DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, quinta-feira, 2 de março de 1972 — ANO V - Nº 33

GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 1855 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 971

Aprova as plantas do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no item IX, do artigo 20, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1 960, combinado com o artigo 32, do Decreto "N" no. 417, de 02 de junho de 1 965,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam aprovadas as plantas: PR-40/1 - PR-41/1 - PR-42/1 e PR-43/1, todas do Setor de Postos de Lavagem e Lubrificação (que apresentam retificações de áreas) e elaboradas pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Viação e Obras, do Distrito Federal.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1 971

83o. da República e 12o. de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Viação e Obras.

(REPUBLICADO DO "DISTRITO FEDERAL" No. 176, DE 18/11/1 971, DEVIDO A LAPSO DE REVISÃO).

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1 972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1 960,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, à classe "B", nível 15, do Grupo Ocupacional PM-502, no Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 15 e 17, da Lei no. 4878, de 03 de dezembro de 1965, os Escrivães Auxiliares de Polícia "A", nível 14:

A PARTIR DE 28 DE OUTUBRO DE 1 970

1 - Em vaga originária da Lei no. 4 483, de 16 de novembro de 1964
WILSON PEREIRA BARBOSA

2 - Em vaga originária da demissão do Servidor Geraldo Ariquermes em 16.3.67:
EVILÁSIO DINIZ GONZAGA

3 - Em vaga originária da promoção do servidor Anastácio Navarro Marques com vigência a partir de 21.4.67:
NICANOR RABELO

4 - Em vaga originária da promoção do servidor Osnar Lobão Veras com vigência a partir de 21.4.67:
PAULO ROBERTO D'ALMEIDA

5 - Em vaga originária da promoção do servidor Raimundo Nonato Martins com vigência a partir de 21.4.67:
HILTON MARTINS FERREIRA

A PARTIR DE 21 DE ABRIL DE 1 971

6 - Em vaga originária da promoção do servidor Salvador de Andrade Reis com vigência a partir de 21.4.67:
TOCIRO YAMAMOTO

7 - Em vaga originária da promoção do servidor Arnaldo Eulálio Machado com vigência a partir de 21.4.67:
JOAO SOARES DOS SANTOS

Distrito Federal, 12 de janeiro de 1 972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

AIMÊ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública

(Republicado por lapso de revisão do DISTRITO FEDERAL No. 7, Ano V, de 13 de janeiro de 1 972, página 1)

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido AXEL VAN DER BROOCKE, matrícula no.... 8470, Oficial de Administração nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em comissão, símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Coordenação de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de fevereiro de 1972

vereiro, de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, matrícula no. 12.550, Oficial de Administração nível 14-B, do Quadro Provisório do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Cadastro da Coordenação de Serviços Públicos, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de fevereiro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 1o. DE MARÇO DE 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 8, do Estatuto da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 520, de 31 de agôsto de 1966,

RESOLVE:

dispensar, a pedido NELSON BAKER OMEGNA, da função de membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 1o. de março de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 1o. DE MARÇO DE 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 20, da Lei no..... 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Artigo 8o. do Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966,

RESOLVE:

Designar o Doutor IVAN LUZ membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 1o. de março de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DESPACHO

PROCESSO No.: 100236/72
INTERESSADO: ROBERTO DE MELLO RAMOS, mat. 8 467
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO - Ministério do Interior).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento com prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1972.

Brasília, 22 de fevereiro de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. AUTORIZO.

Brasília, 1o. de março de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

SALÁRIO-FAMÍLIA - CONCEDIDO

Servidor: ORMEU TEIXEIRA
Despacho: Concedo pelo dependente ORMEU TEIXEIRA JÚNIOR filho, nascido em 08/06/71.
NIOR, filho, nascido em 08/06/71.
Autorizo pagamento a partir de janeiro de 72. O período anterior será requerido por exercícios findos.

Servidor: HORÁCIO NASCIMENTO Matrícula: 14501

Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo pelo dependente HILDEMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, filho, nascido em 07.09.71.
Autorizo pagamento a partir de janeiro de 1972

Servidor: EVANDRO ALVES DE QUEIROZ
Matrícula: 1299
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo pela dependente SÔNIA MARIA MOTA DE QUEIROZ, esposa, casada em..... 17/12/71.
Autorizo pagamento a partir de janeiro de 1972

OSCAR AZAMBUJA DI PRIMIO
Chefe da Seção do Pessoal

AGNALDO COBRA
Diretor da Divisão Adm.-GAG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

Processo no. 04.365/72
Interessado: Gabinete-SEA

DESPACHO: Nos termos da alínea "f", inciso I, artigo 3o. do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o inciso II, artigo 1o. do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo Decreto no. 1718, de 16 de junho de 1971, dispenso a licitação para prestação do serviço a favor da SOCIEDADE DE TRANPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB, bem como autorizo a emissão do Empenho por ESTIMATIVA no valor de Cr$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros).

Brasília, 11 de fevereiro de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO: 840.112/72
INTERESSADO: DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO RA IV - BRAZLÂNDIA
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do art. 3o., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material, relacionado às fls. 06, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - (SERVIÇO ESPECIAL DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO - SERMA)., no valor de Cr$ 201,35 (duzentos e um cruzeiros e trinta e cinco centavos).

Em 25 de fevereiro de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 840.102/72
INTERESSADO: DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO DA R A IV - BRAZLÂNDIA
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do art. 3o., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material, relacionado às fls. 07, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB., no valor de Cr$.... 648,50 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

Em 25 de fevereiro de 1.972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO: 100.193/72
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE MATERAL

DESPACHO: Nos termos do art. 3o., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1.971, dispenso a licitação para aquisição do material, relacionado às fls. 05, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma EDITORA GRÁFICA ALVORADA LTDA.. no valor de Cr$ 877,45 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Em 25 de fevereiro de 1.972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretárrio de Administração do Distrito Federal

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PROCESSO: No. 29.671/71
INTERESSADA: ELSI SILVA
ASSUNTO: TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
RELATOR: JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador:

Pela aprovação da proposta, adotados os seguintes percentuais, na forma do parecer:

a) Percentual fixo 40%
b) Essencialidade 20%
c) Complexidade e responsabilidade 20%
d) Mercado de Trabalho 20%
Total.....100%

Brasília, 21 de dezembro de 1971

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

ILDEU DINIZ
Membro
JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA
Membro
Senhor Secretário de Administração:
Encaminho a V.Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.
Brasília, 21 de dezembro de 1971
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

G DF — PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE " TEMPO INTEGRAL" — SSS

secretaria: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA
coordenação ou departamento: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
divisão:
verba 3.1.1.0 / 3.1.1.1 — duração — início : término: 31.12.71

Nº DE ORD.	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NIVEL ou SIMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL NCr$	PERCENTUAL								GRATIFICAÇÃO MENSAL - NCr$
					FIXO	essencialidade SubProg. 1ºG	essencialidade SubProg. 2ºG	essencialidade Nat.Cargo 1ºG	essencialidade Nat.Cargo 2ºG	COMPLEXIDADE OU RESPONS.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	
01	ELSI SILVA	Coordenadora de Serviços Sociais.	FC-02	1.235,52	40%	10%		10%		20%	20%	100%	1.235,52

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....NCr ... 1.235,52

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DO PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL

DP – SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE VANTAGENS
LICENÇA ESPECIAL – DEFERIDAS
Despacho: – CONCEDO, aos funcionários abaixo qualificados, LICENÇA ESPECIAL, por seis (06) meses, nos termos do artigo 116, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o disposto no Decreto "N" no. 649, de 31 de agosto de 1967, regulamentado pela Portaria no. 58, de 15 de abril de 1971: –

Proc. no.: 02860/72
Nome: Enok de Andrade Barros
Mat.: 10697–SEA
Cargo: Eletricista Instalador
Nível: 08-A
Relativo ao decênio de: – 29.01.62 a 26.01.72

Proc. no.: 300319/71
Nome: Pedro Braga Filho
Mat.: 2238-SVO
Cargo: Fiscal de Obras
Nível: 09
Relativo ao decênio de: 10.10.61 a 30.10.71

Proc. no.: 916084/71
Nome: Cícero de Souza Almeida
Mat.: 14814-SVO
Cargo: Engenheiro
Nível: 22-B
Relativo ao decênio de: 22.11.61 a 19.11.71

Proc. no.: 02366/72
Nome: Deocleciano Martins de Oliveira
Mat.: 9924-SAP
Cargo: Armazenista
Nível: 08-A
Relativo ao decênio de: – 18.10.61 a 29.10.71

Proc. no.: 00983/72
Nome: Adão Miguel dos Santos
Mat.: 216-SEA
Cargo: Servente
Nível: 05
Relativo ao decênio de: – 01.01.61 a 29.12.71

Proc. no.: 150761/71
Nome: Sônia Caruza Jordão
Mat.: 921-SSS
Cargo: Assistente Social
Nível: 22-C
Relativo ao decênio de: – 01.09.61 a 26.09.71

Em, 17-fevereiro-72
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal
PAULO PETERS
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens
SCFI–DP–CSP

Proc. no.: 906000/71
Nome: Luiz Vicente da Silva
Mat : 15392-SVO
Cargo: Guarda
Nível: 10-B
Relativo ao decênio de: 23.11.59 a 19.11.69

Proc. no.: 02742/72
Nome: Sebastião Dias Ferreira
Mat.: 11405-SAP
Cargo: Técnico Rural
Nível: 11-A
Relativo ao decênio de: 01.08.60 a 25.08.70

Proc. no.: 340240/72
Nome: Almon Botelho Alvarenga
Mat.: 3723-SEC
Cargo: Prof. de Ofício
Nível: 13
Relativo ao decênio de: 01.03.61 a 26.02.71

Proc. no.: 03106/72
Nome: Iguatimozy Cataldi Souza
Mat.: 4458-SSP
Cargo: Oficial de Administração
Nível: 16-C
Relativo ao decênio de: 14.04.61 a 21.06.71

Proc. no.: 30799/71
Nome: José Gildo dos Santos
Mat.: 15.778-SVO
Cargo: Motorista
Nível: 08-A
Relativo ao decênio de: 05.12.61 a 02.12.71

Proc. no.: 00854/72
Nome: José Rodrigues Barbosa
Mat. 11506-SAP
Cargo: Motorista
Nível: 10-B
Relativo ao decênio de: 01.09.60 a 29.08.70 Em, 18-fevereiro-72
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal
PAULO PETERS
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens
SCPI–DP–CSP

Proc. no.: 02527/72
Nome: Alberto Rodrigues de Morais
Mat.: 14100/SEA
Cargo: Escriturário
Nível: 08-A
Relativo ao decênio de: 01.07.61 a 02:07.71

Proc. no.: 02905/72
Nome: João Pereira de Vasconcelos
Mat.: 1.782-SEF
Cargo: Eletricista Instalador
Nível: 08-A
Relativo ao decênio de: 01.12.61 a 28.11.71

Proc. no.: 02725/72
Nome: José Gomes de Mendonça
Mat. 1846-SEF
Cargo: Agente Fiscal de Tributos "A"
Nível: "A"
Relativo ao decênio de: 14.08.58 a 11.08.68

Proc. no.: 31335/71
Nome: Marcos Venicius de Oliveira
Mat.: 16003-SVO
Cargo: Oficial de Administração
Nível: 12-A
Relativo ao decênio de: 09.06.61 a 03.07.71

Proc. no.: 02704/72
Nome: Rubens Araujo da Silva
Mat.: 2259-SEF
Cargo: Caixa Operador
Nível: 08
Relativo ao decênio de: 10.08.61 a 11.01.72

Proc. no.: 900179/71
Nome: Fernando Soares Vieira
Mat.: 15567-SVO
Cargo: Mecânico de Mot. a Combustão
Nível: 10-C
Relativo ao decênio: 01.12.61 a 28.11.71

Em, 11-fevereiro-72
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal
PAULO PETERS
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens
SCPI–DP–CSP

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIDAS
DESPACHO: CONCEDO, aos funcionários abaixo qualificados, LICENÇA ESPECIAL, por seis (06) meses, nos termos do artigo 116, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o disposto no Decreto "N" no..... 649, de 31 de agosto de 1 967, regulamentado pela Portaria no. 58, de 15 de abril de 1 971:

Processo no.: 31301/72
Nome: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Matrícula; 16860-SVO
Cargo: Servente
Nível: 05
Relativo ao decênio de: 01.03.61 a 01.03.71

Processo no.; 31333/71
Nome: VALDIR SANTOS
Matrícula: 638-SEF
Cargo: Aux. de Coletoria
Nível: 08
Relativo ao decênio de: 05.05.61 a 02.05.71

Processo no.: 29949/71
Nome: JULIO SERAFIM DA SILVA
Matrícula: 16 800-SVO
Cargo: Servente
Nível: 05
Relativo ao decênio de: 01.07.61 a 28.06.71

Processo no.: 31721/71
Nome: FRANCISCO MEDEIROS LIMA
Matrícula: 14439-SEA
Cargo: Caixa
Nível: 14-B
Relativo ao decênio de: 17.10.60 a 27.10.70

Processo no.: 03151/72
Nome: ADAIL VICTOR DA SILVA
Matrícula: 12533-ESS
Cargo: Aux. de Art. de Manutenção
Relativo ao decênio de: 01.02.61 a 12.03.71.
Nível: 05

Processo no.: 02862/72
Nome: JOSÉ FELIPE DUTRA
Matrícula: 14624-SAP
Cargo: Carpinteirc
Nível: 10-C
Relativo ao decênio de: 01.02.61 a 12.03.71
Em. 17 de fevereiro de 1 972
PAULO PETERS
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens
SCFI-DP-CSP
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

PROR.LIC.TRAT.SAUDE - EX-OFICIO
Despacho: - Concedo, EX-OFFICIO, ao funcionário JOSÉ FERNANDES CARDOSO, matrícula 13834, lotado na SSP,,prorrogação de licença para tratamento de saude, a partir de 10.01.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único,,e 97 da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - Concedo, EX-OFFICIO - Ao funcionário João Vale DA SILVA, matrícula 02635, lotado na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 03.2.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos,95, Parágrafo único, 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - Concedo, EX-OFFICIO, ao funcionário GERDULO DE ARAUJO LIMA, matrícula 15471, lotado na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saude, a partir de 03.02.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
AUXÍLIO-DOENÇA-DEFERIDO
Proc. no. 900086/72
Despacho: -CONCEDO, ao funcionário LINDOR ALVES BARROSO, Inspetor Fiscal, nível 12, matrícula 15431, 01 (um) mês de vencimento, a título de Auxílio - Doença, referente ao período ininterrúpto de licença para tratamento de saude de 19.11.70 a 18.11.71, nos termos dos artigos 118/v e 143, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, devendo o pagamento ser requerido por exercícios findos.
Despacho: - Concedo, EX-OFFICIO, ao funcionário LUCAS GOMES RABELO, matrícula 2781, lotado na SSP, prorrogação de licença para tratamento de saude, a partir de 21.01.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - Concedo, EX-OFFICIO, ao funcionário AVELINO NONATO DE SOUZA, matrícula 1987, lotado na SEG, prorrogação de licença para tratamento de saude, a partir de 02.02.72,,até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - Concedo, EX-OFFICIO, ao funcionário ADAIR INÁCIO DE MORAES, matrícula no. 16611, lotado na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saude, a partir de 30.01.72, até publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - Concedo, EX-OFFICIO, ao funcionário ENEIAS QUIRINO DA COSTA, matrícula no. 2487, lotado na SSP, prorrogação de licença para tratamento de saude, a partir de 16.07.71, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
AUXÍLIO-DOENÇA-INDEFERIDO
PROC. 30927/71
Nome; ABÍLIO MARTINS FIQUEIREDO
Despacho: -INDEFIRO, de acordo com o art. 143, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - Concedo, EX-OFFICIO, ao funcionário GERDULO DE ARAUJO LIMA, matrícula 15471, lotado na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saude, a partir de 03.02.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único,e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952
Despacho: - Concedo, EX-OFFICIO, ao funcionário VICENTE FERREIRA DA SILVA, matrícula no. 13766, lotado na SSP, prorrogação,de licença para tratamento de saude, a partir de 10.02.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - Concedo, EX-OFFICIO, ao funcionário Severino ANGELO DA SILVA, matrícula no. 11642, lotado na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saude, a partir de 10.02.72. até a publicação,do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Em, 18/fevereiro/1972.
PAULO PETERS
Chefe Seção da Proc. de Vantagens.
SCFI-DP-CSP
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

SERVIÇO DE INATIVOS
SALÁRIO FAMÍLIA
Despacho : CONCEDO Salário Família ao servidor aposentado, JOÃO GOMES MACHADO, Carpinteiro, nível 08-A, matrícula no. 09.501, pelo dependente Joselita Ribeiro Machado, filha nascida em 06.08.71.
AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro de 1.972, o período anterior deverá ser requerido por verba de exercícios findos.
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Chfe do Serviço de Inativos
DP-CSP

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ORDEM DE SERVIÇO DE 1o. DE FEVEREIRO DE 1 972.
O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, item II, do Regimento aprovado pelo DECRETO "N" no. 452, de 07 de outubro de 1 965,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, Símbolo FC-10, matrícula no. 8 503. ANTONIO DE

FRANÇA MUNIZ, Encarregado do Depósito de Material, Símbolo FC-13, matrícula no. 8843, e ERALDO LIMA DE JESUS, Bombeiro Hidráulico, nível 08 matrícula no. 12 422, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotados nesta Divisão, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão que promoverá, dentro de 8 (oito) dias, um levantamento físico dos Bens Patrimoniais, pertencentes a esta Divisão.
Brasília, 1o. de fevereiro de 1 972.
FABIO SALIBA
Diretor da Divisão de Serviços Gerais
Substituto

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
DIVISÃO DO MATERIAL
ATOS DO DIRETOR

PROCESSO No. 05087/72
INTERESSADO: OESTE – Comércio e Representação de Papéis Ltda.
ASSUNTO: Solicita pagamento de fatura e prorrogação de prazo.
DESPACHO: INDEFIRO a prorrogação de prazo pleiteada, para as restantes 1.000 (um mil) resmas de papel de que trata a Nota de Empenho no. 2.474/71–DM, por falta de amparo legal.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Liquidação, do Departamento da Despesa, para prosseguir.
Em 24 de fevereiro de 1972
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

433a. REUNIÃO (ORDINÁRIA)
PROCESSO No.: 23 668/67
Interessado: Laboratório Maurício Vilela S.A.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: José Geraldo de Lana Tôrres.
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada apresente publicação da ata da assembléia em que foi autorizado o último aumento de capital, nos termos do disposto no item 4,, alínea c, da Portaria SEA no. 54, de 11 de janeiro de 71.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 16 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

433a. REUNIÃO (ORDINÁRIA)
PROCESSO No.: 38 921/66
INTERESSADO: CARVALHO DE MORAES & CIA. LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES,
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores, formulado pela firma interessada, uma vez atendida a exigência contida,na 425a. reunião, expedindo-se o certificado com validade de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão. Está habilitada a fornecer os materiais classificados nos seguintes grupos: 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, e 66, de acordo com o Decreto no. 1.944, de 27 de janeiro,de 1972.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 16 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR-MANOEL PALMIERI
Membro

433a. REUNIÃO (ORDINÁRIA)
PROCESSO No.: 01.335/71
INTERESSADO: DIRCEU BORDONI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REG.CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: DANTON MAZZEI NOGUEIRA
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores, formulado pela firma interessada, expedindo-se o certificado com validade de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão, estando apta a fornecer os materiais classificados nos seguintes grupos: 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 16, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 48, 49, 50, 52, 53, 58, 61, 62, 64, 65 e 66, de acordo com o Decreto no. 1.944 de 27 de janeiro de 1972.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publcação e providências complementares.
Em, 16 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

433a. Reunião (Ordinária)
Processo no.: 40 485/67
Interessado: Laboratório Lafi Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Victor Manoel Palmieri
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada adote as seguintes medidas:
I- Apresente alteração contratual que comprove a condição de Diretor Presidente dada ao Sr. Stig Ivan Dale.
II- Comprove, com atestados de residência, a existência de representantes radicados no Distrito Federal, uma vez ue as procurações apresentadas, não atendem ao disposto no item 9 da Portaria SEA no. 54, de 11 de janeiro de 1971.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 16 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI-NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

433a. REUNIÃO (ORDINÁRIA)
PROCESSO No.: 17 261/67
INTERESSADO: DANIEL VILLELA MONTEIRO E CIA. LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REG. CENTRAL DE FORNECEDORES
RELATOR: SALVADOR HENRIQUE PINHATI
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores, formulado pela dirma interessada, expedindo-se o certificado com validade de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão, estando apta a fornecer os materiais classificados nos seguintes grupos:
10, 12 e 59, de acordo com o Decreto no. 1.944, de 27 de janeiro de 1972.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 16 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

434a. Reunião (Extraordinária)
Processo no.: 20 972/67
Interessado: Mead Johnson S.A. Indústria e Comércio
Relator: Victor Manoel Palmieri
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada substitua a declaração de idoneidade financeira por outra referente ao presente exercício.
Encaminha-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 18 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

434a. REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
PROCESSO No.: 00978/72
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
RELATOR: DANTON MAZZEI NOGUEIRA
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS No..... 01/72-SEA
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:
Copel - Comercial de Papel e Representações Ltda.
Itens- 05, 09, 11, 17, 24, 29,30 e 33;
Sperry Rand do Brasil S.A.
Itens- 25, 26 e 28;
Papelaria Rio Comercio e Indústria Ltda.
Itens - 03, 04, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 27, 31 e 32;
Papelaria Ritz Comércio e Indústria Ltda.
Itens - 21 e 22;
Garbobel Ltda.
Itens - 01, 02 e 06.
OBSERVAÇÕES:
Item 03 - Fora de especificação a proposta de Fornecedora Gráfica S.A.
Item 08 - Não é similar ao dado como referência o material cotado pela Garbobel Ltda.
Itens - 12 e 21 - Fora de especificação a proposta da firma Copel - Comercial de Papel e Representações Ltda.
Item 22 - Fora de especificação as propostas de Paulo César Bernardes e Cope - Comercial de Papel e Representações Ltda.
Item 24 - Fora de especificação a proposta da firma Garbobel Ltda., que deixou, inclusive, de apresentar a amostra exigida.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 18 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

434a. Reunião (Extraordinária)
Processo no.: 04025/72
Interessado: LICE S.A. - Importação e Exportação
Assunto: Retificação de Notas de Empenho
Relator: Salvador Henrique Pinhati
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de retificação das Notas de Empenho no.s: 2.431, 2.315 e 2.446/71-DM, substituindo-se a marca dos produtos por "LICE".
No Empenho no. 2.315/71-DM, deverão ser acrescentadas, logo após a marca, as palavras: " de de vinil".
Para efeito de recebimento do material, deverão ser observadas as amostras apresentadas quando da Licitação.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 18 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

434a. Reunião (Extraordinária)
Processo no.: 14 323/67
Interessado: Santos & Silveira Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Salvador Henrique Pinhati
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores, formulado pela firma interessada, expedindo-se o certificado com validade de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão. Está habilitada a fornecer os materiais classificados nos grupos: 06, 07 e 10, de acordo com o Decreto no. 1944, de 27 de janeiro de 1972.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 18 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

434a. Reunião (Extraordinária)
Processo no.: 30 315/67
Interessado: Tintas Coral S.A.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Danton Mazzei Nogueira
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada adote as seguintes medidas:
I) Apresente publicação da ata da assembléia em que foi autorizado o último aumento de capital.
II) Substitua a declaração fornecida pela NOVACAP por outra que tenha sido expedida no corrente exercício.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 18 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

Processo no.: 2.819/72
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de Material
Relator: José Geraldo de Lana Tôrres
Julgamento de Licitação: Convite no. 15/72-SC-
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:
Cia. Fábio Bastos- Comércio e Indústria:
Item único.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 18 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

434a. Reunião (Extraordinária)
Processo no.: 4 360/72
Interessado: Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga
Assunto: Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator : José Geraldo de Lana Tôrres.
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que se cumpra os seguintes quesitos:
1) Apresente publicação, em órgão oficial, da ata da Assembléia Geral que institui a filial da emprêsa em Brasília, conforme consta do questionário por ela preenchido, ou documento de procuração, com poderes para transacionar com o Governo do Distrito federal, no qual fique caracterizada a residência do procurador no Distrito Federal.
2) Apresente nova declaração de idoneidade financeira, que atenda a exigência do item 6, da Portaria SEA no. 54, de 11.01.71.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em 18 de fevereiro de 1972. 2.

JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro

SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

434a. Reunião (Extraordinária)
Processo no.: 50 999/69
Interessado: FORMED - Fornecedores de Material Médico e Científico S.A.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Salvador Henrique Pinhati
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores, formulado pela firma interessada, uma vez atendida a exigência contida na 432a. reunião, expedindo-se o certificado com validade de até 31/12/72, data em que expirará o mandato do procurador nomeado pela requerente.
Está habilitada a fornecer os os materiais classificados nos grupos 08, 09 e 33, de acordo com o Decreto no. 1944, de 27 de janeiro de 1972.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em 18 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

434a. Reunião (Extraordinária).
Processo no.: 019 813/69
Interessado: BRAGO - Comércio e Representações de Produtos Químicos Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Danton Mazzei Nogueira
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores, formulado pela firma interessada, expedindo-se o certificado com validade de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão.
Está habilitada a fornecer os materiais classificados nos grupos: 03, 08, 09 e 62, de acordo com o Decreto 1944, de 27 de janeiro de 1972.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em 18 de fevereiro de 1972..
JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

434a. Reunião (Extraordinária)
Processo no.: 054.598
Interessado: H.P. Mendes Comércio Indústria Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: José Geraldo de Lana Tôrres.
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores, formulado pela firma interessada, ficando a requerente apta a transacionar com o Governo do Distrito Federal, dentro dos grupos de materiais seguintes: 02, 16, 53 e 65.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em 18 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

434a. Reunião (Extraordinária)
Processo no.: 19 701/68
Interessado: Auto Posto Pererê Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Victor Manoel Palmieri
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores, formulado pela firma interessada, podendo a requerente transacionar com o Governo do Distrito Federal dentro dos materiais classificáveis nos seguintes grupos: 03, 04 e 06..
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em 18 de fevereiro de 1972..
JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

435a. Reunião (Ordinária)
Processo no.: 05 089/71
Interessado: Colina Ltda.
Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Danton Mazzei Nogueira
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores formulado pela firma interessada, expedindo-se o certificado com validade de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 21 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

435a. Reunião (Ordinária)
Processo no.: 18.198/68
Interessado: Companhia Mineira de Representações
Assunto: Renovação de inscrição Central de Fornecedores
Relator: José Geraldo de Lana Tôrres.
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência para que a interessada apresente procuração nomeando o seu representante em Brasília, conforme dispõe o item 9, da Portaria SEA no. 54, de 11 de janeiro de 1971.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

435a. Reunião (Ordinária)
Processo: 03 161/66
Interessado: Vasa Planeta de Brasília S.A. Máquinas e Ferragens
Assunto: Renovação de Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Victor Manoel Palmieri
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a requerente apresente a ata da assembléia que constituiu a Sociedade, e idêntico documento que elegeu a diretoria atual, devidamente publicados em órgão oficial, de acordo com as exigências contidas no item 4 alínea C, da Portaria SEA no. 54, de 11 de janeiro de 1971.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 21 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

435a. Reunião (Ordinária)
Processo no.: 04 408/72
Interessado: Casa Arruda Ferragens Ltda.
Assunto: Inscrição no Registro Central de Fornecedores
Relator: Salvador Henrique Pinhati
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada substitua a declaração expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por outra que contenha a data de expedição.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 21 de fevereiro de 1972.
JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES
Presidente
DANTON MAZZEI NOGUEIRA
Membro
SALVADOR HENRIQUE PINHATI
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

- OS IMÓVEIS DO GOVÊRNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 01/72-SAP DE 27 DE JANEIRO DE 1972.
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista, o disposto no Art. 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto No. 1.913, de 30 de dezembro de 1971.
RESOLVE:
1o. - Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Pessoal e do Material da Secretaria de Agricultura e Produção, os valores correspondentes aos elemtentos de despesas a serem empenhados no trimestre, por esses órgãos.
2o. -Fica a Seção Financeira desta Secretaria autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 1972.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário.

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01/72-SAP, DE 27/01/72.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : DIVISÃO DE MATERIAL DA SEA.		
ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
SAP/2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção.		
3.1.2.0 - Material de Consumo	32.500	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	5.000	37.500
TOTAL	37.500	37.500

P.O.F. — S.A.P. — S.A.
Seção Financeira
m. / /19
Délcola de Matos Chaia

Secretaria de Agricultura e Produção
Em 24 / 01 / 1972

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01/72-SAP, DE 27/01/72

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : SEÇÃO FINANCEIRA DA SAP.		
ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
SAP/2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção...		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	25.000	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	7.000	32.000
FZDF/2.020- Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.		
3.2.1.4		
01 - Pessoal e Encargos Sociais	4.374.000	4.374.000
FZDF/1.010- Amortização de Financiamento do FUNDEFE.		
4.3.7.0 - Contribuições Diversas	350.750	350.750
FZDF/1.012- Implantação e Reequipamento de Núcleos Rurais.		
4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações	10.000	
4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente	32.000	42.000
TOTAL	4.798.750	4.798.750

P.O.F. — S.A.P. — S.A.
Seção Financeira
m. 27-01 /1972

Secretaria de Agricultura e Produção
Em 24 / 01 / 72

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01/72-SAP, DE 27/01/72

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : DIVISÃO DE PESSOAL DA SEA.		
ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
SAP/2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção.		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	415.000	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social.	35.000	450.000
TOTAL	450.000	450.000

P.O.F. — S.A.P. — S.A.
Seção Financeira
m. 27-01 /1972

Secretaria de Agricultura e Produção
Em 24 / 01 / 72

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

SESSÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1972.
Processo no.: 008726/71
Interessado: DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Assunto: Alteração do orçamento sintético e analítico da FZDF,
Relator: Dr. EZECHIAS PAULO HERINGER
RESOLUÇÃO No. 14
O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o item VII, do Artigo 16, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do processo no. 008726/71,
RESOLVE:
referendar o despacho exarado pelo Sr. Presidente, às fls. 05, autorizando a alteração orçamentária proposta, na forma do quadro demonstrativo de fls. 02, 03 e 04.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

HÉLIO COSTA
Conselheiro
JOÃO PEDRO MACÊDO
Conselheiro
JOÃO ALFREDO REVERBEL BENTO PEREIRA
Conselheiro
EZECHIAS PAULO HERINGER
Conselheiro
JEREMIAS ABREU PEREIRA DA SILVA
Conselheiro

Fls. 03

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	A DEDUZIR	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
2.01.2 - Custeio e Manutenção	319.842,00	8.000,00	311.842,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVD. SOCIAL			
3.2.3.3 - SALÁRIO FAMÍLIA			
2.01.2 - Custeio e Manutenção	353.000,00	5.000,00	348.000,00
3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
3.2.5.1 - OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PÚBLICAS			
2.01.2 - Custeio e Manutenção	1.448.000,00	49.000,00	1.399.000,00
3.2.5.2 - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
2.01.2 - Custeio e Manutenção	697.000,00	28.000,00	669.000,00
S O M A	2.817.842,00	90.000,00	2.727.842,00

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1971.

Fundação Zoobotânica do Distrito Fed
Sebastião de Ávila
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ANEXO II

Fls. 04

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	A ACRESCENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO			
2.01.2 - Custeio e Manutenção	2.160.635,40	90.000,00	2.250.635,40
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.2.6.0 - DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS			
2.08 - Comércio e Revenda de Material Agropecuário	2.250.000,00	1.320.000,00	3.570.000,00
- S O M A	4.410.635,40	1.410.000,00	5.820.635,40

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1.971

Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
Sebastião de Ávila
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO DESTA ENTIDADE, TENDO EM VISTA O SUPERAVIT DA RECEITA DO SERVIÇO DE REVENDA E MATERIAL AGROPECUÁRIO - SEMOV

RECEITAS			DESPESAS		
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	PROGRAMA - SUBPROGRAMAS - PROJETOS - ATIVIDADES	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			PROGRAMA : 02 - AGROPECUÁRIA		
			SUBPROGRAMA : 01 - ADMINISTRAÇÃO		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	2.585.000,00	2.585.000,00	2.01 - Custeio e Manutenção da F.Z.D.F.	17.748.306,45	17.748.306,45
			1.01 - Reaparelhamento dos Departamentos	12.496,63	12.496,63
			SUBPROGRAMA : 02 - ESTUDOS E PESQUISAS		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.02 - Estudos e Pesquisas Vegetal	375.473,60	375.473,60
			2.03 - Estudos e Pesquisas Animal	330.267,66	330.267,66
G.D.F.	17.833.869,00	17.833.869,00	1.02 - Acôrdo e Construções Diversas	1.226.766,24	1.226.766,24
			1.03 - Reconst.de Estábulos,Construções de reservatório d'água e viveiros	1.660.617,43	1.660.617,43
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.572.000,00	1.572.000,00	1.16 - Obras,Equipamentos e Instal.de Laboratório	2.312.270,12	2.312.270,12
			SUBPROGRAMA : 05 - EXPERIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA		
			2.04 - Sel.melhoramentos e classif.de animais	24.801,75	24.801,75
			1.05 - Fitotecnia, Pesquisa Florestal e Teste de adubação	3.631,55	3.631,55
			1.06 - Determinação Quím. do leite e reconstrução de currais p/seleção de animais	20.465,62	20.465,62
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			1.07 - Instalação de laboratórios Fotográfico	25.000,00	25.000,00
			SUBPROGRAMA : 06 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO		
2.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.05 - Preservação dos Rec.Naturais,Produção de mudas, sementes forraç.e manut.de cocheiras	210.900,44	210.900,44
G.D.F.	3.845.777,00	3.845.777,00	2.06 - Inseminação artificial, Assist.Veterinária e Produção animal	230.521,87	230.521,87
			2.07 - Assistência Motomecanizada	2.545.000,00	2.545.000,00
2.9.0.00 - OUTRAS RECEITAS	4.627.270,12	5.947.270,12	2.08 - Comércio e Revenda de Material Agropec.	2.469.460,67	3.789.460,67
			1.08 - Reequipamento da Frota Motomecanizada	603.000,00	603.000,00
			1.09 - Aquisição de Pintos Matrizes	12.000,00	12.000,00
			1.10 - Equipamentos e Inst.p/prod.de mudas frutíferas e acabamento do laboratório de Sêmen	34.000,00	34.000,00
			1.11 - Convênio com a ACAR, estudos p/criação da Soc.de Econ.Mista e lev.da carta de solos do Distrito Federal	250.000,00	250.000,00
			1.14 - Obras de Infra-Estrutura do N.Rural de Taguatinga e Post.Exper.Cabeça do Veado	191.000,00	191.000,00
			1.15 - Inst.de Galpão e Escrit.p/SEMEA e V.Denista	90.000,00	90.000,00
			SUBPROGRAMA : 07 - DEFESA E INSPETORIA		
			2.09 - Defesa Fitossanitária	56.621,49	56.621,49
			2.10 - Zoonoses	35.434,60	35.434,60
S O M A	30.463.916,12	31.783.916,12	S O M A	30.463.916,12	31.783.916,12

Brasília, 30 de dezembro de 1.971

Mª ELIZABETH RAVAGNANI A. CASTRO
Chefe Serv.Prog.Contrôle

SEBASTIÃO DE ÁVILA
Chefe Depto Financeiro

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 02 DE 28 DE JANEIRO DE 1972
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18, item XIV, do Regimento Interno,
Considerando a necessidade de efetivo controle dos materiais existentes em estoque;
Considerando que a responsabilidade de guarda e conservação desses materiais, pertence ao Departamento Administrativo na forma de que estipula o § 2o., Artigo 20, do Regimento Interno,
RESOLVE:
1) Centralizar o controle e guarda dos materiais, no Departamento Administrativo, através dos seguintes depósitos:
SERVIÇO DE TRANSPORTE E OFICINA/DA - Depósito no. 02
SETOR DE CARPINTARIA/DA – Depósito no. 03
SETOR DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REPAROS/DA – Depósito no. 04
DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO – Depósito no. 05
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL – Depósito no. 06
DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS – Depósito no. 07
DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO – Depósito no. 08
DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO – Depósito no. 09
2) Vincular ao Departamento Administrativo, os servidores adiante relacionados, que funcionarão com atribuições idênticas aos Agentes Setorias de Material:
a) IRANILDO ALVES CORDEIRO – Responsável pelo Depósito no. 02
b) PAULO EMÍLIO – Responsável pelo Depósito no. 03
c) ANTÔNIO INÁCIO DO NASCIMENTO – Responsável pelo Depósito no. 04
d) JOÃO SEVERINO GORRSI – Responsável pelo Depósito no. 05
e) WALTER BUINIVAN SILVEIRA – Responsável pelo Depósito no. 06
f) GILDÁSIO FRANCO CANÇADO – Responsável pelo Depósito no. 07
g) GILBERTO CORDEIRO DE CASTRO – Responsável pelo Depósito no. 08
h) HAILTON PACHECO CAVALCANTE – Responsável pelo Depósito no. 09
3) As normas de funcionamento do sistema ora implantado, serão baixadas pelo Departamento Administrativo.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

Instrução de Serviço no. "p"-07 de 17 de fevereiro de 1972
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, letra "o", do Estatuto, e de acôrdo com o que estabelece o Artigo 13 e parágrafos do Decreto no.1.890, de 21 de dezembro de 1.971;
RESOLVE:
determinar que o servidor Elino Alves de Moraes, Almoxarife, matrícula no. 5.847-QPPDF, passe a bloquear vaga na Tabela de Empregos Permanentes da Fundação, na função de Engenheiro Agrônomo, de conformidade com o que consta do processo no..... 000737/72, a partir de 1o. do corrente.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

CONSELHO DELIBERATIVO

SESSAO DE 31 DE JANEIRO DE 1 972
PROCESSO No.: 000391/72
INTERESSADO: ASSOCIAÇAO DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL - ACAR - DF.
ASSUNTO: Convênio para execução de trabalhos de extensão rural
RELATOR: Dr. JOSÉ PASSOS PORTO

RESOLUÇAO No. 17
O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 16, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do processo no. 000391/72.
R E S O L V E:
aprovar a assinatura do aditivo ao Acordo firmado entre a FUNDAÇAO e a ACAR-DF- Associação de Crédito e Assistência Rural em 19-01-71, na forma da 19.01.71, na forma da minuta de fls. 03 e 04, elaborada pela Consultoria Jurídica.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente
EDGAR PEDRO ROBERTORIHL
Conselheiro
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
ROGÉRIO DE MELLO ALVES
Conselheiro
EZECHIAS PAULO HERINGER
Conselheiro
SESSAO DE 31 DE JANEIRO DE 1 972
PROCESSO No.: 15 374/63-NOVACAP
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇAO
ASSUNTO: Criação do Núcleo Rural Riacho das Pedras
RELATOR: Dr. JOSÉ PASSOS PORTO

RESOLUÇAO No. 18
O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o item XIV, do Artigo 16, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do processo no. 15.374/63-novacap e, ainda, face aos termos do Convênio firmado com a Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, em 21.09.70,
R E S O L V E:
baixar o processo em diligência, para que o Departamento de Terras e Colonização providencie:
a) a tramitação em separado, de cada um dos assuntos tratados no processo;
b) a instrução devida do processo que trata da criação do Núcleo Rural Riacho das Pedras.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
EDGAR PEDRO ROBERTORHIL
Conselheiro
ROGÉRIO DE MELLO ALVES
Conselheiro
EZECHIAS PAULO HERINGER
Conselheiro

SESSAO DE 31 DE JANEIRO DE 1 972
PROCESSO No. 000367/72
INTERESSADO: DIVISAO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - MINISTÉRIO DE AGRICULTURA
ASSUNTO: Convênio objetivando a execução de trabalhos de análises químicas, físico-químicas e biológicas, de produtos zooterápicos.
RELATOR: Dr. EZECHIAS PAULO HERINGER
RESOLUÇAO No. 22
O CONSELHO DELIBERATIVO no uso das atribuições que lhe confere os itens XII e XVI, do Artigo 16, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do processo no. 000367/72,
R E S O L V E:
1) aprovar a assinatura de Acôrdo com o Ministério da Agricultura - Divisão de Defesa Sanitária Animal, objetivando a elaboração de análises químicas, físico-químicas e biológicas de produtos zooterápicos, na forma da minuta de fls. 06, 07 e 08.
2) delegar competência ao Chefe do Departamento de Pesquisas e Esperimentação, para assinar

o referido Acordo, pela Fundação.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
Conselheiro
ROGÉRIO DE MELLO ALVES
Conselheiro
EZECHIAS PAULO HERINGER
Conselheiro

SESSAO DE 31 DE JANEIRO DE 1 972
PROCESSO No.: 323/72
INTERESSADO: ELIAS MICHAEL CAMPOS
ASSUNTO: Contrato para apresentação de espetáculos no Teatro de Arena.
RELATOR: Dr. EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
RESOLUÇAO No. 23
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere os itens XII e XVII, Artigo 16, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do processo no. 323/72,
R E S O L V E:
autorizar a dispensa de licitação, na forma estabelecida pela letra "e", inciso I, Artigo 3o., do Decreto no. 1703, de 31/05/71, combinada com o Decreto no. ... 1 718, de 16/06/71, e a contratação do Sr. Elias Michael Campos para apresentação de 27 (vinte e sete) espetáculos no Teatro de Arena, ao preço global de Cr$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos cruzeiros), na forma da minuta contratual de fls. 02 e 03
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
Conselheiro
ROGÉRIO DE MELLO ALVES
Conselheiro
EZECHIAS PAULO HERINGER
Conselheiro

SESSÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972
Processo no.: 008169/71
Interessado: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Assunto: Solicita aquisição de materiais diversos.
Relator: Dr. EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
RESOLUÇÃO No. 24
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, Artigo 16, do Regimento Interno, e de acôrdo com o que consta do processo no. 008169/71,
R E S O L V E:
referendar o despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 07, autorizando a dispensa de licitação, com base no que estipula os Artigos 4o. e 5o., do Decreto no. 1.703, de 31.05.71, e a aquisição dos materiais relacionados no processo, diretamente ao SERMA - Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário, pelo preço global de Cr$... 20.545,28 (vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos).
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

Processo no.: 008541/71
Interessado: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Assunto: Solicita aquisição de materiais de uso agropecuário
Relator: Dr. EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
RESOLUÇÃO No. 25
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, Artigo 16, do Regimento Interno, e de acôrdo com o que consta do processo no. 008541/71,
R E S O L V E:
referendar o despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 05, autorizando a dispensa de licitação, com fulcro no que estabelecem os Artigos 4o. e 5o. do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1.971, e a aquisição dos materiais relacionados no processo, diretamente ao SERMA - Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário, pelo preço global de Cr$ 110.685, 16 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e dezeseis centavos).
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente
EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
Conselheiro
JOÃO ALFREDO REVERBEL BENTO PEREIRA
Conselheiro
UMBERTO MANCEBO DE ARAÚJO
Conselheiro
EZECHIAS PAULO HERINGER
Conselheiro
VICENTE MONTEIRO
Conselheiro

ATA DA 113a. SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), na sala de reuniões, no Gabinete do Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, realizou-se a 113a. sessão do Conselho Deliberativo da Entidade, sob a Presidencia do Dr. MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO e com a presença dos Srs. Conselheiros JOSÉ PASSOS PORTO, EZECHIAS PAULO HERINGER, EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL e ROGÉRIO DE MELLO ALVES. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Presidente colocou em discussão o processo de no. 15.374/63-Novacap, relatado pelo Sr. Conselheiro JOSÉ PASSOS POSTO, que trata da criação do Núcleo Rural "Riacho das Pedras". Acompanhando o voto do relator, o Conselho baixou o processo em diligencia para que o Departamento de Terras e Colonização providencie: a) a tramitação, em separado, de cada um dos assuntos tratados no processo; b) a instrução devida do processo que trata da criação no Núcleo Rural "Riacho das Pedras". Prosseguindo, o mesmo Conselheiro relatou o processo de no. 1.934/71, versando sobre a rescisão do contrato de arrendamento do lote no. 11, do Núcleo Rural Vargem da Benção. Nos termos do voto do Relator, e tendo em vista a inadimplência contratual verificada, o Conselho autorizou a Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal, a propor a competente ação rescisória do contrato de arrendamento, bem como pleitear a reintegração de posse do lote, em nome da Fundação. Relatou, ainda, o Sr. Conselheiro JOSÉ PASSOS PORTO, o processo de no. 8.733/71, versando sobre prorrogação do prazo estabelecido no contrato firmado entre a Fundação e a Construtora Elite Ltda., para execução das obras de 02 (duas) residências para técnicos, 01 (uma) caixa d'água elevada e ampliação de 01 (uma) escola rural, no Núcleo Hortícula Suburbano de Vargem Bonita. Acompanhando o voto do relator, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela firma e, ainda, os pareceres do Departamento de Engenharia Rural, o Conselho autorizou a prorrogação do contrato, por 30 (trinta) dias, para conclusão das obras. Em seguida, tomou a palavra o Sr. Conselheiro EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL, para relatar o processo de no. 323/72, que trata da contratação do empresário ELIAS MICHAEL CAMPOS, para apresentação de espetáculos, no Teatro de Arena, em dias determinados pela Chefia do Departamento Zoobotânico. Acompanhando o voto do relator, o Colegiado aprovou a dispensa de licitação, na forma estabelecida pela letra "e", inciso I, Artigo 3o., do Decreto no. 1.703, de 31.05.71, combinada com o Decreto no. 1.718, de 16.06.71, e a contratação do Sr. ELIAS MICHAEL CAMPOS para apresentação de 27 (vinte e sete) espetáculos no Teatro de Arena, ao preço global de Cr$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros), na forma da minuta contratual de fls. 02 e 03 . Prosseguindo, o Sr. Conselheiro EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL, relatou o processo de no. 8.152/71, através do qual o Instituto Nossa Senhora da Piedade, requer a doação de mudas de árvores frutíferas, produzidas na Granja do Ipê, no valor total de Cr$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros). Acompanhando o voto do Relator, e considerando as características da Entidade requerente, o Colegiado autorizou a cessão gratuita das mudas relacionadas às fls. 03, para plantio em terreno de propriedade daquele Instituto. Em seguida, o Sr. Conselheiro EZECHIAS PAULO HERINGER, relatou o processo de no. 367/72, versando sobre assinatura de Acordo entre a Fundação e o Ministério da Agricultura – Divisão de Defesa Sanitária Animal, objetivando a elaboração de análises químicas, físico-químicas e biológicas de produtos zooterápicos. Nos termos do voto do Relator, o Conselho aprovou a assinatura do Convênio, delegando competência ao Sr. Chefe do Departamento de Pesquisas e Experimentação, para assiná-lo, pela Fundação. Retomando a palavra, o Sr. Presidente colocou em discussão o processo de no. 391/72, relatado pelo Sr. Conselheiro JOSÉ PASSOS PORTO, que trata da renovação do Convênio, firmado entre a FUNDAÇÃO e a ACAR–DF., pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 1o. de janeiro de 1972, para execução de trabalhos de extensão rural, no Distrito Federal. Acompanhando o voto do Relator, o Conselho autorizou a renovação do Acordo, na forma da minuta de fls. 03 e 04, elaborada pela Consultoria Jurídica da Presidencia. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual para constar, eu MAURO DA CRUZ VICTÓRIA, Secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente
JOSÉ PASSOS PORTO
Conselheiro
EZECHIAS PAULO HERINGER
Conselheiro
EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
Conselheiro
ROGÉRIO DE MELLO ALVES
Conselheiro
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
Confere com o Original
Em 22/02/1972

ATA DA 114a. SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentes e setenta e dois (1972), na sala de reuniões, no Gabinete do Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, realizou-se a 114a. sessão do Conselho Deliberativo da Entidade, sob a Presidência do Dr. MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO e com a presença dos Srs. Conselheiros EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL, VICENTE MONTEIRO, EZECHIAS PAULO HERINGER, JOÃO ALFREDO REVERBEL BENTO PEREIRA e UMBERTO MANCEBO DE ARAÚJO. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Conselheiro EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL relatou o processo de no. 8.169/71, versando sobre aquisição de materiais diversos, destinados aos serviços da Fundação. Acompanhando o voto do relator, o Conselho referendou o despacho exarado pelo Sr. Presidente, às fls. 07, autorizando a dispensa de licitação e a aquisição dos materiais diretamente ao SERMA – Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário, pelo valor global de Cr$ 20.545,28 (vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), de acordo com o que preceituam os artigos 4o. e 5o. do Decreto no. 1.703, de 31.05.71. Prosseguindo, Sr. Conselheiro EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL, relatou o processo de no. 8.541/71, que trata da aquisição de produtos de uso agropecuário. Nos termos do voto do relator, o Conselho referendou o despacho exarado pelo Sr. Presidente, às fls. 05, autorizando a dispensa de licitação e a aquisição dos materiais diretamente ao SERMA – Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário, pelo preço global de Cr$ 110.685,16 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos), na forma estabelecida pelos artigos 4o. e 5o., do Decreto no. 1.703, de 31.05.71. Relatou, ainda, o mesmo Conselheiro, o processo de no. 8.500/71, versando, também, sobre aquisição de materiais diversos, destinados aos serviços da Fundação. De acordo com o voto do Relator, o Colegiado referendou o despacho exarado pelo Sr. Presidente, às fls. 05, autorizando a dispensa de licitação e a aquisição dos materiais diretamente ao SERMA – Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuário, pelo preço global de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), conforme estabelecem os artigos 4o. e 5o. do Decreto no. 1.703, de 31.05.71. Tomando a palavra, o Sr. Conselheiro VICENTE MONTEIRO relatou o processo de no. 8.626/71, que trata da aquisição de presentes destinados aos filhos dos servidores da Fundação. Acompanhando o voto do Relator, o Conselho referendou o despacho exarado pelo Sr. Presidente, às fls. 03, autorizando a dispensa de licitação e a aquisição dos brinquedos, até o valor total de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), com base no que prevê a letra "a", inciso II, Artigo 3o. do Decreto no. 1.703, de 31.05.71, para distribuição aos filhos dos servidores da Fundação, que percebem salário inferior a Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), durante os festejos natalinos. Na oportunidade, os Srs. Membros do Conselho Deliberativo apresentaram congratulações ao Sr. Presidente, por essa iniciativa. Em seguida, o Sr. VICENTE MONTEIRO relatou o processo de no. 3.550/71, versando sobre arrendamento do lote no. 110, do Núcleo Rural de Tabatinga, ao Sr. Walter Lima da Cruz. De acordo com o voto do relator, o Conselho determinou providencias para a rescisão do contrato de arrendamento do mesmo lote, firmado com o Sr. Syro Lima Costa, e a formalização do arrendamento, em seguida, com o Sr. Walter Lima da Cruz. A seguir, o Sr. Conselheiro EZECHIAS PAULO HERINGER fez uso da palavra para relatar o processo de no. 536/72, através do qual o Convênio GDF/FZDF – Assistência Motomecanizada, propõe a elevação dos preços de serviços motomecanizados, conforme tabela constante de fls. 02 e 03. Acompanhando o voto do Relator, e face à necessidade de melhor exame da matéria, o Colegiado baixou o processo em diligencia para que o Convênio GDF/FZDF – Assistência Motomecanizada apresente um quadro comparativo entre a tabela em vigor e a constante do processo, incluindo o cálculo percentual de aumento, em cada item. Em seguida, tomou a palavra o Sr. Conselheiro JOÃO ALFREDO REVERBEL BENTO PEREIRA, para relatar o processo de no. 7.240/71, que trata da aquisição de carne de 2a., destinada a alimentação dos felinos mantidos em cativeiro no Parque Zoobotânico. Acompanhando o voto do Relator, o Conselho referendou o despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 08, autorizando a dispensa de licitação e a aquisição do material diretamente à SAB – Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., pelo preço global de Cr$ 37.332,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros), nos termos do que estipulam os artigos 4o. e 5o., do Decreto no. 1.703, de 31.05.71. Nada mais hevendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu MAURO DA CRUZ VICTÓRIA, Secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente
EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
Conselheiro
JOÃO ALFREDO REVERBEL BENTO PEREIRA
Conselheiro
UMBERTO MANCEBO DE ARAÚJO
Conselheiro
EZECHIAS PAULO HERINGER
Conselheiro
VICENTE MONTEIRO
Conselheiro
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
Confere com o Original
Em 22/02/1972

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No..... 06 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972.

O SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais e Regimento Interno desta Empresa, e tendo em vista a decisão da Diretoria da SAB tomada na 4la. Reunião, de 22.02.72, aprovada pelo Conselho de Administração em sua 23.a Reunião de 23.02.72, processo no. 174/72-SAB.

RESOLVE:

1. Fica criado e incluído na Tabela de Empregos em Comissão aprovada pela Instrução de Serviço no. 06, de 29.03.71, o emprego de Chefe da Seção de Faturamento, símbolo EC-08, que integrará a estrutura da Diretoria Financeira.

2. Os efeitos funcionais e financeiros da presente Instrução de Serviço vigoração a partir de 23 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1972.

EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No.. 07 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972.
O SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais e Regimento Interno desta Empresa, e tendo em vista a decisão da Diretoria da S A B tomada na 4la. Reunião, de 22.02.72, aprovada pelo Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, de 23.02.72, processo no. 174/72-SAB,
RESOLVE:
1. Ficam criados e incluídos na Tabela de Empregos Permanentes, aprovada pela Instrução de Serviço no. 05. de 29.03.71, os seguinte empregos:.
a)- 1 (um) emprego de Assistente de Administração;
b- 1(um) emprego de Auxiliar de Administração;
c)- 2 (dois) empregos de Escriturário.
2. Os efeitos funcionais e financeiros da presente Instrução de Serviço vigorarão a partir de 23. 02.72, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 24 de fevereiro de 1972.
EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL
Superintendente

SECRETARIA DO GOVÉRNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 02/72-SEG, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1 972
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 18 do Capítulo III das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto no. 1913, de 30 de dezembro de 1 971, e o constante do Processo no. 900229/72,
RESOLVE:
Alterar o Plano Trimestral de Aplicação da Secretaria de Viação e Obras, relativo ao 1o. trimestre do ano em curso, acrescentando-lhe o Programa de trabalho aprovado no quadro anexo.
Brasília, 28 de fevereiro de 1972
SILVANO BONFIM
Secretário do Governo
Substituto

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO 02 DE 28 DE fevereiro DE 1 972

PLANO TRIMESTRAL DE APLICAÇÃO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

1º TRIMESTRE

ATIVIDADE OU PROJETO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	CRÉDITO CONSIGNADO	DESPESA A REALIZAR NO TRIMESTRE
2011/1006 - Conservação, Adaptação e Manutenção de Prédios e Próprios do Poder Público	01-Administração	01-Administração	3.461.000,00	1.581.000,00
TOTAIS			3.461.000,00	1.581.000,00

PROJETO A EXECUTAR	PROJETO ELABORADO	PROJETO APROVADO	DESPESA A REALIZAR NO TRIMESTRE	ADM. DIRETA	CONVÊNIO COM	DATA DO INÍCIO
2011/1.006 - Conservação, Adaptação e Manutenção de Prédios e Próprios do Poder Público						janeiro-1972
1 - Ampliação, adaptação e conservação em prédios ministeriais			15.000,00	sim		
2 - Ampliação, adaptação e conservação em residências oficiais			20.000,00	sim		
3 - Ampliação, adaptação e conservação em palácios			1.486.000,00	sim		
4 - Ampliação, adaptação e conservação em obras de pequeno vulto			60.000,00	sim		

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
dispensar, a pedido, MANOEL BARBOSA DA FONSECA, Apontador Fiscal, nível 10-C, matrícula no. 11.531, de substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão Regional de licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenação da Administração Regional, desta Secretaria.
Brasília, 24 de fevereiro de 1972
SILVANO BONFIM
Secretário do Governo
Substituto

PORTARIA DE 24 de fevereiro de 1972
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Artigo 1o., inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 831748/72,
RESOLVE:
designar JOÃO MOURA DE SOUZA, Apontador Fiscal, nível 8-B, matrícula no. 6.655, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituto eventual do Chefe da Seção de Fiscalização, símbolo FC-8, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenação da Administração Regional, desta Secretaria.
Brasília, 24 de fevereiro de 1972
SILVANO BONFIM
Secretário do Governo
Substituto

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1 972
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso VI, do Decreto "E" no. 340 de 12 de dezembro de 1 967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 831773/72,
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria de 14 de dezembro de 1 970, publicada no "Distrito Federal" no. 01, de... 05/01/71, que designou HUMBERTO MARTINS LEITE, Chefe da Seção de Material, da Divisão de Administração, da Administração Regional de Taguatinga, para responder cumulativamente e sem prejuizo de suas funções, pela Chefia da Seção de Transportes, da Divisão de Administração, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenação da Administração Regional, desta ecretaria.
Brasília, 25 de fevereiro de 1972
SILVANO BONFIM
Secretário do Governo
Substituto

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1 972
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1 967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 831773/72,
RESOLVE:
designar SEBASTIÃO BATISTA MONTEIRO, Operador de Máquinas Leves, nível 10-B, matrícula no. 6695, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituto eventual do Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Administração, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenação da Administração Regional, desta Secretaria.
Brasília, 25 de fevereiro de 1972
SILVANO BONFIM
Secretário do Governo
Substituto

DESPACHO

PROCESSO No.: 840004/72
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
ASSUNTO: INCLUSÃO DE SERVIDORES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, EM CARÁTER ESPECIAL - Decreto 618/67,
DESPACHO:
DETERMINO a INCLUSÃO na relação para prestação de serviços extraordinários - art. 5o., do Decreto "N" no. 618/67, a que se refere o despacho de 30/12/71, constante do Processo no..... 31 352/71, dos funcionários SEBASTIÃO GUEDES, Motorista, nível 10-B, matrícula no. 10432 e OSCAR DA COSTA MUNIZ, Carpinteiro, nível 12-D, matrícula no. 13 150, lotados na Administração Regional de Brazlândia, da Coordenação da Administração Regional, desta Secretaria, a partir da publicação deste até 31/12/72.
Brasília, 25 de fevereiro de 1972
SILVANO BONFIM
Secretário do Governo
Substituto

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ATOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO No.: 830.519/72
INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
DESPACHO:
Atesto a prestação dos serviços a que se refere a Fatura no. 011/71..
Taguatinga-DF, 24 de fevereiro de 1972
Sebastião Moura Lucas
DIR. DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/RA-III
-Substituto-

DESPACHO:
Face ao que consta do presente, RECONHEÇO a dívida, no valor de Cr$91,63 (noventa e um cruzeiros e sessenta e três centavos) a favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB. nos termos do Inciso I, parágrafo único, do Art. 1o., do Decreto no. 62.115, de 15 de Janeiro de 1968.
PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Secretaria de Finanças do Distrito Federal.
Taguatinga, 24 de fevereiro de 1972.
ENGo. EDUARDO MUNDIM PENA
ADMINISTRADOR REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE
CONCESSÃO DE VANTAGEM DO SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: Raimundo Cabral Ribeiro
MATRÍCULA: 10.330
DESPACHO: Concedo a vantagem do Salário-família, pela dependente REGINA CÉLIA COUTO RIBEIRO, filha, nascida em 19.2.72 e Autorizo o pagamento da vantagem a partir de fevereiro/72, inclusive.
CANCELAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: Liberato Cardoso da Cunha
MATRÍCULA: 11.375
DESPACHO: Autorizo a baixa em seus assentamentos individuais do nome da ex-dependente JARDELINA DA CUNHA CERQUEIRA, mãe, por ter falecido em 11.2.72, bem como o cancelamento da vantagem do Salário-família a partir de março/72.
SERVIDOR: SEBASTIÃO IRENO DAS CHAGAS
MATRÍCULA: 2.922
DESPACHO: Autorizo a baixa em seus assentamentos individuais do nome do ex-dependente FRANCISCO IRENO DAS CHAGAS, filho, por ter completado 21 naos em 15.1.72, bem como o cancelamento da vantagem do Salário-família a partir de fevereiro/72
Taguatinga, 25 de fevereiro de 1972
OSMAR LUIS FERREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE - Art. (s) - 123 - 97 - 98 - LEI 1711/52.
Atestado Médico no. 204/72
Interessado: Joaquim Rodrigues Chaveiro
Matrícula no.: 0091/72
Período: 26.01.72. a 26.03.72
ARTIGOS 93 - 97 - 98 - LEI 1711/52
Atestado Médico no.: 069/72
Interessado: José Alves Martins
Matrícula no. 092
Período: 01.01.72 a 30.01.72
Atestado Médico no.: 066/72
Interessado: Eurico Paulino dos Santos
Matrícula no.: 13060
Período: 04.01.72 a 18.01.72
SALÁRIO FAMÍLIA CONCEDIDO
Interessado: Ovidio da Anunciação Barreto
Matrícula no.: 097
Despacho: CONCEDO salário família pelas dependentes Suely Rodrigues da Silva, solteira, nascida em 28.03.59, Maria Libana Bezerra, solteira, nascida em 17.11.61, Maria de Lourdes Palmeira Lima, solteira, nascida em 30.09.54., autorizo o pagamento a partir de janeiro/72
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. (s) - 93 - 97 - 99 - LEI 1711/52
Laudo Médico no.: 081/72
Interessado: Francisco Alves Toledo
Matrícula no.: 084
Período: 13.01.72 a 18.01.72
Laudo Médico no.: 051/72
Interessado: Pedro Arcelino da Silva
Matrícula no.: 0675
Período: 12.01.72 a 20.02.72
Laudo Médico no.: 118/72
Interessado: Rafael Bernardi Soubrinho
Matrícula no.: 669
Período: 23.01.72 a 22.03.72
Laudo Médico no.: 122/72
Interessado: João Ferreira da Cunha
Matricula no.: 2601
Período: 17.01.2 a 29.02.7
ARTIGOS - 93 - 97 - 98 - LEI 1711/52.
Atestado Médico no.: 2556/71
Interessado: Eloy Nogueira de Paula
Matrícula no.: 077
Período: 24.12.71 a 09.01.72
Atestado Médico no.: 084/72
Interessado: Eloy Nogueira de Paula
Matrícula no. 077
Período: 10.01.72 a 25.01.72
Brasília, 17 de fevereiro de 1972
SENILO DE SOUZA MENDES
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 01 DE 31 DE JANEIRO DE 1972.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária aprovadas pelo Decreto no. 1.913, de 30 de dezembro de 1971;
RESOLVE:
1o. - Ficam destacados, na forma dos quadros anexos às Divisões de Pessoal e do Material da Secretaria de Administração os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no trimestre, por esses órgãos.
2o. - Fica a Seção Financeira desta Administração Regional autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo.
Sobradinho-DF., 31 de janeiro de 1972.
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Administrador Regional.

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 31 DE janeiro DE 1 972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RA-V SOBRADINHO
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão do Pessoal-CSP-SEA.

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - Elementos	VALOR	TOTAL
RA 2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho.		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	152.000,00	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.3 - Salário Família	33.000,00	185.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº01 DE 31 DE janeiro DE 1 972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RA-V SOBRADINHO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Seção Financeira/DA/RA-V SOBRADINHO		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - Elementos	VALOR	TOTAL
RA 2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho.		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	8.500,00	8.500,00
RA 1.030 - Expansão da Rêde de Distribuição de Energia e de Iluminação Pública de Sobradinho.		
4.1.1.0 - Obras Públicas	70.000,00	70.000,00
RA 1.037 - Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Sobradinho		
4.1.1.0 - Obras Públicas	20.000,00	20.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº01 DE31 DE janeiro DE 1 972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RA-V SOBRADINHO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão do Material-CSM-SEA.		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - Elementos	VALOR	TOTAL
RA 2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho		
3.1.2.0 - Material de Consumo	36.000,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	12.500,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	8.000,00	56.500,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DA CHEFIA
CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA
Interessado: CONSTANTINO PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 0812
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do salário família, pelo dependente JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, filho, a partir de janeiro/72, por o mesmo já possuir rendimentos próprios, conforme documentação apresentada no processo no. 850741/72.
SALÁRIO FAMÍLIA CONCEDIDO
Interessado: OSVALDO NONATO CRUZ
Matrícula: 15171
Despacho: CONCEDO, salário família, pela dependente CLARICE NONATO CRUZ, mãe viúva, tendo em vista a documentação apresentada. Autorizo o pagamento a partir de janeiro/72, devendo o interessado requerer por exercícios findos, a parte referente aos exercícios de 1967 a 1971.
Sobradinho, 21 de fevereiro de 1972
NAGIB DABIEN
Diretor da Divisão de Administração
Respondendo pela S. Pessoal
RA-V
LICENÇA INICIAL P/TRAT. DE SAÚDE ARTS. 123,97 e 98 LEI 1711/52
Atestado: 269/72-SM
Interessado: JULIMAR VENTURA TORRES
Matrícula : 713
Período: 07/02/72 a 22/02/72
Despacho: CONCEDO
PRORROGAÇÃO DE LIC.P/TRATAMENTO DE SAÚDE ARTS. 93 97 e 98 LEI 1711/52
Atestado: 225/72-SM
Interessado: CICERO FIRMINO DA COSTA
Matrícula: 814
Período: 30/01/72 a 29/02/72
Despcaho: CONCEDO
Laudo Médico: 218/72-SM
Interessado: JONAS CERQUEIRA CAMPOS
Matrícula: 1416
Período: 03/02/72 a 02/05/72
Despacho: CONCEDO
Sobradinho, 21 de fevereiro de 1 972
NAGIB DABIEN
Diretor da Divisão de Administração
Respondendo p/Seção Pessoal
RA-V

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO No.002DE 23 DE FEVEREIRO DE 1972.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § lo., do Art. 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto no. 1913, de 30 de dezembro de 1971,
R E S O L V E:
1 - Alterar, na forma dos quadros anexos, os valores destacados pela ORDEM DE SERVIÇO No.. 001, de 28 de janeiro de 1972.
2 - Fica a Seção Financeira desta Região Administrativa IV - Brazlândia, autorizada a movimentar os valôres correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo, de sua competência.
Brasília-DF., 23 de fevereiro de 1972.
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Administrador Regional de Brazlândia.

ORDEM DE SERVIÇO No. 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1972.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § lo., do artigo 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto no. 1.913, de 30 de dezembro de 1971,
RESOLVE:
Alterar, na forma dos quadros anexos, os valores destacados pela Ordem de Serviço no. 01, de 31 de janeiro de 1972.
Sobradinho-DF, 16 de fevereiro de de 1972.
PEDRO RODRIGUES DE SOUZA
Administrador Regional

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1 972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RA-V SOBRADINHO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão do Pessoal-CSP-SEA.		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - Elementos	VALOR	TOTAL
RA 2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	153.500,00	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	33.150,00	186.650,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 02DE 16 DE FEVEREIRODE 1 972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RA-V SOBRADINHO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão do Material-CSM-SEA		
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - Elementos	VALOR	TOTAL
RA 2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho		
3.1.2.0 - Material de Consumo	35.400,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	11.450,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	8.000,00	54.850,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 002 - de 23 de fevereiro de 1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : RA-IV BRAZLÂNDIA ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : DIVISÃO DE PESSOAL - CSP - SEA		
ATIVIDADES E / OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
R.A. 2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia		
DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 Pessoal 3.1.1.1 Pessoal Civil.....	131.520,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0 Transferência de Assistência e Previdência Social.....	17.480,00	149.000,00

Administrador Regional de BRAZLÂNDIA RA - IV

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 002 de 23 de fevereiro de 1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : RA-IV BRAZLÂNDIA ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO : SEÇÃO FINANCEIRA DA RA-IV - BRAZLÂNDIA		
ATIVIDADES E / OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
R.A. 2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia		
DESPESA DE CUSTEIO		
3.1.3.0 Serviços de Terceiros		
3.1.3.03 Água, Esgôto e Energia Elétrica.....	3.000,00	3.000,00

Antonio Valmir Campelo Bezerra
Administrador Regional
de BRAZLÂNDIA RA - IV

ORDEM DE SERVIÇO No. 01/72 DE 31 DE JANEIRO DE 1972

O ADMINISTRADOR REGIONAI DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto no. 1913, de 30 de dezembro de 1971,

RESOLVE:

1o. - Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Pessoal e do Material, da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no trimestre por êsses órgãos.

2o. - Fica a Seção Financeira, desta Administração Regional, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo.

Planaltina, DF., 31 de janeiro de 1972

FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
Administrador Regional

G.D.F. - S.E.G. - C.A.R.
REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/72, DE 31 DE JANEIRO DE 1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa VI - Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão do Material/SEA

ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA 2.012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇAO REGIONAL DE PLANALTINA		
3.1.2.0 - Material de Consumo	15.970,00	
3.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	10.000,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	7.000,00	32.970,00

G.D.F. - S.E.G. - C.A.R.
REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/72, DE 31 DE JANEIRO DE 1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa VI - Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO: Divisão de Pessoal/SEA

ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA 2.012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	144.000,00	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	19.500,00	163.500,00

G.D.F. - S.E.G. - C.A.R.
REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/72, DE 31 DE JANEIRO DE 1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa VI - Planaltina
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DE CRÉDITO: Seção Financeira/DA/RA VI

ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA 2.012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	6.000,00	6.000,00
RA 1.038-OBRAS E MELHORAMENTOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA		
4.1.1.0 - Obras Públicas	58.000,00	58.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 48, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo no. 38/72–SCDP–DPJ,

RESOLVE:

conceder à firma JOÃO CARLOS FONSECA, localizada na QI–03, Conj. B, Loja 23, Guará, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, no corrente ano, com atividade de "Snooker-Mirim", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON – CEL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA No. 49, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo no. 40/72–SCDP–DPJ,

RESOLVE:

conceder ao BRASÍLIA MOTONÁUTICA CLUBE, localizado no CEN–Conjuntos 22 e 24, Trecho 1, Plano Piloto, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, no corrente ano, com atividades Esportivas, Culturais e Recreativas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao número de frequentadores, que não poderá exceder a mil e trezentas pessoas, em suas dependências destinadas a bailes.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON – CEL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA No. 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972 O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo no. 39/72–SCDP–DPJ,

RESOLVE:

conceder à ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA "BANCRÉVEA", LICENÇA para realizar bailes carnavalescos, no salão do Brasília Palace Hotel, localizado à margem do lago, Setor de Clubes Norte, Plano Piloto, Distrito Federal, nos dias 12, 13, 14 e 15 do corrente mês, no horário de 22:00 às 04:00 horas, e bailes infantis nos dias 13 e 15, no horário de 15:00 às 18:00 horas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao número de frequentadores, que não poderá exceder a oitocentas pessoas, em suas dependências destinadas a bailes.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON – CEL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA No. 51, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo no. 42/72–SCDP–DPJ,

RESOLVE:

conceder ao CLUBE SOCIAL DA UNIDADE DE VIZINHANÇA DO GUARÁ, localizado na QI–8, Loja 4, Bloco A, Guará, Distrito Federal, LICENÇA, para realizar bailes carnavalescos nos dias 12, 13, 14 e 15 do corrente mês, no Horário de 22:00 às 04:00 horas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao número de frequentadores, que não poderá exceder a duzentas pessoas em suas dependências destinadas a bailes.

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1972

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON – CEL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA No. 57, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo no. 46/72-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

Conceder à firma FIDELCINO ALVES COSTA, proprietária do Parque de Diversões "Uirapurú", instalado entre as Quadras Q.01 Norte e Q.06 Leste, Gama, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, naquele local, com atividades próprias para "Parques de Diversões", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 10 DE MARÇO DE 1972.

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON – CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo no. 49/72-SCDP–DPJ,

RESOLVE:

Conceder à firma MARIA NILA DE ARAÚJO, proprietária do estabelecimento denominado "Bar e Salão Rei do Mocotó", localizado na Quadra 04, Norte, Lotes 7 e 9, Braslândia, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, naquele local, com sessões "dançantes" aos sábados, no horário de 21:00 às 02:00 horas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON– CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o que consta no processo no. 51./72-SCDP-DPJ,

RESOLVE:

Conceder ao CLUBE "ÁREA ALFA", localizado na Área Almirante Visconde de Inhaúma s/n, Gama, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, no corrente ano, com atividades Esportivas em Geral, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao número de frequentadores, que não poderá exceder a quinhentas pessoas, em suas dependências destinadas aos bailes.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1972.

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON – CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68,

RESOLVE:

Designar WALKER CAVALCANTI MOURA, Oficial de Administração, nível 12, matrícula no. 33.297, do quadro permanente do pessoal da Secretaria, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Almoxarifado da Divisão do Material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON – CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e de acordo com o artigo 50, III, da Lei no. 4.878, de 3 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 600361/72-SEP,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor JOSÉ SANTOS DE ARAÚJO, Patrulheiro "B", matrícula no. 31.463, a pena de REPREENSÃO, por transportar pessoa estranha aos quadros dessa SEP, desobedecendo normas emanadas dessa Chefia, infringindo assim, o artigo 364, XXIV do Decreto 59.310, de 23 de setembro de 1966.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1972

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON – CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1972.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 13, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal exarada no Processo no. 101956/71, publicada no "DF" no. 199, de 30 de dezembro de 1971,

RESOLVE:

Determinar, nos termos do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do Serviço Extraordinário em caráter especial, durante o exercício de 1972, aos servidores relacionados em anexo.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON Cel.
Secretário de Segurança Pública

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1972

Nº. ORD.	NOME	FUNÇÃO	NIVEL	%	GRAT. MENSAL
01	Abdias de Oliveira	Guarda de Vigilância	08	75	196,34
02	Adesmator dos Reis Santiago	" "	08	75	196,34
03	Adolfo Pereira de Brito	" "	08	75	196,34
04	Adelso de Oliveira Vieira	" "	08	75	196,34
05	Adorvenil Joaquim Alves	" "	08	75	196,34
06	Adotarivo Santiago	" "	08	75	196,34
07	Agostinho Custodio Pimenta	" "	08	75	196,34
08	Agostinho das Chagas Fernandes	" "	08	75	196,34
09	Airton Menezes da Luz	" "	08	75	196,34
10	Alcy Souza Evangelista	" "	08	75	196,34
11	Alfredo Rosalho	" "	08	75	196,34
12	Aly Ferreira do Amaral	" "	08	75	196,34
13	Alvino dos Santos Oliveira	" "	08	75	196,34
14	Amadeu Campos da Silva	" "	08	75	196,34
15	Amandio Januário Santana	" "	08	75	196,34
16	Amauri Imperiano de Medeiros	" "	08	75	196,34
17	Américo José da Cruz	" "	08	75	196,34
18	Anastácio Matos de Alencar	" "	08	75	196,34
19	Anfilófio José de Lima	" "	08	75	196,34
20	Ângelo Francisco da Silva	" "	08	75	196,34
21	Anísio de Sá Barros	" "	08	75	196,34
22	Antonio Alves da Silva	" "	08	75	196,34
23	Antonio Alves Silva	" "	08	75	196,34
24	Antonio Barros da Silva	" "	08	75	196,34
25	Antonio Bolonázi	" "	08	75	196,34
26	Antonio Carlos Campos Martins	" "	08	75	196,34
27	Antonio Carlos Dutra	" "	08	75	196,34
28	Antonio Carlos Nazário Ribeiro	" "	08	75	196,34
29	Antonio Corrêa da Costa	" "	08	75	196,34
30	Antonio de Araújo	" "	08	75	196,34
31	Antonio José da Silva	" "	08	75	196,34
32	Antonio Júlio dos Santos	" "	08	75	196,34
33	Antonio Martins de Souza	" "	08	75	196,34
34	Antonio Morais	" "	08	75	196,34
35	Antonio Morais de Medeiros	" "	08	75	196,34
36	Antonio Nonato da Silva	" "	08	75	196,34
37	Antonio Nunes de Barros	" "	08	75	196,34
38	Aristides Fernandes Leite	" "	08	75	196,34
39	Armando José da Silva	" "	08	75	196,34
40	Arnaldo Dias Pereira	" "	08	75	196,34
41	Arnaldo Justino da Silva	" "	08	75	196,34
42	Asclepíades Alves da Silva	" "	08	75	196,34
43	Augusto Pereira de Souza	" "	08	75	196,34
44	Aurelino Alves Caldeira	" "	08	75	196,34
45	Avelino de Souza Barreto	" "	08	75	196,34
46	Benedito Pimentel Serra	" "	08	75	196,34
47	Benedito Silva	" "	08	75	196,34
48	Benício de Oliveira	" "	08	75	196,34
49	Carailton Pereira dos Santos	" "	08	75	196,34
50	Sinoir Teófilo da Silva	" "	08	75	196,34
51	Clóvis Lira da Rocha	" "	08	75	196,34
52	Cosme Cordeiro da Silva	" "	08	75	196,34
53	Custódio Honório da Silva	" "	08	75	196,34
54	Daniel Freitas de Andrade	" "	08	75	196,34
55	David Pereira de Oliveira	" "	08	75	196,34
56	Dari Arcano Alves	" "	08	75	196,34
57	Dalcídio Gomes de Almeida	" "	08	75	196,34
58	Dausadait dos Santos	" "	08	75	196,34
59	Dausdeth Pereira Cavalcante	" "	08	75	196,34
60	Didácio Moura Silva	" "	08	75	196,34
61	Dirceu Cavalcante Siqueira	" "	08	75	196,34
62	Divino Alves Alvim	" "	08	75	196,34
63	Divino Alves de Paula	" "	08	75	196,34
64	Djalma Barros Cavalcante	" "	08	75	196,34
65	Djasmo Ribeiro da Silva	" "	08	75	196,34
66	Edmundo Meireles da Silva	" "	08	75	196,34
67	Eduardo Paulo de Mendonça	" "	08	75	196,34
68	Edvaldo de Jesus França	" "	08	75	196,34
69	Elias Bezerra Cabral	" "	08	75	196,34
70	Elizeu Freitas Gomes	Guarda de Vigilância	08	75	196,34
71	Elizon Gonçalves da Silva	" "	08	75	196,34
72	Elson Ribeiro da Silva	" "	08	75	196,34
73	Enos Libne de Almeida	" "	08	75	196,34
74	Eronildes de Araújo Carvalho	" "	08	75	196,34
75	Eugênio Ferreira Costa	" "	08	75	196,34
76	Evaldo Carlos de Alarcão	" "	08	75	196,34
77	Evy Aparecido Neves	" "	08	75	196,34
78	Felinto Abreu Dias	" "	08	75	196,34
79	Felisberto Jerônimo de Menezes	" "	08	75	196,34
80	Fidelcino Gomes	" "	08	75	196,34
81	Francisco Alves Siqueira	" "	08	75	196,34
82	Francisco Anastácio da Silva	" "	08	75	196,34
83	Francisco de Assis Machado	" "	08	75	196,34
84	Francisco Ferreira Bonfim	" "	08	75	196,34
85	Francisco Joaquim Almeida	" "	08	75	196,34
86	Francisco José Rodrigues	" "	08	75	196,34
87	Francisco Monteiro de Souza	" "	08	75	196,34
88	Francisco Pedro de Araújo	" "	08	75	196,34
89	Francisco Sabino de Souza	" "	08	75	196,34
90	Francisco Wilson Honório de Souza	" "	08	75	196,34
91	Genilton Costa Santos	" "	08	75	196,34
92	Gilson Brasil Barros	" "	08	75	196,34
94	Gilson Santiago	Guarda de Vigilância	08	75	196,34
95	Gregório Ramos Purificação	" "	08	75	196,34
96	Hamilton Rodrigues de Carvalho	" "	08	75	196,34
97	Helton Rodrigues da Silva	" "	08	75	196,34
98	Hermano Gomes Rabêlo	" "	08	75	196,34
99	Hermes Fernandes de Souza	" "	08	75	196,34
100	Hildebrando Gonçalves Matos	" "	08	75	196,34
101	Hilton Pereira de Abreu	" "	08	75	196,34
102	Jabes Rodrigues de Oliveira	" "	08	75	196,34
103	Jair Antonio Pinto	" "	08	75	196,34
104	Jair Cristo da Silva	" "	08	75	196,34
105	Jair de Freitas	" "	08	75	196,34
106	Jair Gomes de Farias	" "	08	75	196,34
107	Jales de Almeida Silvério	" "	08	75	196,34
108	Jamil Gonçalves de Oliveira	" "	08	75	196,34
109	Jesuíno Gonçalves Feitosa	" "	08	75	196,34
110	Jesulino Gomes de Brito	" "	08	75	196,34
111	João Alsino de Paulo	" "	08	75	196,34
112	João Barbosa Dias	" "	08	75	196,34
113	João Euzébio Filho	" "	08	75	196,34
114	João Carlos de França	" "	08	75	196,34
115	João Henrique Filho	" "	08	75	196,34
116	João José de Souza	Guarda de Vigilância	08	75	196,34
117	João Manoel dos Santos	" "	08	75	196,34
118	João Nogueira de Amorim	" "	08	75	196,34
119	João Severino dos Santos	" "	08	75	196,34
120	Joaquim Lustosa	" "	08	75	196,34
121	Joaquim Machado Aguiar	" "	08	75	196,34
122	Joel Gonçalves Correia	" "	08	75	196,34
123	Jônio Fernandes de Oliveira	" "	08	75	196,34
124	Jorge Galdino Tôrres	" "	08	75	196,34
125	Jorge João da Silva	" "	08	75	196,34
126	Jorge Vieira	" "	08	75	196,34
127	José Abdoral	" "	08	75	196,34
128	José Alves da Silva	" "	08	75	196,34
129	José Assuero Saboia	" "	08	75	196,34
130	José Bandeira da Silva	" "	08	75	196,34
131	José Batista de Queiróz	" "	08	75	196,34
132	José Bispo de Aragão	" "	08	75	196,34
133	José Cledomir Lira da Rocha	" "	08	75	196,34
134	José Correia Primo	" "	08	75	196,34
135	José Diniz de Melo	" "	08	75	196,34
136	José dos Santos	" "	08	75	196,34
137	José Evanito Muniz	" "	08	75	196,34
138	José Ferreira Nobre de Almeida	" "	08	75	196,34
139	José Fonseca	Guarda de Vigilância	08	75	196,34
140	José Geraldo de Araújo	" "	08	75	196,34
141	José Gonçalves Filho	" "	08	75	196,34
142	José Idinai Costa	" "	08	75	196,34
143	José Inácio da Silva	" "	08	75	196,34
144	José Isaldo	" "	08	75	196,34
145	José Joaquim da Silva	" "	08	75	196,34
146	José Lopes Pinto	" "	08	75	196,34
147	José Mário do Monte	" "	08	75	196,34
148	José Milton Carvalho do Nascimento	" "	08	75	196,34
149	José Nilton de Carvalho	" "	08	75	196,34
150	José Núbio Balém Mourão	" "	08	75	196,34
151	José Nunes da Silva	" "	08	75	196,34
152	José Pereira da Cruz	" "	08	75	196,34
153	José Ribamar Mafra	" "	08	75	196,34
154	José Ribamar Porfírio	" "	08	75	196,34
155	José Rodrigues Salamão	" "	08	75	196,34
156	José Santana Dias	" "	08	75	196,34
157	José Severino de Brito	" "	08	75	196,34
158	José Tarcisio de Paiva	" "	08	75	196,34
159	Juarez de Holanda Cavalcante	" "	08	75	196,34
160	Juraci Pereira	" "	08	75	196,34
161	Juvelino Ferreira Batista	" "	08	75	196,34
162	Juvenal Antonio da Cruz	Guarda de Vigilância	08	75	196,34
163	Juvenil Correia da Silva	" "	08	75	196,34
164	Launir de Paula Salazar	" "	08	75	196,34
165	Leomar de Vasconcelos Costa	" "	08	75	196,34
166	Leoninis Sandoval e Silva	" "	08	75	196,34
167	Lever Matias de Souza	" "	08	75	196,34
168	Laurival Bezerra da Silveira	" "	08	75	196,34
169	Luiz Batista da Silva	" "	08	75	196,34
170	Luiz Cirqueira da Silva	" "	08	75	196,34
171	Luiz Dorgival Machado de Figueiredo	" "	08	75	196,34
172	Luiz Garcia Fernandes	" "	08	75	196,34
173	Luiz Gonzaga Dantas	" "	08	75	196,34
174	Luiz Hilário David	" "	08	75	196,34
175	Luiz Sobreira Bezerra	" "	08	75	196,34
176	Luiz Venâncio Veras	" "	08	75	196,34
177	Manoel Alves de Lima	" "	08	75	196,34
178	Manoel Alves dos Santos	" "	08	75	196,34
179	Manoel Andrade da Costa	" "	08	75	196,34
180	Manoel Gomes da Silva	" "	08	75	196,34
181	Manoel Gomes de Souza	" "	08	75	196,34
182	Manoel Pereira da Silva	" "	08	75	196,34
183	Manoel Ribeiro	" "	08	75	196,34
184	Manoel Rosendo Silva Neto	" "	08	75	196,34
185	Manoel Silva de Oliveira	Guarda de Vigilância	08	75	196,34
186	Marcelino Feliciano dos Santos	" "	08	75	196,34
187	Mariano da Silva Barros	" "	08	75	196,34
188	Mário Batista Gomes	"	08	75	196,34

189	Mário Cruz Oliveira	"	"	08	75	196,34
190	Mário Rodrigues da Luz	"	"	08	75	196,34
191	Marivaldo Rodrigues dos Santos	"	"	08	75	196,34
192	Matias Gomes de Souza	"	"	08	75	196,34
193	Maurício Rodrigues dos Santos	"	"	08	75	196,34
194	Miguel Arruda Siqueira	"	"	08	75	196,34
195	Modesto Alves da Silva Filho	"	"	08	75	196,34
196	Nelson Silva da Cunha	"	"	08	75	196,34
197	Neres Alves das Neves	"	"	08	75	196,34
198	Neureci Hábio Vieira	"	"	08	75	196,34
199	Nicolau Coelho de Assoris	"	"	08	75	196,34
200	Noé Alves da Silva	"	"	08	75	196,34
201	Onaldo Augusto de Figueiredo	"	"	08	75	196,34
202	Onesimo Gomes da Rocha	"	"	08	75	196,34
203	Orlando de Alencar Viana	"	"	08	75	196,34
204	Oscar Pereira de Barros	"	"	08	75	196,34
205	Osvaldo Martins de Oliveira	"	"	08	75	196,34
206	Oswaldino Alves Ferreira	"	"	08	75	196,34
207	Oswaldo Tavares da Silva	Guarda de Vigilância		08	75	196,34
208	Otilenon Alves dos Santos	"	"	08	75	196,34
209	Paulo dos Santos	"	"	08	75	196,34
210	Paulo Francisco das Chagas	"	"	08	75	196,34
211	Paulo Guemão	"	"	08	75	196,34
212	Paulo Vicente Arruda	"	"	08	75	196,34
213	Raimundo Fernandes del Godoy	"	"	08	75	196,34
214	Raimundo Maciel de Brito	"	"	08	75	196,34
215	Raimundo Tolentino	"	"	08	75	196,34
216	Raulino Pinto Português	"	"	08	75	196,34
217	Ricardo Alves de Castro	"	"	08	75	196,34
218	Ricardo Moreira Alves	"	"	08	75	196,34
219	Ruy Lopes Barreto	"	"	08	75	196,34
220	Santos Rodrigues de Souza	"	"	08	75	196,34
221	Saulo Cesário da Silva	"	"	08	75	196,34
222	Sebastião Afonso Liberato	"	"	08	75	196,34
223	Sebastião Veloso	"	"	08	75	196,34
224	Severo Pereira da Silva	"	"	08	75	196,34
225	Simplício Ferreira da Silva	"	"	08	75	196,34
226	Sinvaldo Muniz dos Santos	"	"	08	75	196,34
227	Telírio dos Reis Santiago	"	"	08	75	196,34
228	Teófilo Miguel dos Santos	"	"	08	75	196,34
229	Valdeci Clementino de Carvalho	"	"	08	75	196,34
230	Valdemir Jacinto de Deus	Guarda de Vigilância		08	75	196,34
231	Valdir Antonio dos Santos	"	"	08	75	196,34
232	Vandi da Costa	"	"	08	75	196,34
233	Vicente Thomé dos Santos	"	"	08	75	196,34
234	Vicente Marigliano	"	"	08	75	196,34
235	Wilson Leister	"	"	08	75	196,34
236	Wilson Lopes de Oliveira	"	"	08	75	196,34
237	Wilson Ramos de Souza	"	"	08	75	196,34
238	Joaquim Pereira Borges	"	"	08	75	196,34
01	Acilino Pereira Santos	Fiscal de Vigilância		10	75	236,52
02	Alquias Pereira Sales	"	"	10	75	236,52
03	Dorival Ferreira Campos	"	"	10	75	236,52
04	Edvaldo Carlos de Alarcão	"	"	10	75	236,52
05	Francisco Bernardo da Costa Santos	"	"	10	75	236,52
06	Geraldo Teixeira	"	"	10	75	236,52
07	João Batista de Araújo Pinheiro	"	"	10	75	236,52
08	José de Morais Pinho	"	"	10	75	236,52
09	José Tomás de Aquino	"	"	10	75	236,52
10	José Walmir Modesto	"	"	10	75	236,52
11	Manoel Catharino do Nascimento	"	"	10	75	236,52
12	Marcondes Rodrigues da Costa	"	"	10	75	236,52
13	Modesto Nogueira Cavalcante Filho	"	"	10	75	236,52
14	Sebastião Lindolfo	Fiscal de Vigilância		10	75	236,52
15	Wander Vieira Borges	"	"	10	75	236,52
01	Sebastião de Deus Pedroso Feitosa	Inspetora de Guardas		12	75	278,64
01	Lauro Loredo Gonçalves	Inspetor de Vigilância		14	75	324,00
02	Mário Campos	"	"	14	75	324,00
01	Aylton de Melo Brito	Subinspetor de Vigilância		12	75	278,64

Distrito Federal, de janeiro de 1972

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretario de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1972.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal exarada no Processo no.101958/71, publicada no "DF" no. 199, de 30 de dezembro de 1971,

R E S O L V E:

Determinar, nos termos do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação de Serviço Extraordinário em caráter especial, durante o exercício de 1972, aos servidores relacionados em anexo.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON Cel.
Secretário de Segurança Pública

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1972

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO	NIVEL	%	GRAT. MENSAL
01	Miguel Gomes Machado	Almoxarife	16	50	254,01
02	Octaviano Cardoso	Almoxarife	16	50	254,01
03	Osvaldo da Silva Assoris	Oficial de Administração	16	50	254,01
04	Antonio Bonfim de Carvalho Teles	Oficial de Administração	14	50	218,00
05	Gerson Naves Pinto	Oficial de Administração	14	50	218,00
06	Iracema Carvalho Lopes	Oficiala de Administração	14	50	218,00
07	Jô Ferreira Leite	Oficial de Administração	14	50	218,00
08	José Antonio da Silva	Oficial de Administração	14	50	218,00
09	Lourival Medeiros	Oficial de Administração	14	50	218,00
10	Maria Teodolina de Farias	Oficiala de Administração	14	50	218,00
11	Vinicius Galba Capone	Oficial de Administração	14	50	218,00
12	Henrique dos Santos	Mec.Mot.Combustão(Mestre)	13	50	200,01
13	Valdir Ferreira Rocha	Assistente Comercial	12	50	185,76
14	Otacilio Alves dos Santos	Cabista	12	50	185,76
15	Marina Gouveia Gueges	Cadastradora	12	50	185,76
16	Filomeno de Paiva Dias	Carpinteiro	12	50	185,76
17	Orestino Moreira da Silva	Encarregado de IPLAT	12	50	185,76
18	José Xavier	Marceneiro	12	50	185,76
19	Guaracy Lopes da Moraes	Mec.Mot.Combustão	12	50	185,76
20	João Gomes da Silva	" " "	12	50	185,76
21	Sinfrônio Florêncio de Barros	" " "	12	50	185,76
22	Pedro Ferreira da Silva	Mecânico Operador	12	50	185,76
23	Anésio Martins Ferreira	Motorista	12	50	185,76
24	Euricles Miranda de Souza	"	12	50	185,76
25	Luiz Teixeira Rezende	"	12	50	185,76
26	Porfiro de Melo Peres	"	12	50	185,76
27	Evilázio Pereira da Costa	Oficial de Administração	12	50	185,76
28	Gerisvander Vieira Campos	" " "	12	50	185,76
29	João Alvaro Bisbato	" " "	12	50	185,76
30	Maria Celeste de Queiroz	" " "	12	50	185,76
31	Pedro Reino da Silva	" " "	12	50	185,76
32	Raimundo Limeida dos Santos	" " "	12	50	185,76
33	Valnestino Cícero Gomes	" " "	12	50	185,76
34	Walker Cavalcanti Moura	" " "	12	50	185,76
35	Joaquim Pedro dos Reis	Op. de Equip. de Telec.	12	50	185,76
36	Sidney Duarte Alegre	" " " " 2	12	50	185,76
37	Gilberto Moraes Porto	Op. de Máquinas Pesadas	12	50	185,76
38	Arnaud Jerônimo da Silva	Mest. de Veículos	12	50	185,76
39	Júlio Filinto Cordeiro	Fotógrafo	11	50	171,93
40	José Firmino de Oliveira	IPLAT	11	50	171,93
41	Jassar Rodrigues de Macedo	Porteiro	11	50	171,93
42	Wilson de Castro Figueiredo	Apontador Fiscal	10	50	157,68
43	Atair José Correa	" "	10	50	157,68
44	Cesar Gomes Calçado	" "	10	50	157,68
45	Raimundo Nonato Freire de Souza	" "	10	50	157,68
46	Francisco José Leite	Apontador Fiscal	10	50	157,68
47	Valdiberto de Paula Souza	" "	10	50	157,68
48	Izauro Inácio da Silva	Armazenista	10	50	157,68
49	Francisco Fausto das Chagas	Bombeiro Hidráulico	10	50	157,68
50	Cirilo Gonçalves da Silva	Carpinteiro	10	50	157,68
51	Feliaberto Fagundes dos Santos	Eletricista Enrolador	10	50	157,68
52	Antonio Pereira de Macedo	Entalador e Estufador	10	50	157,68
53	Abdiel dos Reis Landim	Escriturário	10	50	157,68
54	Edson Soares Rocha	"	10	50	157,68
55	Francisco Carlos Costa Assoris	"	10	50	157,68
56	Heroldo Mendes	"	10	50	157,68
57	José Raymundo Pereira Martins de Souza	"	10	50	157,68
58	José de Souza Delgado	"	10	50	157,68
59	Nelson Malaquias de Souza	"	10	50	157,68
60	Nize Carvalho Ayres	"	10	50	157,68
61	Paulo Tecônio Rodrigues Alves	"	10	50	157,68
62	Paulo Fernandes da sSilva	"	10	50	157,68
63	Pedro Fábio Carneiro	"	10	50	157,68
64	Raimundo de Barros Batelo	"	10	50	157,68
65	Rosânia Bastos Cassacano	"	10	50	157,68
66	Sócia da Glória Rodrigues	"	10	50	157,68
67	Valmir Gondim de Freitas	"	10	50	157,68
68	Alberto Fernandes de Souza	Guarda	10	50	157,68
69	Jason Fernandes Reis	Guarda	10	50	157,68
70	Natal Freire	Mecânico Ajustador	10	50	157,68
71	Levi Victor da Silva	Mecânico Eletricista	10	50	157,68
72	José Macário de Lima	Mec.Mot.Combustão	10	50	157,68
73	Alaor Tomaz da Silva	Motorista	10	50	157,68
74	Antonio Daniel Quintano	"	10	50	157,68
75	Antonio Honorato Ribeiro	"	10	50	157,68
76	Atealão do Nascimento	"	10	50	157,68
77	Arlindo Militão Ferreira	"	10	50	157,68
78	Armando Mendes Freitas	"	10	50	157,68
79	Assis Nunes Feitosa	"	10	50	157,68
80	Cassiano Lourenço da Silva	"	10	50	157,68
81	Deodato Fernandes de Almeida	"	10	50	157,68
82	Ernesto dos Santos Rosa	"	10	50	157,68
83	Flávio Vieira	"	10	50	157,68
84	Francisco de Assis Rocha Miranda	"	10	50	157,68
85	Francisco de Assis Pinheiro	"	10	50	157,68
86	Francisco Ponte da Silva	"	10	50	157,68
87	Gabriel de Souza Rocha	"	10	50	157,68
88	Herminio Alves de Oliveira	"	10	50	157,68
89	Incêncio Cordeiro da Silva	"	10	50	157,68
90	Jair Pereira de Paiva	"	10	50	157,68
91	José Hilário Ventura	"	10	50	157,68
92	José Gomes da Silva	Motorista	10	50	157,68
93	José Miguel de Brito	"	10	50	157,68
94	José Maria Alves	"	10	50	157,68

95	José Guimarães da Silva	"	10	80	157,68
96	José Soares da Silva	"	10	80	157,68
97	José Augusto Maciel	"	10	80	157,68
98	Liberato Alves de Morais	"	10	80	157,68
99	Marcelo Moreira Fernandes Sant'Anna	"	10	80	157,68
100	Nicomedes Borges Dias	"	10	80	157,68
101	Orlando Marques do Vale	"	10	80	157,68
102	Orlando Vaz	"	10	80	157,68
103	Paulo Alves Nobre	"	10	80	157,68
104	Paulo Afonso de Mendonça	"	10	80	157,68
105	Raimundo Moreira Machado	"	10	80	157,68
106	Ruben Pereira da Silva	"	10	80	157,68
107	Rubens Pessoa Carvalho	"	10	80	157,68
108	Terciliano Harley de Abreu	"	10	80	157, 68
109	Alfredo Pereira dos Santos	Operador de Máq.Leves	10	68	157,68
110	Demetílio do Amaral Borges	" " Pesados	10	80	157,68
111	Camilo Pereira	Pedreiro	10	80	157,68
112	João Antonio da Silva	Pintor	10	80	157,68
113	José Lima	Restaurador de Veículos	10	80	157,68
114	Absalon Luiz de Oliveira	Aux. de Necrópsia	09	80	143,85
115	Adelton de Lima Pontes	Aux. de Necrópsia	09	80	143,85
116	Adilberto de Alves da Silva	" "	09	80	143,85
117	Adlon Alves da Silva	" "	09	80	143,85
118	Adôncio de Carvalho	" "	09	80	143,85
119	Antonio Alves Pereira	" "	09	80	143,85
120	Antonio Emilson Guimarães Santo	" "	09	80	143,85
121	Ercotildes Salgado da Silva	" "	09	80	143,85
122	Joaquim Elias Abadia	" "	09	80	143,85
123	Joaquim José Caixeta	" "	09	80	143,85
124	José Francisco Moura	" "	09	80	143,85
125	Nauton de Oliveira Costa	" "	09	80	143,85
126	Nilsalau Gomes da Silva	" "	09	80	143,85
127	Wladimir Ribeiro Soares	" "	09	80	143,85
128	Leal Pinheiro de Queiroz	Carpinteiro	09	80	143,85
129	Serafim Reis de Miranda	"	09	80	143,85
130	José Clemente da Silva	Oficial de Administração	12	80	185,76
131	Acrizio Carneiro Ferreira	Datilógrafo	09	80	143,85
132	Agostinho Rodrigues Gama	"	09	80	143,85
133	Assadu Santos Rodrigues	"	09	80	143,85
134	Arcanilson Silva	"	09	80	143,85
135	Clarice de França Soares	"	09	80	143,85
136	Gilberto Bonifácio de Abreu	"	09	80	143,85
137	Norlando Almeida Abreu	"	09	80	143,85
138	Jaushé Deckers	Datilógrafo	09	80	143,85
139	João Correia da Silva	"	09	80	143,85
140	José Alves de Faria	"	09	80	143,85
141	José Bezerra de Lima	"	09	80	143,85
142	José Valdir de Mendonça Teles	"	09	80	143,85
143	Josepha de Paula Terezinha Porto	"	09	80	143,85
144	Justina de Sousa Rosalino	"	09	80	143,85
145	Luiza do Prado Rocha	"	09	80	143,85
146	Luiz de Oliveira	"	09	80	143,85
147	Manoel de Oliveira Filho	"	09	80	143,85
148	Maria Cândida Gonçalves Pereira	"	09	80	143,85
149	Maria Lila de Sousa Castelo	"	09	80	143,85
150	Milta Ribeiro Costa	"	09	80	143,85
151	Nelson Alves da Costa	"	09	80	143,85
152	Nilson de Sousa Advincula	"	09	80	143,85
153	Nilsalda Costa de Oliveira	"	09	80	143,85
154	Raimunda Queiroz Cabral	"	09	80	143,85
155	Raldão de Oliveira Sabino	"	09	80	143,85
156	Celestino Moreira	Eletricista Instalador	09	80	143,85
157	Helena Gomes	" "	09	80	143,85
158	José Raimundo Goulart	" "	09	80	143,85
159	Lezy Geraldo da Silva	" "	09	80	143,85
160	Miguel Siape de Sousa	Eletricista Operador	09	80	143,85
161	Francisca Antonia Chaves	Fiscal de Pastores	09	80	143,85
162	Anaor Vieira Barreto	Fotógrafo	09	80	143,85
163	Euclides Nunes	"	09	80	143,85
164	Eurípedes Carlos Borges	"	09	80	143,85
165	José Miranda Filho	"	09	80	143,85
166	Miguel Gonçalves Brasuna Filho	"	09	80	143,85
167	Raimundo Nonato do Nascimento da Silva	"	09	80	143,85
168	Roberto França Stuckert	"	09	80	143,85
169	Arisevaldo Ferreira de Oliveira	Lanterneiro	09	80	143,85
170	Gildo Simões Ramos	Serralheiro	09	80	143,85
171	Luiz de Oliveira Acacio	Mecânico de Máquinas	09	80	143,85
172	José Ferreira da Silva	Mec.Mot.Combustão	09	80	143,85
173	Mário da Silva	" " "	09	80	143,85
174	Silvio Gomes de Oliveira	" " "	09	80	143,85
175	Anor José da Silva	Pedreiro	09	80	143,85
176	Ducval Francisco do Nascimento	"	09	80	143,85
177	José Francisco do Nascimento	"	09	80	143,85
178	Leônidas Vieira de Brito	"	09	80	143,85
179	Raimundo Mendes Vieira	"	09	80	143,85
180	Raimundo Miguel de Sousa	"	09	80	143,85
181	Sebastião de Sousa Parente	"	09	80	143,85
182	Pedro Ferreira	Pintor	09	80	143,85
183	Raimundo Pereira dos Santos	Porteiro	09	80	143,85
184	Alberique José da Rocha	Apontador Fiscal	08	80	130,89
185	Célio Antero da Silva	" "	08	80	130,89
186	Fernandes Rodrigues Nunes	" "	08	80	130,89
187	Francisco Pereira da Rocha	" "	08	80	130,89
188	Cipriano de Souza Lima	Auxiliar de Portaria	08	80	130,89
189	Francisco Fernandes Dias	Mestre Hidráulico	08	80	130,89
190	Maria Lopes Silveira	Chefe Operadora	08	80	130,89
191	Evelcio Batista de Lima	Carpinteiro	08	80	130,89
192	João Bezerra da Costa	"	08	80	130,89
193	José Batista da Silva	"	08	80	130,89
194	Aldair Barreiro e Reis	Escriturário	08	80	130,89
195	Aristeu Moreira Pereira	"	08	80	130,89
196	Augusto Borges de Lima	"	08	80	130,89
197	Ery Rodrigues Pereira	"	08	80	130,89
198	Hélio Alves de Oliveira	"	08	80	130,89
199	Ivone de Almeida Nóbrega	"	08	80	130,89
200	João de Deus Tôrres	"	08	80	130,89
201	João de Santana	"	08	80	130,89
202	José Henrique de Araújo	"	08	80	130,89
203	José Ivanildo de Oliveira	"	08	80	130,89
204	José Luiz Pereira Filho	"	08	80	130,89
205	José Pontes de Carvalho	"	08	80	130,89
206	José Rodrigues da Costa	"	08	80	130,89
207	Leônidas do Amaral Nogueira	Escriturário	08	80	130,89
208	Maria Tamar Palmeira Passos	"	08	80	130,89
209	Maurício Batista Oliveira	"	08	80	130,89
210	Otálcio Teixeira	"	08	80	130,89
211	Pedrosina de Tagiatinga	"	08	80	130,89
212	Rafia Macedo de Castro	"	08	80	130,89
213	Therezinha Aurora Modesto de Oliveira	"	08	80	130,89
214	Wilton Soares de Oliveira	"	08	80	130,89
215	Jonicero Bezerra Silva	Eletricista Instalador	08	80	130,89
216	Vicente Pereira Matos	" "	08	80	130,89
217	Manoel Dantas de Carvalho	" "	08	80	130,89
218	Zulmiro Pereira da Silva	" "	08	80	130,89
219	Vicente Dias Santana	Guarda	08	80	130,89
220	Manoel Ferreira Lima	"	08	80	130,89
221	José Gomes dos Reves	Mec.Mot.Combustão	08	80	130,89
222	Ladislau dos Chagas	" " "	08	80	130,89
223	Jesino Moreira de Oliveira	" " "	08	80	130,89
224	Romualdo da Rocha	" " "	08	80	130,89
225	Romualdo Miranda de Freitas	" " "	08	80	130,89
226	Alípio Oliveira Acacio	" " "	08	80	130,89
227	Adesar Francelino Lopes	Motorista	08	80	130,89
228	Adélio de Almeida Matos	"	08	80	130,89
229	Francisco Alves Bezerra	Motorista	08	80	130,89
230	Francisco Assaro da Silva	"	08	80	130,89
231	Francisco Rodrigues de Carvalho	"	08	80	130,89
232	José Antonio da Silva	"	08	80	130,89
2333	José Aureliano da Silva	"	08	80	130,89
234	José Vieira de Andrade	"	08	80	130,89
235	Manoel Domingos	"	08	80	130,89
236	Manoel Domingos Vespa	"	08	80	130,89
237	Waldemiro Carolino Santos	"	08	80	130,89
238	Pedro Teixeira Mota	Pedreiro	08	80	130,89
239	Antonio Vieira de Sousa	"	08	80	130,89
240	Francisco Nalito de Sousa	"	08	80	130,89
241	Francisco Vitorino Filho	Pintor	08	80	130,89
242	José de Sousa Campos	"	08	80	130,89
243	José Januário de Sousa	Ajudante de Cabista	07	80	118,80
244	José Rodrigues da Rocha	Escrevente-Datilógrafo	07	80	118,80
245	Juvenílio Ferreira	" "	07	80	118,80
246	Luiz Gonzaga Pontes	" "	07	80	118,80
247	Maria do Espírito Santo Sousa Ponte	" "	07	80	118,80
248	Nilton Faria	" "	07	80	118,80
249	Paulo Furtado de Alvarenga	" "	07	80	118,80
250	Athaíde Felix Santos	Estafeta	07	80	118,80
251	Eliabe Gomes de Brito	"	07	80	118,80
252	José Balbino da Silva	Estafeta	07	80	118,80
253	José Eustáquio dos Santos	"	07	80	118,80
254	Manoel de Oliveira Machado	"	07	80	118,80
255	Ruy Rodrigues da Rocha	"	07	80	118,80
256	Wagner Barbosa Santana	"	07	80	118,80
257	Raimundo Abdon	Lubrificador	07	80	118,80
258	Vicente Cabral da Costa	Aux. de Portaria	07	80	118,80
259	Rosélio Gomes dos Santos	Zelador	07	80	118,80
260	Joaquim Theotônio Marianí Mota	Aux. de Medição	06	80	110,16
261	Maiolo Inácio da Alvim	Operário Rural	06	80	110,16
262	Adenor Ferreira Lima	Servente de Necrópsia	05	80	110,16
263	Caesar Carvalho de Santana Filho	" "	06	80	110,16
264	José dos Santos	" "	06	80	110,16
265	Jovino Pereira dos Santos	" "	06	80	110,16
266	Luiz de Almeida Lima	" "	06	80	110,16
267	Raimundo Pereira da Lima	" "	06	80	110,16
268	Abílio da Costa Carvalho	Serviçal	06	80	110,16
269	Antonio Alves dos Santos	"	06	80	110,16
270	Francisco Rubens do Nascimento3	"	06	80	110,16
271	Isaltino Simões dos Santos	"	06	80	110,16
272	Josafá Alves dos Santos	"	06	80	110,16
273	Pio Basílio Gomes	"	06	80	110,16
274	Sabino José Batista	Serviçal	06	80	110,16
275	Anísio Pio da Silva	Aux. de Artífice	05	80	103,68
276	Antonio Alves de Carvalho	" " "	05	80	103,68
277	Antonio Pereira de Araújo	" " "	05	80	103,68
278	Edson Fialho dos Reis	" " "	05	80	103,68
279	José Barbosa de Sousa	" " "	05	80	103,68
280	Manoêl Caetano da Silva	" " "	05	80	103,68
281	Silvano Francisco de Santana	" " "	05	80	103,68
282	Antonio Alves da Silva	Aux. de Bomb.Hidráulico	05	80	103,68

283	Raimundo Soares	" " " "	05	80	103,68		304	Antonio Ferreira Barbosa	"	01	50	79,05	
284	Luiz Rodrigues Freire	Aux. de IPLAT	05	80	103,68		305	Antonio Paulo dos Santos	"	01	50	79,05	
285	Francisco Gomes da Silva	Aux. de Vendas	05	80	103,68		306	Bernardo da Silva Sousa	"	01	50	79,05	
286	José Camilo de Sousa	Contínuo	05	80	103,68		307	Expedito Alves da Silva	"	01	50	79,05	
287	José Marcolino Batrinho	Feitor	05	80	103,68		308	Francisco Felício	"	01	50	79,05	
288	Gilberto Pereira Ramos	Lubrificador	05	80	103,68		309	Francisco Paulino da Silva	"	01	50	79,05	
289	Agostinho Pereira do Lago	Servente	05	80	103,68		310	Inácio Rodrigues Neves	"	01	50	79,05	
290	Cresus Salaquias da Silva	"	05	80	103,68		311	Joaquim José da Costa	"	01	50	79,05	
291	Elson Duarte da Silva	"	05	80	103,68		312	José Camelo de Oliveira	"	01	50	79,05	
292	João Alves da Silva	"	05	80	103,68		313	José Miranda Neves	"	01	50	79,05	
293	José Faria de Moura	"	05	80	103,68		314	José Pereira de Farias	"	01	50	79,05	
294	José Francisco da Silva	"	05	80	103,68		315	Manoel Diogo da Cunha	"	01	50	79,05	
295	José Henrique da Silva	"	05	80	103,68	cont.....	316	Manoel Grito Lima dos Santos	"	01	50	79,05	
296	José Ramiro de Menezes	Servente	05	80	103,68		317	Manoel Ferreira de Sousa	"	01	50	79,05	
297	Nelson Manzioli	"	05	80	103,68		318	Orlando de Sousa Dias	"	01	50	79,05	
298	Tenes Pantaleão de Barros	"	05	80	103,68		319	Raimundo Gomes de Matos	Trabalhador	01	50	79,05	
299	Maria Carvalho da Silva Cavalcante	Escriturária	10	80	107,68		320	Vicente Adesdato Aguiar	"	01	50	79,05	
300	Ezequiel Policarpo de Medeiros	Servidal	00	00	120,16								
301	José Luiz de Oliveira Neto	Aux.Rural	00	00	92,01								
302	Valdemar Estevão de Sousa	" "	00	00	92,01								
303	Assuero Joaquim Sabral	Trabalhador	01	00	79,05								

Distrito Federal, de janeiro de 1972

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON Cel
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e de acordo com o art. 50, III, da Lei no. 4.878, de 3 de dezembro de 1965 e tendo em vista o que consta do processo no. 600361/72-SEP,

RESOLVE:

aplicar ao servidor SEVERINO ALVES XAVIER, Agente Auxiliar de Polícia, matrícula no. 31.647, a pena de 10 (dez) dias de suspensão, convertida em multa, por necessidade do serviço, por ter desobedecido normas regulamentares de Trânsito, transportado pessoa estranha aos quadros desta Secretaria e haver faltado com a verdade conforme ficou apurado no processo acima, infringindo assim o art. 364, XVII e XX, do Decreto 59.310, de 23 de setembro de 1966.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1972

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68,

RESOLVE:

designar EDSON GROSSI DE ANDRADE, chefe da Divisão de Operações da Central de Operações, para substituir o Chefe da Central de Operações, símbolo 3-C, durante o impedimento do Titular.

Distrito Federal, 17 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 17 FEVEREIRO DE 1972.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Instaurar Processo Disciplinar, a ser promovido pela Comissão Permanente de Disciplina, para apurar faltas atribuidas ao Patrulheiro "B" - TARCISIO JOSÉ CHUVAS E SILVA, matricula no. 31.465 e ao Guarda de Vigilância - ALFREDO RAMALHO, matrícula no. 33.035, conforme expediente protocolado sob o no. 600.030/72-SEP.

DISTRITO FEDERAL, 17 DE FEVEREIRO DE 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o que consta do proc. 600269/72-SEP,

RESOLVE:

designar os Médicos Legistas JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MORAIS e WILSON CAMPOS DE MIRANDA para, sob a presidência do primeiro, constituirem Junta Médica Especial a fim de examinarem o Senhor JOSÉ GONÇALVES DA SILVA , para obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1972.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o., do art. 3o., da Resolução no. 1/69-CSPDF, de 21 de maio de 1969,

RESOLVE:

designar o Bacharel em Direito ALMIRO GÉRIN DE AMORIM, Assessor de Técnica Policial, para exercer a função de Secretário do Conselho Superior de Polícia do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, Coronel
Presidente do Conselho Superior de Polícia do DF.

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar PEDRO LEMOS ROSAL, Escrivão Auxiliar de Polícia "A", matrícula no. 33.282, para substituir o Chefe do Cartório da 16a. Delegacia de Polícia, símbolo FC-8, do Departamento de Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que se encontra em gôzo de férias regulamentares a partir de 17 do corrente mês.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1972.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

dispensar o Bacharel NELSON CASTELO BRANCO EULÁLIO, Delegado de Polícia, matrícula no. 30.059, de substituir o Delegado-Chefe da 18a. Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Judiciária, a partir de 18 do corrente mês.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1972

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON-CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1972

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o., do art. 3o., da Resolução no. 1/69-CSPDF, de 21 de maio de 1969,

RESOLVE:

dispensar, o Bacharel em Direito ENY PINTO DE CASTRO, Assessor de Técnica Policial, matrícula no. 30.011, da função de Secretário do Conselho Superior de Polícia do Distrito Federal, em virtude de sua designação para integrar outro órgão de deliberação coletiva.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1972

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.
Presidente do Conselho Superior de Polícia

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1o., VI, do Decreto "E" no. 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar o Bacharel IZAIAS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula no. 30.049, para substituir o Delegado-Chefe da 18a. Delegacia de Polícia, símbolo FC-5, do Departamento de Polícia Judiciária, a partir de 18 do corrente mês.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1972.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON - CEL.
Secretário de Segurança pública

DESPACHOS

No processo 600272/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita dispensa de licitação e autorizada a emissão da nota de empenho respectiva,,no valor total de Cr$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), a favor da INSTALADORA GRAHAM-BEL LTDA, distribuidora exclusiva da SIEMENS DO BRASIL S.A; para aquisição de 15 (quinze) telefones de mesa, modelo BFG/6106/B, após o parecer do DSG.. foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se,e,encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para as providências que forem necessárias.- Brasília, 24 de janeiro de 1972;

No processo 611323/71, em que figura como indiciado o servidor EUFRASIO SOARES DE SOUZA, Motorista Policial 11-A, matrícula no. 31.813, versando sobre abandono de cargo,.após o parecer da Comissão Permanente de Disciplina, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo.-Lavre-se o ato pertinente. -Distrito Federal, 28 de janeiro de 1972."

No processo 600174/72-SEP, em que figura como indiciado o servidor GENIVAL FLORIANO DA SILVA, matrícula no.31.303, versando sobre colisão e danificação de veículo desta Secretaria, após o parecer da Comissão Permanente de Disciplina, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Lavre-se o ato pertinentes.-Brasília , 28 de janeiro de 1972".

No processo 609187/71, em que figura como indiciado o servidor FRANCISCO LATORRACA, agente Auxiliar de Polícia, matrícula no. 30.173, versando sobre colisão de veículos, após o parecer da Comissão Permanente de Disciplina, foi exarado o seguinte despacho:- De acordo. 11- Lavre-se o ato pertinentes.--Distrito Federal, 28 de janeiro de 1972."

No processo 600291/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita seja dispensada a licitação, e autorizada a emissão da nota de empenho respectiva, no valor total de Cr$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a favor da firma Minasgás S/A, conforme orçamento anexo ao referido processo, para revisão e recuperação na instalação de gás do Núcleo de Custódia de Brasília, após o parecer do DSG; foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para as providências que forem necessárias.- Brasília, 27 de janeiro de 1972."

No processo 600293/72, em que o Diretor da Divisão de Material. solicita seja dispensada licitação, e autorizada a emissão da nota de empenho respectiva, no valor total de Cr$610,00 (seiscentos e dez cruzeiros), a favor da firma ELETRO FEFRIGERAÇÃO TAGUATINGA, para conserto de uma máquina de moer carne, e enrolamento de um motor trifásico de 1/2 HP do Núcleo de Custódia de Brasília, após o parecer do DSG., foi,exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para as providências que forem necessárias. -Brasília, 27 de janeiro de 1972."

No processo 600292/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita seja dispensada licitação e autorizada a emissão da nota de empenho respectiva, no valor total de Cr$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), a favor da firma CIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇAO S/A-COFERMAT, para a aquisição de 15 chapas pretas no. 18, destinadas à Divisão de Transportes, após o parecer do DSG., foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para as providências que forem necessárias.-Brasília, 27 de janeiro de 1972."

No processo 600294/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita seja dispensada a licitação, e autorizada a emissão das notas de empenho respectivas, nos valores de Cr$88.063,23 (oitenta e oito mil, sessenta e três cruzeiros e vinte e três centavos) e Cr$1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), respectivamente, a favor das firmas GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., e IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A., após o parecer do DSG.; foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para as providências necessárias. -Brasília, 27 de janeiro de 1972."

No processo 600350/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita dispensa de licitação e emissão de notas de empenho, a primeira no valor de Cr$..... 108.391,20 (cento e oito mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos), a favor da Volks Wagem do Brasil-Indústria e Comércio de Automóveis S.A. e a segunda no valor de Cr$3.040,00 (três mil e quarenta cruzeiros), a favor da firma Distribuidora Brasilia de Veículos S.A. --DISBRAVE, para cobertura de despesas com a aquisição e transporte de oito veículos da marca Volkswagem, após o parecer do DSG., foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Servico de Contabilidade, para as providências que forem necessárias.-Brasília, 31 de janeiro de 1972."

No processo 600468/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita seja dispensada a licitação e emitida a nota de empenho respectiva, no valor total de CR$ 2.667,00 (dois mil, seiscentos, e sessenta e sete cruzeiros), a favor do SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL, para a aquisição do material relacionado no referido processo destinado aos di-

versos órgãos desta Secretaria, após o parecer do DSG foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para as providências que forem necessárias. -Brasília, 03 de fevereiro de 1972."

No processo 600469/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita seja dispensada licitação e emitida a nota de empenho respectiva, no valor total de Cr$..... 676,0 (seiscentos e setenta e seis cruzeiros), a favor da firma CASA ARRUDA-FERRAGENS LTDA., para a aquisição de material elétrico e iluminação, destinado à 14a. D.P. após o parecer do DSG, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para as providências que forem necessárias.-Brasília, 03 de jevereiro de 1972."

No processo 600470/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita seja dispensada licitação e emitida a nota de empenho respectiva, no valor total de Cr$.... 117,00 (cento e dezessete cruzeiros), a favor da firma CRAK DAS CHAVES, para a aquisição de 52 (cinquenta e duas) chaves de vinte e seis (26) fechaduras pertencentes a esta Secretaria, após o parecer do DSG., foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para as providências que forem necessárias.-Brasília, 04 de fevereiro de 1972."

No processo 600471/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita seja dispensada licitação e emitida a nota de empenho respectiva, por estimativa, no valor total de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a favor da firma Importadora de Ferragens,S.A., para cobertura de despesas com a prestação de serviços de revisões periódicas, durante os primeiros 10.000 Km, nos veículos marca Chevrolet desta SEP, recentemente adquiridos , após o parecer do DSG., foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para os devidos fins.-Brasília, 4 de fevereiro de 1972."

No processo 600466/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita seja dispensada licitação e emitida a nota de empenho respectiva, no valor total de Cr$..... 422,00 (quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), a favor da firma PITNEY-BOWES-Máquinas Ltda, para a prestação de serviços de conservação da máquina fotocopiadora desta Secretaria, após o parecer do DSG., foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para os devidos fins.-Brasília, 04 de fevereiro de 1972.

No processo 600 465/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita seja dispensada licitação e autorizada a emissão de nota de empenho respectiva, por estimatava, no valor total de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a favor da firma Distribuidora Brasília de Veículos S.A.-DISBRAVE, para cobertura de despesas com a prestação de serviços de revisões periódicas, durante os primeiros 10.000 Km, nos veículos da marca Wolkswagen, recentemente adquiridos por esta SEP, após o parecer do DSG., foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para as providências que forem necessárias.-Brasília, 04 de fevereiro de 1972."

No processo 600467/72, em que o Diretor da Divisão de Material, solicita seja dispensada licitação e emitida a nota de empenho respectiva, no valor total de Cr$.... 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), a favor da CASA DA MOEDA DO BRASIL, para a aquisição, do material relacionado no referido processo, destinado ao DETRAN, após o parecer do DSG., foi exarado o seguinte despacho: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade,,para as providências necessárias.-Brasília, 04 de fevereiro de 1972."

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1972

CARLOS WILSON DA SILVA
Chefe da Seção de Expediente e Arquivo do Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES
ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 131/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar aos motoristas abaixo relacionados, a pena de "advertência", nos têrmos do anexo II do Regulamento a aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XXVI do artigo 56, do citado Regulamento.
PLACA: TX-0658
NOME: Vicente Barbosa Sobrinho
PLACA: TX-1698
NOME: Valdete Novato Pessoa.
Brasília, 17 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No. 132/72/CC.

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar aos permissionários abaixo relacionados, a pena de "advertência" nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado diploma legal.
PLACA: TX-0347
NOME: Francisco Paes de Andrade Neto
PERMISSÃO: 0749
PLACA: TX-0824
NOME: Teobaldo da Costa Barbosa
PERMISSÃO: 1388
PLACA: TX-1330
NOME: Alfredo Santiago da Costa
Permissão: 1306
Brasília, 17 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No. 133/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar aos permissionários abaixo relacionados, a multa no valor de Cr$ 112,50 (CENTO E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso IV do artigo 58, do citado Regulamento.
PLACA: TX-0677
NOME: Vicente Thomé dos Santos
PERMISSÃO: 0903
PLACA: TX-1252
NOME: José Romeu Fiche
PERMISSÃO: 0064
Brasília, 17 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No. 134/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar ao motorista do táxi placa no. TX-0207, Sr. MANOEL BATISTA DE SOUZA, a pena de "advertência, nos têrmos do anexo II, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 17 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No..... 135/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário SILVIO DE SOUZA, portador da permissão no. 0975, a multa no valor de Cr$450,00 (QUATROCENTOS E CINQENTA - CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso IV do artigo 58, do citado Regulamento.
Brasília, 17 de fevereiro de 1972.
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 136/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário SILVIO DE SOUZA, portador da permissão no. 0975, a multa no valor de Cr$22,50 (VINTE E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 17 de fevereiro de 1972.
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 137/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71,
RESOLVE:
aplicar ao motorista abaixo relacionados, a pena de "advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto na alínea "G" inciso II do artigo 57, do citado Regulamento.
Brasília, 18 de fevereiro de 1972.
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 138/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário LUIZ PEREIRA DE SOUZA, portador da perm. no. 1550 a pena de "advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 18 de fevereiro de 1972.
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No..... 139/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário EVALDO CAETANO BORGES, portador da permissão no.. 1338 a multa no valor de Cr$... 56,25 (CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19 pela Portaria, no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso V do artigo 57, do citado Regulamento.
Brasília, 18 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 140/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar aos motoristas abaixo relacionados, a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56, do citado Regulamento.
PLACA: TX-0138
NOME: Luiz Iran dos Santos
PLACA: TX-0688
NOME: Baltazar Pereira Marques
Brasília, 18 de fevereiro de 1972.
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 141/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA- DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 425, de 14 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no..... 04649/72,
RESOLVE:
aplicar à permissionária VIPLAN -VIAÇÃO- PLANALTO LTDA. a multa no valôr de Cr$337,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos da Portaria "E" no. 12 de 13 de dezembro de 1967, do Sr. Secretário de Serviços Públicos, por infração ao disposto na (s) alínea (s) "a" do artigo (s) 24, do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 425, de 14 de julho de 1965.
Brasília, 18 de fevereiro de 1972.
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 142/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos do Distrito Federal,,aprovado pelo Decreto "N" no. 425, de 14 julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no..... 04650/72.
RESOLVE:
aplicar à SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA (TCB), a multa no valôr de Cr$112,50 (CENTO E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos da Portaria "E" no. 12, de 13 de dezembro de 1967, do Sr. Secretário de serviços Públicos, por infração ao disposto na (s) alínea (s) "a" do artigo (s) 24, do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 425, de 14 de julho de 1965.
Brasília, 18 de fevereiro de 1972.
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No..... 149/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1 971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário ANTONIO PIMENTA CASTRO, portador da permissão no. 988, a multa no valor de Cr$ 112,50 (CENTO E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do anexo I do Regulamen- aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XXXIV do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 22 de fevereiro de 1 972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No..... 150/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de

19 de outubro de 1 971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário ANTONIO PIMENTA CASTRO, portador da permissão no. 988, a multa no valor de Cr$ 112,50 (CENTO E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do anexo Ido Regulamento aprovado pela Portaria no..... 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto na alínea "B" inciso XXXV do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 22 de fevereiro de 1972
GERSON SPINDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.....
151/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1 971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário LAERTE MUNIZ DE OLIVEIRA, portador da permissão no. 1656, a multa no valor de Cr$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS), nos termos do anexo Ido Regulamento aprovado pela Portaria no..... 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso IV do artigo 58, do citado Regulamento.
Brasília, 22 de fevereiro de 1972
GERSON SPINDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.....
152/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19 de outubro de 1 971,
RESOLVE:
aplicar aos motoristas abaixo relacionados, a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56, do citado Regulamento.
PLACA: TX-0064
NOME: Nilmar Ferreira da Mota
PLACA: TX-0125
NOME: Sebastião Miguel de Souza
PLACA: TX-0192
NOME: Jorcenf Pereira de Matos
PLACA: TX-0198
NOME: Alfredo Ferreira Neto
PLACA: TX-0363
NOME: Genival Medeiros
PLACA: TX-0541
NOME: Artemis Cardoso da Silva
PLACA: TX-0700
NOME: José Martins Pereira
PLACA: TX-0771
NOME: Joaquim de Oliveira Paes
PLACA: TX-0848
NOME: José de Oliveira Silva
PLACA: TX-0913
NOME: Valdemar Marra da Fonseca
PLACA: TX-1647
NOME: Dercio Francisco Rocha
PLACA: TX-1727
NOME: Sebastião Mundim
PLACA: TX-2167
NOME: José de Castro Aguiar.
Brasília, 22 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.....
153/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1 971,
RESOLVE:
aplicar ao motorista do táxi placa no. TX-0673, OLIVEIRA GALVÃO DE FARIA, a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XXVI do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 22 de fevereiro de 1972
GERSON SPINDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.....
154/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1 971,
RESOLVE:
aplicar ao motorista do táxi placa no. TX-1467, PAULO PIRES DE MIRANDA, a pena de 03 (TRÊS) dias de suspensão, contados a partir da data da ciência, nos termos do anexo II, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71 por infração ao disposto no inciso III do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 22 de fevereiro de 1972
GERSON SPINDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.
155/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
Aplicar aos permissionários abaixo relacionados, a pena de "advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56, do citado diploma legal.
PLACA: TX-0062
NOME: JOSÉ DIAS
PERMISSÃO: 1.708
PLACA: TX-1072
NOME: ADERBAL JOSÉ DA SILVA
PERMISSÃO: 728
Brasília, 23 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.
156/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
Aplicar aos permissionários abaixo relacionados, a multa no valor de Cr$ 22,50 (VINTE E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56, do citado Regulamento.
PLACA: TX-1288
NOME: GERALDO MARTINS DE MEDEIROS
PERMISSÃO: 0515
PLACA: TX-1072
NOME: ADERBAL JOSÉ DA SILVA
PERMISSÃO: 0728
Brasília, 23 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.
157/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL' no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
Aplicar ao permissionário EBENEZER PHILIGRET, portador da permissão no. 0007, a multa no valor de Cr$ 56,25 (CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XXXII do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 23 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.
158/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
Aplicar aos permissionários abaixo relacionados, a multa no valor de Cr$ 112,50 (CENTO E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso IV do artigo 58, do citado Regulamento.
PLACA: TX-0388
NOME: OVÍDIO MAIA
PERMISSÃO: 520
PLACA: TX-0860
NOME: ELMA NEIVA NOGUEIRA DE REZENDE
PERMISSÃO: 1.376
Brasília, 23 de fevereiro de 1972
GERSON SPINDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.
159/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 1o. de outubro de 1971,

RESOLVE:
aplicar ao permissionário LAERTE MUNIZ DE OLIVEIRA, portador da permissão no. 1.656 a multa no valor de Cr$112,50 (CENTO E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XXXIV do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 23 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No.
160/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário LAERTE MUNIZ DE OLIVEIRA, portador da permissão no. 1.656, a multa no valôr de Cr$ 112,50 (CENTO E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos têrmos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto na alínea "d" inciso XXXV do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 23 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No.
161/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário ANTONIO FELICIANO DE ALMEIDA, portador da permissão no. 017, a multa no valôr de Cr$ 112,50 (CENTO E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos têrmos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto na alínea "a" inciso VIII do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 23 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No.
162/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário RAYMUNDO ANTUNES CORRÊA, portador da permissão no. 1.243, a multa no valor de Cr$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso IV do artigo 58, do citado Regulamento.
Brasília, 23 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No.
163/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar aos motoristas abaixo relacionados, a pena de "advetência", nos têrmos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56, do citado Regulamento.
PLACA TX-0150
NOME Celso da Costa Pinheiro
PLACA TX-1990
NOME Joaquim Rodrigues de Souza
PLACA TX-2175
NOME Jonas Rodrigues da Silva
Brasília, 23 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No.
164/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar aos permissionários abaixo relacionados, a multa no valôr de Cr$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), nos têrmos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso IV do artigo 58, do citado Regulamento.
PLACA TX-0127
NOME Raymundo Antunes Corrêa
PERMISSÃO 1.243
PLACA TX-1419
NOME Laerte Muniz de Oliveira
PERMISSÃO 1.656
Brasília, 23 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No.
165/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário JOÃO BÔSCO DE ANDRADE IRMÃO, a pena de "advertência", nos têrmos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto na alínea "f" inciso VIII do artigo 57, do citado Regulamento.
Brasília, 24 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No.
166/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,
RESOLVE:
aplicar ao motorista do táxi placa no. TX-0246, MANOEL AUGUSTO DA SILVA a pena de "advertência", nos têrmos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 24 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No.
167/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1 971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário JOSÉ ALVES DA CUNHA, a pena de "advertência"., nos têrmos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso VII do artigo 57, do citado Regulamento.
Brasília, 25 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.
168/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1 971,
RESOLVE:
aplicar ao permissionário JOSÉ ALVES DA CUNHA, portador da permissão no. 835, a multa no valor de Cr$ 112,50 (CENTO E DOZE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), nos têrmos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria no. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento.
Brasília, 25 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No.....
169/72-CC
O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria no. 015/SSP, de 19 de outubro de 1 971,
RESOLVE:
APLICAR AO MOTORISTA DO Táxi, Placa no. TX-0598, ARIOSFREDO LOPES DE OLIVEIRA, a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Porraria no..... 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XXVI do artigo 56, do citado Regulamento.
Brasília, 25 de fevereiro de 1972
GERSON SPÍNDOLA CARNEIRO
Coordenador de Concessões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 1742/71, e tendo em vista o que consta da CI, s/no./70–SP,
RESOLVE:
RESCINDIR, por justa causa, a partir de 1o. de fevereiro corrente, o Contrato de Trabalho com JOSÉ CASSIANO MAFRA DE AGUIAR, Trabalhador, EP-1, matrícula no.71.074 da Tabela de Empregos do SLU.
Brasília, 8 de fevereiro de 1972
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições fque lhe confere o artigo 28, inciso XV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 1742/71, e tendo em vista o que consta daCI. no. 761/71–SP,
RESOLVE:
RESCINDIR, por justa causa, a partir de 1o. de fevereiro corrente, o Contrato de Trabalho com JUVENAL FERREIRA, Trabalhador, EP-1, matrícula 71.104, da Tabela de Empregos Permanentes do SLU.
Brasília, 8 de fevereiro de 1972
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 1742/71, e tendo em vista o que consta da CI. no. 457/71–SP,
RESOLVE:
RESCINDIR, por justa causa, a partir de 1o. de fevereiro corrente, o Contrato de Trabalho com PEDRO PEREIRA DA SILVA, Trabalhador, EP-1, matrícula 71.053, da Tabela de Empregos Permanentes do SLU.
Brasília, 8 de fevereiro de 1972
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU", DE 8 DE FEVEREIRO DE 1972
O SUPERINTENDNTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XV, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 1742/71, e tendo em vista o que consta da CI. no. 762/71–SP,
RESOLVE:
RESCINDIR, por justa causa, a partir de 1o. de fevereiro corrente, o Contrato de Trabalho com GERALDO FRANCISCO DE CASTRO, Trabalhador, EP-1, matrícula 71.106, da Tabela de Empregos Permanentes do SLU.
Brasília, 8 de fevereiro de 1972
PAULO CESAR CUNTIN FILPO
Superintendente

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO No. 230 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972.
O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL usando as atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Emprêsa.
RESOLVE:
I- O fornecimento pela Novacap, de até 2 (dois) uniformes anuais (terno e camisa), destinados a seus empregados fica restrito às categorias profissionais abaixo relacionadas, obedecidas, também, as lotações dos respectivos usuários:
a- Motoristas, garçons e Pessoal de Portaria do Gabinete da Superintendência e dos Gabinetes dos Diretores.
b)- Motoristas dos Chefes de Departamentos e de Órgãos equivalentes.
c- Ascensoristas, Auxiliar do Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados e Operador Cinematográfico da DSG/DAD.
2- O fornecimento de macacões e fardamento para guardas, pessoal de limpeza, mecânicos, etc., poderá continuar sendo feito normalmente, precedido da autorização do Diretor para Assuntos Administrativos e Financeiros, na conformidade das normas vigentes na ocasião das aquisições.
3- Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1972.
GERALDO ROBERTO ORLANDI
Superintendente, em exercício

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

RESUMO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DURANTE O PERÍODO DE 24 A 27 DE JANEIRO DE 1972.

Contrato No. 01/72
Tomada de Preço No. 26/71
Processo: 00.854/71
Interessado: TORC-TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Execução de trabalhos Rodoviário de Reimplantação no trevo DF-7/DF-2A e Pavimentação asfáltica da Rodovia DF-2A, numa extensão aproximada de 3,7 Km.
Valor: Cr$.1.187.900,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil e novecentos cruzeiros)
Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias
Data: 24 de janeiro de 1972.
Contrato no. 02/72
Tomada de Preço no. 27/71
Processo no. 03.681/71
Interessado: TORC-TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Execução de trabalhos Rodoviários e Pavimentação asfáltica, nos seguintes trechos: Trecho 1: Intercessão EPCT/BR-70, entreas estacas"O" à 92 mais 14,50 metrs e trecho 2: Trevo DF-3/Brazlândia, numa extensão aproximada de 2.428 metros.
Valor: Cr$751.100,00(Setecentos e cinquenta e um mil e cem cruzeiros)
Prazo: 100 (cem) dias
Data: 27 de janeiro de 1972.

RESUMO DO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DURANTE O PERÍODO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972.
Contrato no. 06/72
Tomada de Preços: 01/72
Processo no. 04.015/71
Interessado: EGESA-EMPREENDIMENTOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A
Objeto: Execução de trabalhos rodoviários de terraplenagem e pavimentação da primeira pista da Rodovia BR-020 -trecho Brasília-Sobradinho, entre as estacas 52 e 95.
Valor: Cr$.475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros)
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 22 de fevereiro de 1972.

CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da 241a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, no Edifício Sede do departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Areas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília- DF. CONSELHEIROS PRESENTES: Engenheiros, Sylvio Mendes Campos, Getúlio Leite Soares, Mauro Rodrigues Alves, Roberto Maurício Pires Campos, Vicente de Paulo Lopes e Cláudio Roberto Diniz Starling, tendo como Secretário "ad hoc" o servidor Ivan de Lima Pompeu. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As onze horas e dez minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas da 375a. e 376a. reuniões da Junta de Contrôle do DER-DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. ORDEM DO DIA: Não houve. ASSUNTOS DIVERSOS: Foram discutidos assuntos técnico-administrativos de interêsse do Departamento. ENCERRAMENTO: As doze horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ivan de Lima Pompeu, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes.

SYLVIO MENDES CAMPOS
Presidente

IVAN DE LIMA POMPEU
Secretário:
"ad hoc"

GETÚLIO LEITE SOARES
Conselheiro

MAURO RODRIGUES ALVES
Conselheiro

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Conselheiro

VICENTE DE PAULA LOPES
Conselheiro

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Conselheiro

ATA da 242a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF. CONSELHEIROS PRESENTES: Engenheiros, Joffre Mozart Parada, Getúlio Leite Soares, Mauro Rodrigues Alves, Roberto Maurício Pires Campos, Sylvio Mendes Campos, Vicente de Paulo Lopes e Cláudio Roberto Diniz Starling, tendo como Secretário "ad hoc" o servidor Ivan de Lima Pompeu. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As dez horas e quarenta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas da 377a., 378a. e 379a. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. ORDEM DO DIA: Processo No. 00277/72 - referente aos balancetes do DER-DF, relativos ao mês de DEZEMBRO/71. - Distribuído ao Conselheiro Vicente de Paulo Lopes, para relatar. ASSUNTOS DIVERSOS: O Sr. Presidente comunicou que deixou de participar das três últimas reuniões, por motivos relevantes. O Conselho tomando conhecimento do falecimento da genitora do Sr. Presidente, apresentou na oportunidade suas condolências. ENCERRAMENTO: As doze horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ivan de Lima Pompeu, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes.

JOFFRE MOZART PARADA
Presidente

IVAN DE LIMA POMPEU
Secretário "ad hoc"

GETÚLIO LEITE SOARES
Conselheiro

MAURO RODRIGUES ALVES
Conselheiro

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Conselheiro

SYLVIO MENDES CAMPOS
Conselheiro

VICENTE DE PAULO LOPES
Conselheiro

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Conselheiro

ATA da 243a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco C - Brasília - DF. CONSELHEIROS PRESENTES: Engenheiros, Sylvio Mendes Campos, Mauro Rodrigues Alves, Roberto Maurício Pires Campos, Vicente de Paulo Lopes e Cláudio Roberto Diniz Starling, tendo como Secretário "ad hoc" o servidor Ivan de Lima Pompeu. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As onze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento da Ata da 380a. reunião da Junta de Controle do DER-DF, bem como do relatório que a acompanhava, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo No. 00277/72 - referente aos balancetes do DER-DF, relativos ao mês de DEZEMBRO/71. DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, Vicente de Paulo Lopes, decidiu, por unanimidade, aprovar o parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, relativo aos balancetes do mês de DEZEMBRO/71. 2) Processo No. 00412/72 referente à Prestação de Contas do DER-DF, relativa ao exercício de 1971. - Distribuído ao Conselheiro Roberto Maurício Pires Campos, para relatar. ASSUNTOS DIVERSOS: O Sr. Presidente em consonância com os demais Membros, determinou que a próxima reunião será realizada na sexta-feira (18/02/72) ENCERRAMENTO: As treze horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ivan de Lima Pompeu, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes.

SYLVIO MENDES CAMPOS
Presidente

IVAN DE LIMA POMPEU
Secretário

MAURO RODRIGUES ALVES
Conselheiro

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Conselheiro

VICENTE DE PAULO LOPES
Conselheiro

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Conselheiro

ATA da 244a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF. CONSELHEIROS PRESENTES: Engenheiros, Sylvio Mendes Campos, Getúlio Leite Soares, Mauro Rodrigues Al-

ves, Roberto Maurício Pires Campos e Cláudio Roberto Diniz Starling, tendo como Secretário "ad hoc" o servidor João Daniel de Souza Queiroz. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às onze horas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas da 381a. e 382a. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. ORDEM DO DIA: Processo No. 00412/72 - referente à Prestação de Contas do DER-DF, relativa ao exercício de 1971. DECISÃO: O Conselho, após examinar o parecer do Conselheiro Roberto Maurício Pires Campos, decidiu, por unanimidade, nos termos do Art. 5o., item VII do Decreto "N" No. 464, de 10/12/65, aprovar a Prestação de Contas do Diretor Geral do DER-DF, relativa ao exercício de 1971. ASSUNTOS DIVERSOS: O Conselheiro Getúlio Leite Soares, justificou ao Conselho sua ausência à 243. Reunião Ordinária, realizada em 09/02/72. ENCERRAMENTO: Às treze horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Daniel de Souza Queiroz, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes.

SYLVIO MENDES CAMPOS
Presidente

JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ
Secretário "ad hoc"

GETÚLIO LEITE SOARES
Conselheiro

MAURO RODRIGUES ALVES
Conselheiro

ROBERTO MAURÍCIO CAMPOS
Conselheiro

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Conselheiro

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Contrato de empreitada que entre si fazem a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma ENGENHARIA MELMAN OSORIO S/A., na forma abaixo:

A Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF - com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato designada simplesmente FUNDAÇÃO, e representada pelo Doutor Crisóstomo Guanaes Dourado, Presidente - Respondendo, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, e a firma Engenharia Melman Osorio S/A. estabelecida nesta Capital, à SCS - Quadra 14 - Lotes.... 63/64 - Edifício "Nicola Caminha" - sobreloja, neste ato denominada EMPREITEIRA e representada pelo Doutor Manoel Augusto de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, pelo presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo número... 345.972/71-SEC, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A EMPREITEIRA, por este ato e instrumento, se obriga e se compromete a executar, para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de execução das obras pertinentes à construção de 9 (nove) unidades escolares de ensino de 1o. grau, compostas de 10 (dez) salas de aula, 5 (cinco) salas especiais e demais dependências, tudo em pré-moldado, com 2.115 m2 cada unidade, localizadas 4 (quatro) em Sobradinho, 1 (uma) em Planaltina, 1 (uma) no Cruzeiro e 3 (três em Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, conforme consta do anexo I da Consulta de Preços no. 01/71, Grupos I e II, obedecendo integralmente, o projeto, plantas e especificações que depois de rubricados pelos contratantes passam a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, como se nele transcrito houvessem sido.

CLAUSULA SEGUNDA - A construção se fará de acordo com o estipulado no presente contrato, ao qual se incorporam para todos os efeitos, "ESPECIFICAÇÕES", "PRANCHAS E DESENHOS" e "NORMAS PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - INSTRUÇÃO No. 148/70, DA SUPERINTENDÊNCIA DA NOVACAP" e, no que for aplicável, o "CADERNO DE ENCARGOS DA NOVACAP". Referidos documentos em duas vias estão rubricados, em todas suas folhas, pelos contratantes e ficam fazendo parte integrante deste contrato, como se aqui transcrito em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - A FUNDAÇÃO se obriga a pagar à EMPREITEIRA, pela execução das obras, o preço global de Cr$..... 5.843.000,00 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e três mil cruzeiros), sendo que a forma de pagamento obedecerá o disposto na Cláusula 9a. deste contrato, devendo ser descontado de cada fatura 5% (cinco por cento) como reforço de caução, desconto este que recairá também sobre qualquer reajustamento concedido pela FUNDAÇÃO sobre o valor destas faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução inicial exigida de 1% do valor do contrato, assim como o seu respectivo reforço, somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra, ou seja, até 180 dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A soma das Retenções relativa à caução e seu reforço não vencerá juros.

CLÁUSULA QUARTA - No caso de não serem atendidas as reclamações formuladas pelo Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria da FUNDAÇÃO poder-se-á aplicar para o atendimento daquela reclamação o total das retenções correspondentes à caução e seu reforço, bem como do saldo por ventura existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento de previdência social e ao F.G.T.S., relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado na obra, a FUNDAÇÃO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - O preço total da construção fica sujeito a reajustamento calculado sobre cada uma das prestações, - únicas admitidas pelas partes contratantes -, cuja incidência, valor e forma de pagamento serão regulados pelo disposto na Instrução No. 148, de 10 de junho de 1970, da Superintendência da NOVACAP.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e obrigações da Legislação Social Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - A EMPREITEIRA dará início às obras dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da "Ordem de Serviço", a qual será expedida após a publicação do contrato e aprovação dos projetos, devendo as referidas obras estarem concluídas no prazo global de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da expedição da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA OITAVA - A interrupção temporária da obra por determinação da FUNDAÇÃO por razões de execução de serviços que não atendam aos requisitos ou detalhes preestabelecidos ou por falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade da mesma, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

CLÁUSULA NONA - O preço global da construção referida na Cláusula Primeira é de Cr$..... 5.843.000,00 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e três mil cruzeiros), e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto no § Único da Cláusula Décima será efetuado pela FUNDAÇÃO, contra a apresentação dos respectivos faturamentos, em prestações, calculadas em percentagens sobre o referido preço, na forma a seguir especificada:

1. 10% (dez por cento) - após instalado o canteiro, locadas as obras e concluídas as fundações;
2. 20% (vinte por cento) - após depositados nas obras os perfis metálicos da estrutura;
3. 10% (dez por cento) - após depositadas nas obras as telhas de fibro cimento tipo Canalete;
4. 20% (vinte por cento) - após concluída a montagem das estruturas metálicas e colocação das telhas;
5. 10% (dez por cento, após concluída as alvenarias;
6. 10% (dez por cento), após colocadas as esquadrias de ferro;
7. 10% (dez por cento) - após colocadas e concluídaa as redes de esgoto e colocados os eletrodutos da rede elétrica;
8. 10% (dez por cento) - na entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para execução dos serviços correspondentes a cada uma das prestações acima mencionadas, ficam estabelecidos os seguintes prazos limites para o desenvolvimento das obras e serviços a cargo da EMPREITEIRA:

1a. prestação até o 45o. dia
2a. prestação até o 60o. dia
3a. prestação até o 60o. dia
4a. prestação até o 90o. dia
5a. prestação até o 90o. dia
6a. prestação até o 90o. dia
7a. prestação até o 90o. dia
8a. prestação até o 120o. dia

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o recebimento das prestações, excluída a 1a., a que se referem esta Cláusula fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS e ao FGTS, vencidos até a data da apresentação da fatura, bem como a prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidas até a mesma data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estabelecida a multa de... 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do Presidente da FUNDAÇÃO, por dia que exceder aos prazos fixados na Consulta de Preços no. 01/71, para aceitação dos projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicar-se-á, ainda, à EMPREITEIRA, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma fixado na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As multas estabelecidas na Cláusula anterior serão entendidas como independentes e cumulativas, e poderão ser descontadas do valor da primeira fatura a ser recebida pela EMPREITEIRA após a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caso a EMPREITEIRA consiga, sem prejuízo do bom andamento e acabamento dos serviços, recuperar atrasos que tenham ocorridos em fases anteriores do cronograma, e entregar a obra dentro do prazo global, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas que lhe tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As multas de que trata a Cláusula Décima Primeira e Parágrafo Único deste contrato, não se aplicarão à EMPREITEIRA nos casos fortuitos ou de força maior, e de prorrogação de prazo, podendo ser revisto ou adaptado o cronograma inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra de quaisquer condições estipuladas, sem que caiba à esta direito a indenização de qualquer espécie, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

1a. falência, concordata ou dissolução da EMPREITEIRA;

2a.) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO;

3a.) atingirem as multas por excesso de prazo, em qualquer momento, o valor de 1,5% (hum e meio por cento) do preço global ajustado ou 50% do valor correspondente às retenções já efetuadas, de acordo com a cláusula Terceira;

4a.) mútuo consentimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução da obra, obrigando-se outrossim, a substituí-lo e retirá-lo da obra, assim como a qualquer empregado operário ou subordinado no caso de solicitação da FUNDAÇÃO, sem que, fique esta obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A EMPREITEIRA não poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, sem a prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO, neste caso mantida a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - A execução do presente contrato dar-se-á através do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria da FUNDAÇÃO que indicará engenheiros e prepostos credenciados junto à EMPREITEIRA para exercer as tarefas de orientação geral, controle e fiscalização das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Concluída a obra, o seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA, e, caso não se verifiquem defeitos ou imperfeições de construção, lavrar-se-á até 180 (cento e oitenta) dias após, o termo definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A EMPREITEIRA se obriga a responder pela boa qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente contrato, de conformidade com o disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Correrão por conta da EMPREITEIRA todas as despesas decorrentes deste contrato, inclusive sua publicação no órgão oficial o "Distrito Federal".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os recursos para atender as despesas constantes do presente instrumento são provenientes do Governo do Distrito Federal, transferidos à FUNDAÇÃO por força de convenio firmado em 29 de dezembro de 1971, aditado em 3 de fevereiro de 1972 e do Plano de aplicação de Recursos resultantes do Convenio assinado em 23 de dezembro de 1971, entre o Governo do Distrito Federal e o Ministério da Educação e Cultura, e cuja execução passou, por Ajuste, à competência da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, mandaram que se lhes preparasse este instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, na presença das duas testemunhas adiante nomeadas a todo ato presentes, vai por todos assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Brasília, 17 de fevereiro de 1972

CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Pela FUNDAÇÃO
Presidente - Respondendo

MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA
Pela EMPREITEIRA

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JOSÉ ABRÃO, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) SALAS, LOCALIZADAS NA AVENIDA CENTRAL, QUADRA 01, LOTE 510, NÚCLEO BANDEIRANTE - DISTRITO FEDERAL, na forma abaixo.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Secretário de Finanças do Distrito Federal, localizado no 14o. andar do Edifício Brasília - Setor Bancário Sul, presentes de um lado o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Finanças, Senhor ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI, brasileiro, casado, bacharel em matemática, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal expressamente exarada no processo no. 29.479/71, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e, do outro lado o Senhor JOSÉ ABRÃO, brasileiro, casado, comerciante C.I.C. 000536601, residente e domiciliado nesta Capital, doravente denominado simplesmente LOCADOR, resolvem firmar o presente Contrato de Locação, tendo

por objeto a locação de 4 (quatro) salas, área de serviço e instalação sanitária de propriedade do LOCADOR na Avenida Central 01, lote 510, Núcleo Bandeirante DF., de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO 6 (séis) salas, área de serviços e instalações sanitárias, localizadas na Avenida Central, Quadra 01, lote 510 - Núcleo Bandeirante - DF. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 1o. (primeiro) de janeiro do corrente ano, expirando-se sua vigência no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1972, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. CLÁUSUAL TERCEIRA - O aluguel pelo período mencionado na cláusula anterior é de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) resultante do preço mensal de Cr$ 250.00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por sala. CLÁUSULA QUARTA - Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas com água, luz, esgoto e telefone. CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação no Orçamento do Distrito Federal pelo seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, conforme nota de empenho no. 049/72 - SEF, de 24/02/72, emitida pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal - Lei no. 5.775, de 27 de dezembro de 1971. CLÁUSULA SEXTA - As salas ora locadas destina-se, exclusivamente, ao uso dos serviços administrativos do LOCATÁRIO. CALUSULA SÉTIMA - As benfeitorias por acaso realizadas, reger-se-ão pelo Código Civil Brasileiro. CLÁUSULA OITAVA - A desapropriação ou incêncio do predio, tornara vencido o presente Contrato. CLÁUSULA NONA - No caso de Renovação ou Prorogação do presente Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado tomando-se por base os índices de correção monetária previstas pela legislação então vigente. CLÁUSULA DÉCIMA Correrão por conta do LOCADOR as despesas decorrentes da publicação do presente ajuste no Órgão Oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cóprias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal depois de lido e achado conforme é, assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (a) ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI; Pelo LOCADOR (a) JOSÉ ABRÃO; Pelas Testemunhas: (a) NANCY CARVALHO LIMA e (a) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi estraida do Livro de Regristro de Contratos e Convênios No. 07, fls. 465/466 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 24/02/1972.

PAULA NEY FIGUEIREDO

Chefe da Seção de Registro de Contrato e Convênios - 1a. Subprocuradoria - Geral.

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – CENABRA E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – CODEPLAN, PARA PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA, EM SUA ETAPA INICIAL, CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ABAIXO DISCIRIMINADAS.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, no Gabinete do Superintendente da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, presentes de um lado a CENTRAL DE ABSTECIMENTO DE BRASÍLIA – S/A, doravante denominada por sua sigla "CENABRA", no ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Sr. EURICO LOPES BARRETO VIANA, brasileiro, casado, comerciário, e pelo Diretor Técnico e Administrativo, Dr. LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Econômicas, ambos residentes e domiciliados nesta capital, devidamente autorizados por Decisão da Diretoria daquele Organismo, em sua 1a. reunião extaordinária, de 10.12.1971, e do outro lado a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, doravante denominada por sua sigla "CODEPLAN", no ato representada pelo seu Superintendente, Dr. OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, e pelo Diretor Administrativo, ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA, brasileiro, casado, militar da reserva (Ten Cel R/1), ambos residentes e domiciliados nesta capital, também autorizados pelo Conselho de Administração da Entidade, de acordo com a Decisão exarada em sua 19a. reunião ordinária, de 22/12/1971, resolvem firmar o presente Convênio de acordo comas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – A CENABRA incumbe a CODEPLAN de prestar todos os serviços necessários à sua implantação na primeira fase, neles estando incluídas: a gerência geral, técnica e administrativa, a execução, supervisão e coordenação de construções, montagens, instalações, enfim, tudo que fôr indispensável àquela implantação.

1.1 – Além dos discriminados na cláusula acima, deverá a CODEPLAN prestar à CENABRA todos os serviços relacionados à administração financeira, contábil, orçamentária, de pessoal e outras necessárias às atividades pré-operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA: – A CODEPLAN fica AUTORIZADA pela CENABRA, a contratar com terceiros os serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, após o visto do Diretor Financeiro da CENABRA.

CLÁUSULA TERCEIRA: – A CENABRA colocará à disposição da CODEPLAN os recursos necessários à cobertura de tôdas as obrigações por esta assumidas, no cumprimento dos encargos determinados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA: – A prestação dos serviços ora ajustada, perdurará até a execução da primeira etapa das obras da CENABRA, com final previsto para dezembro de 1972.

CLÁUSULA QUINTA: – Pelos serviços objetos do presente Convênio, a CENABRA pagará à CODEPLAN a taxa de administração de 1,5% (um e meio por cento) calculada sobre o custo total dos mesmos, faturada mensalmente, adicionada das despesas de pessoas da CODEPLAN ou de terceiros por ela contratados, utilizado nos serviços ora ajustados, até o limite de 12%(doze por cento) sôbre o valor global do empreendimento, estimado em Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

5.1 – Fica estabelecido que no percentual de 12%(doze por cento) está incluído o percentual de 1,5% (um e meio por cento) da taxa de administração.

5.2 – Pelos serviços discriminados no item 1.1., a CENABRA pagará à CODEPLAN o valor das horas efetivamente trabalhadas de seus funcionários conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, letra "b", além do custo do material empregado.

5.2.1 – O pagamento acima não deverá ultrapassar à soma de Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com o previsto no relatório de viabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: – O custo estimado referido na CLÁUSULA QUINTA, poderá ser revisto, mediante proposta de qualquer das convenentes, devidamente justificada e aceita pelo outro, não podendo o valor da oscilação ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do global estimado, independente de aditivo ao presente Convênio.

nio.

CLÁUSULA SÉTIMA: – O custo total do empreendimento, para fins dêste Convênio, será igual à soma das seguintes parcelas:

a – Despasas efetuadas com material de construção, para quaisquer fins, inclusive para acabamentos, equipamentos e veículos;

b – valor da fôlha de pagamento da CODEPLAN ou de terceiros por ela contratados, correspondente às horas efetivamente despendidas nos serviços objeto do presente Convênio, multiplicado pelo coeficiente 2,72 (dois vírgula setenta e dois), tomando-se o valor da hora como calculado na base do salário mensal dividido por 160 (cento e sessenta). Fica entendido que no coeficiente 272 (dois vírgula setenta e dois), estão incluídas despesas indiretas do custo de mão-de-obra e o percentual de 51% (cinquenta e um por cento), correspondente às obrigações trabalhistas e previdenciárias, percentual este que se modificará com as leis que o estabelecem;

c – valor final de instalações, serviços de obras civis de construção, ou montagens, provisórias ou definitivas, contratados por terceiros pela CODEPLAN ou executados diretamente por ela, e de responsabilidade da mesma ou de terceiros contratados;

d – valor dos ônus, taxas, encargos ou impostos, de quaisquer natureza, incidentes;

e – valor das despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas neste Convênio, tais como: viagens, transportes, seguros e correlatos, alimentação e estada, despesas de comunicação, custos de programas desenvolvidos e horas de serviços de computador, cópias e impressos, edição de relatórios, combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos, inclusive serviços de manutenção e reparos e outras realizadas pela CODEPLAN ou por terceiros pela mesma contratados;

f – valor de estudos e trabalhos realizados por terceiros, entre os quais, serviços topográficos, sondagens e testes e outros necessários á execução da obra;

g – demais custos administrativos diretos da CODEPLAN nas atividades genéricas de implantação da CENABRA, definidas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA OITAVA: – Não estão incluídos no custo total do empreendimento:

a – Valor do terreno;

b – valor de materiais ou equipamentos para a operação da CENABRA, outros que não as quantidades iniciais compradas ou instaladas sob a administração da CODEPLAN, ou terceiros por ela contratados;

c – custos de financiamentos;

d – valor da taxa de administração definida na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA: – A CENABRA designará 2 (dois) executores que terão livre acesso à CODEPLAN ou a quem esta tiver sub-contratado os serviços aqui ajustados, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: – O presente Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive quanto à sua vigência, por porposta escrita de qualquer das convenentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Ficam já homologados pela CENABRA, todos os atos praticados pela CODEPLAN em cumprimento à execução determinada no Decreto no. 1.730, de 28 de junho de 1971.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – Fica eleito o Fôro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento.

E assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado e rubricado em tôdas as fôlhas pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 04 de fevereiro de 1972

Pela CENABRA: a) EURICO LOPES BARRETO VIANA e LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA

Pela CODEPLAN: a) OTAVIO ODILIO OLIVEIRA BITENCOURT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E O EMPRESÁRIO ELLIAS MICHAEL CAMPOS, TENDO POR OBJETO A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro (4) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Senhor Secretário de Agricultura e Produção e Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no 17o. andar do Edifício Brasília, foi assinado éste contrato, presentes, de um lado, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, daqui por diante denominada tão somente por FUNDAÇÃO, representada pelo Presidente, Dr. Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Deliberativo, através da Decisão no. 23, de 31.01.72 e, do outro lado, o senhor Ellias Michael Campos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Núcleo Bandeirante – DF, aqui denominado apenas CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA – O presente tem por objeto a apresentação de espetáculos públicos, a cargo do CONTRATADO, no Teatro de Arena do Parque Zoobotânico da FUNDAÇÃO, tendo por finalidade oferecer atrações instrutivas e recreativas aos visitantes. SEGUNDA – O CONTRATADO se obriga a apresentar 27 (vinte e sete) espetáculos, sendo cada um com o mínimo de 60 minutos de duração e com 2 (dois) números de canto ou conjunto executados por artistas de reconhecidos méritos, e 2 (dois) números com artistas circenses, sob sua inteira responsabilidade, ficando a data e programação de cada espetáculo a critério da Chefia do Departamento Zoobotânico. PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o espetáculo programado não possa ser realizado por motivo de força maior, devidamente comprovado, ficará transferido para outro dia de comum acordo entre a FUNDAÇÃO e o CONTRATADO. TERCEIRA – A FUNDAÇÃO pagará ao CONTRATADO a importância total de Cr$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros) que é o valor do presente contrato, dividida em 27 (vinte e sete) prestações de Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros) pagáveis diretamente ao CONTRATADO, após cada apresentação. QUARTA – O CONTRATADO submeterá a programação e horário de cada espetáculo à apreciação e aprovação do Chefe do Departamento Zoobotânico da FUNDAÇÃO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) h. QUINTA – A FUNDAÇÃO se exime de qualquer responsabilidade perante os artistas que se apresentarem ou tomarem parte nos espetáculos, correndo por conta exclusiva do CONTRATADO todos os encargos de natureza salarial, tributário, trabalhista, previdenciário e demais ônus que recaiam ou vierem a recair nas relações de emprego com os aludidos artistas, inclusive direitos autoriais. SEXTA – Ficará a cargo da FUNDAÇÃO a instalação das aparelhagens de som necessário à apresentação dos programas. SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão por conta da verba do subelemento 3.1.4.14 – Promoções turísticas e recreativas do Orçamento da FUNDAÇÃO, conforme Nota de Empenho no. 121/72. OITAVA – O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento deferirá a qualquer dos contratantes o direito de rescisão, independentemente de interpelação judicial, podendo, ainda, ser rescindido ou prorrogado por mútuo acordo, atendidas as conveniências das partes. NONA – É vedado ao CONTRATADO transferir êste contrato a terceiros, a qualquer título e sob qualquer pretexto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO. DÉCIMA – O presente termo será publicado no órgão "Distrito Federal", correndo a despesa com a publicação por conta da FUNDAÇÃO. DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro de Brasília – DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade do que ficou estipuado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente contrato em livro próprio da FUNDAÇÃO, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a todo o ato presentes. Pela FUNDAÇÃO (a) Manoel Carneiro de Ibuquerque Filho; Pela CONTRATADO (a) Ellias Michael Campos; TESTEMUNHAS: (a) João Batista Marquez de Rezende; (a) Maria Augusta Salles Azero.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 1, fls. 192 a 193v, do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 8 de fevereiro de 1972

Maria Augusta P. Mello

Secretária

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão da Administração Federal Indireta e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, objetivando a fiscalização e o policiamento em defesa da flora e da fauna, na área do Distrito Federal.

A o primeiro dia do mes de fevereiro de um mil novecentos e setenta e dois, presentes o Doutor JOÃO MAURÍCIO NABUCO, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional e o Doutor MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO, Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, resolvem, através do presente Termo, cuja cópia será arquivada na Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, rescindir o Acordo celebrado entre ambos, aos vinte dias do mes de agosto de hum mil novecentos e setenta, publicado às páginas 2422, da Seção I - Parte II do Diário Oficial de 14.9.1970, que de ora avante passa a considerar-se de nenhum valor ou como se inexistente fora, para todos os efeitos jurídicos, e se declaram ambas as partes exoneradas de quaisquer responsabilidades decorrentes do ora rescindido Acordo.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes acordantes e pelas duas testemunhas.

JOÃO MAURÍCIO NABUCO

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

1a. Testemunha:

JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO Ph. D.

2a. Testemunha: WERTON LUIZ DA COSTA E SILVA

TÊRMO DE TRANSAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1 972), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, foi assinado o presente Têrmo de Transação, de um lado, o Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo Nº 23457/71, e, do outro lado,o Senhor JOSÉ RODRIGUES LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta ' Capital, tendo por objeto resolver em têrmos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trafego do qual resultou a destruição de um poste de iluminação pública instalado nas proximidades da Tôrre de Televisão, de acôrdo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O Senhor JOSÉ RODRIGUES LIMA, aceita os têrmos desta transação em todo o seu conteúdo comprometendo-se a: a) não pleitear em juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor ' de Cr$ 1 557,66 (mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos) e a ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO PRIMEIRO- A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal, pelo Senhor JOSÉ RODRIGUES LIMA, por cinco (05) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 357,66 (trezentos e cinquenta e sete cruzeiros, e sessenta e seis centavos), e as demais no valor de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada, vencendo a primeira no dia 10 (dez) de março de mil novecentos e setenta e dois (1 972), e a última no dia 10 (dez) de julho de 1 972. PARÁGRAFO SEGUNDO- Nas hipóteses em que o titulo vença em sábado, domingo, feriado ou em dia em que não haja expediente no órgão arrecadador ou estabelecimento bancário o prazo da cambial fica automàticamente prorrogado para o primeiro dia útil. PARÁGRAFO TERCEIRO- A não quitação do titulo no prazo estabelecido sujeita o emitente ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sôbre o valor, mais mora de 1% (um por cento) ao mês. PARÁGRAFO QUARTO- Na hipótese da divida ser liquidada por ' via bancária, quaisquer despesas inclusive comissão ou corretagem dela decorrentes correrão por conta do devedor. CLÁUSULA SEGUNDA- O Distrito-Federal, aceita a presente composição em todos os seus têrmos e cláusulas comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário em relação ao fato objeto da presente Transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Têrmo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto-Lei Nº 960 de 17 de novembro de 1 938. CLÁUSULA QUARTA- A assinatura do presente Têrmo de Transação constituirá obrigação para o Senhor JOSÉ RODRIGUES LIMA, após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal! CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acôrdo, para firmeza e validade' do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilogrfadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) JOSÉ RODRIGUES LIMA; Testemunhas: (as.) Schirlene Fonseca Carvalho, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

Pelo Distrito Federal: (as.)_____

Pela Parte: (as.)_____

Testemunhas: (as.)_____

(as.)_____

TÊRMO DE TRANSAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Governador do Distrito Federal, presentes de um lado,o Doutor CAIO FLÁVIO ' PRATES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, representando o Distrito Federal, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 26 606/71, e, do outro lado, o Senhor OSCAR DE OLIVEIRA PAES FILHO, brasileiro, solteiro, escriturário, residente e domiciliado à Quadra 2 - Conjunto D-18, casa nº 24, Sobradinho, Distrito Federal, resolvem ' firmar o presente Têrmo tendo por objeto resolver em têrmos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente ocorrido no dia 23 de setembro de 1971, na pista de acesso a Sobradinho - ' após a ponte do Tôrto, em que estiveram envolvidas as viaturas ' marca Volkswagen, tipo Kombi, placa oficial DF - Nº 23-31 de propriedade do Distrito Federal e que era na ocasião dirigida pelo ' motorista ADELINO LUIZ DA CUNHA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 6 913 079 e o veículo marca DKW-Vemag, tipo Belcar placa particular DF AA-0857 de propriedade do Senhor OSCAR DE OLIVEIRA PAES FILHO que a dirigia no momento do acidente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições : CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor OSCAR DE OLIVEIRA PAES FILHO, aceita os têrmos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a aceitar o valor' da indenização proposta pelo Distrito Federal no valor de Cr$ ' 259,00 (duzentos e cinquenta e nove cruzeiros), e a ressarcí-la ' integralmente; b) não pleitear em juízo quaiquer direitos referentes ao que foi objeto da presente transação. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal pelo Senhor OSCAR DE OLIVEIRA PAES FILHO, em 5 (cinco) prestações mensais e sucessivas representadas por 5 (cinco) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 59,00 (cinquenta e nove cruzeiros), e as 4 (quatro) demais no valor de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 de março' de 1972 e a última no dia 30 (trinta) de julho de 1972. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal aceita a presente composição em todos os seus têrmos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário em relação ao fato que deu origem a presente transação . CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança judicial de qualquer dívida para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Têrmo, será feita de conformidade' com o que estabelece o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - O Distrito' Federal suportará o ônus da publicação do presente Têrmo no órgão oficial"Distrito Federal." CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim' justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a) CAÍO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA; Pela ' PARTE : (a) OSCAR DE OLIVEIRA PAES FILHO; Testemunas : (a) NANCY CARVALHO LIMA, e (a) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, fls. 448/449 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 11/02 1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Secção de Registro de Contratos e Convênios
1.ª SUBPROCURADORIA — GERAL

TÊRMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA, PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL E COMO OUTORGADA A EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, DELEGACIA REGIONAL DE BRASÍLIA. Na forma abaixo.

Aos 2 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), assinou-se êste Têrmo de Ocupação, de um lado o GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo Nº 37.345/70, e, do outro lado a EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, DELEGACIA REGIONAL DE ' BRASÍLIA, no ato representado pelo seu Delegado Regional, Senhor EUDES GUSMÃO CHAVES, brasileiro, desquitado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Têrmo de Ocupação de Área, de acôrdo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Têrmo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24, da Lei Nº 4.545, de 10 de dezembro de 1.964. CLÁUSULA ' SEGUNDA - Êste Têrmo de Ocupação compreende as dependências denominadas Lojas Nºs 1.05 e 2.10 da Estação Rodoviária. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita nas dependências ora concedida, sem prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, sendo que qualquer benfeitoria fica dêsde logo incorporada ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização em tempo algum. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA só poderá explorar o ramo de Correios e Telegráfos, fazendo-o exclusivamente nas dependências objeto dêste Têrmo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - Pertencem ao OUTORGANTE os aparelhos por êle instalados, os quais deverão ser mantidos e entregues pela OUTORGADA em perfeito estado de conservação, no término ou rescisão do presente Têrmo de Ocupação. CLÁUSULA SEXTA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos e empregados, o Regulamento Geral da Estação Rodoviária, do qual tem pleno conhecimento, que fará parte integrante dêste acôrdo, bem como às Instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento do Regulamento Geral da Estação Rodoviária, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional ao OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, a muita prevista na cláusula anterior será cobrada em dôbro. O Têrmo de Ocupação, será rescindido, sem que caiba direito de indenização a OUTORGADA, caso venha a ocorrer terceira incidência aos dispositivos do Regulamento Geral da Estação Rodoviária. CLÁUSULA NONA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Estação Rodoviária, de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA - São de inteira responsabilidade da OUTORGADA às despesas com enérgia elétrica, telefone, gás, água e esgôtos, bem como o pagamento de todos os impôstos taxas e da cota à parte o que lhe couber em rateio pelo consumo de enérgia elétrica nos locais de acesso à área objeto dêste Têrmo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, a partir de 1º de julho de 1.971, uma taxa de Ocupação no valor mensal de Cr$ 1.440,22 (hum mil,quatrocentos e quarenta cruzeiros e vinte e dois centavos), até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O valor da taxa de Ocupação estipulado na cláusula anterior, será reajustável na conformidade do critério estabelecido ao Artigo 5º, da Lei Nº 4.380, de 21 de agôsto de 1.964. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A vigência do presente Têrmo de Ocupação, é de 2 (dois) anos, sem prejuízo da precariedade prevista na cláusula primeira da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio de acôrdo com as necessidades da Estação Rodoviária. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA O OUTORGANTE não se responsabilizará por danos ou riscos de qualquer espécie que, por acaso, ocorrerem nas instalações e demais objetos existentes na área aludida na cláusula segunda, os quais correrão por inteira ' responsabilidade da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O asseio e a conservação da área concedida pelo OUTORGANTE, ficarão a cargo da OUTORGADA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os serviços próprios ao ramo de comércio da OUTORGADA, deverão ser executados com todos os requisítos observados nas ' casas de melhor conceito, de modo especial quanto à higiene, não podendo a OUTORGADA cobrar pelas mercadorias que vender, prêço superior ao do comércio estabelecido na Cidade. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A infração ou violação pela OUTORGADA, de qualquer das cláusulas dêste Têrmo de Ocupação importará na sua rescisão, sem que o OUTORGANTE se obrigue ao pagamento de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Têrmo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, salvo se houver expressa anuência do OUTORGANTE. CLÁUSULA VIGÉSIMA - A OUTORGADA depositará no Banco Regional de Brasília S/A - Agência Central, Caução equivalente a 3 (três) meses correspondente ao valor da taxa de Ocupação como garantia dêste. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Têrmo de Ocupação terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". ' CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Correrão por conta da OUTORGADA tôdas às despesas decorrentes da lavratura e publicação dêste Têrmo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acôrdo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em tôdas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e ' forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.Pelo OUTORGANTE: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela OUTORGADA: (a.) EUDES GUSMÃO CHAVES; Testemunhas: (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (a.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 10, fls. 373/375 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 02 / 12 / 1971

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Secção de Registro de Contratos e Convênios
1.ª SUBPROCURADORIA — GERAL

TÊRMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA AV.W/3-SUL QUADRA 516 ENTRE OS BLOCOS A E B, DESTINADA A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS. Na forma abaixo.

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (1 971), firmou-se o presente Têrmo de Autorização para ocupação de área de domínio do Distrito Federal, situada na Av. W/3- Sul Quadra 516 entre os blocos A e B, na conformidade' do Disposto no Artigo 24 da Lei Nº4 545 de 10 de dezembro de 1 964, de um lado o Distrito Federal, representado nêste ato pelo seu Secretário ' de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo Nº27 092/70, e do outro lado, o Senhor FELÍCIO FELIPE ANTÔNIO, brasileiro, casado, jornaleiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente Têrmo de Autorização, de acôrdo com as seguintes ' cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O Distrito Federal autoriza a ocupação pelo AUTORIZADO, da área situada na Av.W/3-Sul Quadra 516 entre os Blocos A e B, destinada a instalação de uma banca para venda de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO ÚNICO- A ocupação de que trata a presente cláusula será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras Leis. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO montará por sua conta na área objeto do presente Têrmo, uma banca de jornais e revistas, metálica, pré-fabricada do tipo PR 1/2, segundo modêlo aprovado pela Coordenação de Arquitetura' e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA TERCEIRA- O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior, com as caracteristicas constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos' ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA QUARTA- O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, as instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo Govêrno do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais ' passarão a integrar o presente ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO- A desobediências as instruções baixadas pelo Govêrno do Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades:I) pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Govêrno do Distrito Federal, quando da primeira infração; II) a cobrança da multa retroreferida em dôbro, no caso de I reincidência; III) cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos, com a conseqüente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito de indenização a Autorização, no caso de terceira infrigência. PARÁGRAFO SEGUNDO- As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Govêrno do Distrito Federal , ou no estabelecimento bancário por êle indicado. CLÁUSULA QUINTA- O AUTORIZADO pagará ao Govêrno do Distrito Federal a partir da data do início da exploração do comércio, uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr$86,00 (oitenta e seis cruzeiros) até o décimo (10º) dia do mês subseqüente ao vencido, no órgão próprio do Govêrno do Distrito Federal , ou no estabelecimento bancário por êle indicado. PARÁGRAFO PRIMEIRO- O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei 4 380 de 21 de agôsto de 1 964, e acompanhará as alterações que porventura ' venham a ocorrer na legislação citada. PARÁGRAFO SEGUNDO- O atraso do pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sôbre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora. CLÁUSULA SEXTA- O Distrito Federal reterá a título de caução, a importância de Cr$ 43,00 (quarenta e três cruzeiros) depositados pelo AUTORIZADO, nos têrmos do regulamento aprovado ' pelo Decreto Nº91 653/71. CLÁUSULA SÉTIMA- O presente têrmo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. CLÁUSULA OITAVA- Esta Autorização é outorgada em caráter precário, assim, o Autorizado obriga-se a desocupar o imóvel, dele retirando a banca que colocou nos têrmos da cláusula se

gunda, tão logo seja interpelado para o fazer. PARAGRAFO UNICO- O AUTORIZADO desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura dêste documento. CLÁUSULA NONA- Ainadimplência de qualquer das cláusulas do presente Têrmo, implicará em sua imediata rescisão, sem que o AUTORIZADO' possa exigir quaisquer indenizações. CLÁUSULA DÉCIMA- As despesas com a publicação do presente têrmo no órgão oficial "Distrito Federal",correrão por conta do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O Regulamento para exploração de Banca de Jornais e Revistas, no Distrito Federal,aprovado pelo Decreto Nº1 653/71 e o Edital Nº 11/70-C.C.S.S.P., passam a fazer parate integrante do presente ajuste, como se nêle transcrito' fôsse. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acôrdo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em tôdas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Sibprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas' de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo-Autorizado: (a.) FELÍCIO FELIPE ANTÔNIO. Testemunhas: (a.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (a.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 10, fls. 331/333 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19/11/1971.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA — GERAL

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL' E A FIRMA ELEVADORES OTIS S/A, EM 23 DE MARÇO DE 1971, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO ELEVADOR ' INSTALADO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA ' DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília , presentes de um lado o Senhor EUNÍLIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, representando na qualidade de Superintendente Substituto, a Administração da Estação Rodoviária de Brasília, na conformidade do disposto no Ítem ' 2º do artigo 2º do Decreto nº 1 765, de 05 de agosto de 1971, e, do outro lado, o Senhor MOACIR NATÉRCIO FERREIRA, brasileiro, solteiro , comerciário, representando na qualidade de procurador, a firma Elevadores Otis S/A; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Têrmo de Renovação de acordo com as seguintes cláusulas e condições : CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, obriga-se a ' manter o elevador marca Otis, máquina nº 271 353, instalado na Estação Rodoviária de Brasília, de propriedade do Distrito Federal, adequadamente ajustado, e em condições de funcionar com segurança e satisfatoriamente. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA para isso, usará ' sempre pessoal próprio, treinado, diretamente por ela supervisionada. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se compromete a : sistemática e regularmente, examinar, ajustar, lubrificar, conforme o necessário, o elevador de que trata o presente ajuste. Além disso, se as condições; a seu juízo, obrigarem compromete-se ainda a consertar ou substituir ' peças da máquina, motor, gerador, o quadro de comando, incluindo :sem fim, engrenagens, escoras, rolamentos, mancaias, bobinas do magneto ' de freio ou do motor de freio sapatas do freio, escovas, enrolamento' dos motores coletores, elementos cotativos, contatos, bobinas, resistência para circuito de operação do motor, armação dos magnetos e outras partes mecânicas, usando para esse fim, exclusivamente peças genuínas OTIS. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA compromete-se a substituir as corrediças das quikas ou as roldanas dos cursores quando a seu critério fôr julgado necessário para assegurar uma operação suave e silenciosa, bem como a manter as guias convenientemente lubrificadas exceto onde forem usados cursores de roldanas de borracha. CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA compromete-se ainda, a substituir todos' os cabos de aço sempre que, a seu juízo,for necessário para manter' um fator de segurança adequado a igualar a tensão de todos os cabos de tração, bem como reparar ou substituir cabos condutores.' CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA compromete-se ainda, a examinar, ajustar, e, se a seu juízo as condições de exigirem, a reparar ou substituir todos os componentes do equipamento instalado, com exceção daqueles ' mencionados na cláusula nona do presente Contrato. A CONTRATADA ' fornecerá e utilizará lubrificantes OTIS, preparados, de acordo com suas especificações. CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA compromete-se' a examinar periodicamente todos os dispositivos de segurança e reguladores, bem como a executar testes anuais de segurança, conforme a legislação em vigor. CLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não será obrigada a fazer, por sua conta, outros testes de segurança nem a instalar novos acessórios no elevador, sejam êles ' recomendados ou não por Companhias de Seguro ou por autoridades governamentais, nem a fazer quaisquer substituições com peças de desenho diferente. Fica também estipulado que a CONTRATADA não será obrigada a fazer, por sua conta, substituições ou proceder reparos ' quando os danos forem causados por negligência ou por uso inadequado de equipamento ou ainda, por qualquer outro motivo fora do seu ' contrôle, exceto o desgaste pelo uso normal do equipamento. CLÁUSULA NONA - Fica também estabelecido que a CONTRATADA não assumirá responsabilidade pelos seguintes elementos do equipamento do elevador , os quais não se acham incluídos neste Contrato : acabamento, reparo ou substituição do conjunto da cabine incluindo paredes, painéis fixo e removíveis, painéis de porta, teto, portas pantográficas, difusores de luz, lâmpadas, e tubos de iluminação, corrimão, espelhos,' tapetes de vulcapiso, linôlio de borracha, fechamento da caixa-passadiço, portas sólidas e pantográficas dos andares, marcos, soleiras e compensadores de voltagem, alto-falantes, equipamentos eletrônicos e os tambores gravados. CLÁUSULA DÉCIMA Todo o serviço regular de manutenção e reparos será executado no horário normal da CONTRATADA e em dias normais de trabalho. Este Contrato no entanto, inclui atendimento a chamada de emergência os quais somente serão feitos em caso' de acidente ou se houver passageiros presos na cabine dd elevador. ' CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica entendido que a CONTRATADA Não assumirá posse ou contôle de qualquer parte do equipamento que continuará sob exclusiva responsabilidade do Distrito Federal, proprietário' do mesmo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, danos ou demanda causados por atos do Governo, greves, "lockouts", incêndio, explosão, roubo, inudações, revolta, comoção civil, guerra, ato malicioso, fôrça maior ou qualquer outro motivo que esteja fora do seu contrôle rasoável , não se responsabilizando também pelos danos consequentes dos motivos antes mencionados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor do presente Contrato é de Cr$ 6 468,00 (seis mil, quatrocentos e sessente e oito cruzeiros), resultante do preço mensal de Cr$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove cruzeiros). CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O prazo de vigência do presente Contrato será de doze (12) meses, a partir do dia primeiro (1º) ' de janeiro de 1972, expirando-se no dia trinta (30) de dezembro de 1972. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução do presente instrumento correrão por conta da dotação existente no orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1972 - Lei nº 5 775 de 27 de dezembro de 1971, pelo seguinte Elemento 3.1.3.0 - Serviços de ' Terceiros; Subítem 17 - Reparo e Conservação de Bens, conforme Nota de Empenho nº 16/72, no valor de Cr$ 6 468,00 (seis mil, quatrocentos e sessente e oito cruzeiros), emitida pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAIR O presente Contrato será publicado no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Fôro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas , lavrou-se o presente em Livro próprio da la Subprocuradoria-Geral ' do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois' de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL : (a) Eunílio de ' Oliveira; Pela CONTRATADA : (a) Moacir Natércio Ferreira; Pelas Testemunhas: (a) Nancy Carvalho Lima e (a) Rita de Cássia Amorim da ' Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, fls. 460/462 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 16/02/1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA — GERAL

TÊRMO DE TRANSAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1 972), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro residente e domiciliado nesta Capital, representando o Distrito-Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo Nº 30644/71, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, brasileiro, funcionário da Fundação Educacional do Distrito Federal,residente à SQS 409, Bloco 23, Aptº 101 "C" - Distrito Federal,foi assinado o presente Têrmo de Transação tendo por objeto resolver em Têrmos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de veículo ocorrido no dia 23 de agôsto de 1.969, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública, instalado no local conhecido como Tfêvo do Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA- O Senhor JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, aceita os têrmos desta transação em todo o seu conteúdo, compromentendo-se a: a) aceitar o valor da indenização ' proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.016,85 (um mil,dezesseis cruzeiros e oitenta e cinco centavos), e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO- A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal pelo Senhor JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas representadas por (dez) 10 Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 116,85 (cento e dezesseis cruzeiros e oitenta e cinco centavos), e as 9 (nove) demais no valor de Cr$ 90,00 (noventa cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 (trinta) de março de 1 972, e a última no dia 30 (trinta) de dezembro de 1.972. CLÁUSULA SEGUNDA- O Distrito Federal aceita a presente composição em todos os séus têrmos e cláusulas , compromentendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário em relação ao fato que deu origem a presente transação.CLÁUSULA TERCEIRA- A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Têrmo de Transação, será feita de acôrdo com o que estabele o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto-Lei Nº 960, de 17 de novembro de 1.938. CLÁUSULA QUARTA- O Distrito Federal suportará o ônus da publicação do presente Têrmo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA-Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E , estando assim justos e de acôrdo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo . Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte:(' (as.) JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO. Testemunhas: (as.) Nancy Carvalho' Lima, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, fls. 463/464 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 21/02/1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA — GERAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Na forma que se segue.

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício "NOVACAP" em Brasília - Distrito Federal, neste ato designada simplesmente COMODANTE e representada por seu Superintendente. Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e o Governo do Distrito Federal, neste ato denominao COMODATÁRIO e representado pelo Senhor ROBERTO VELLOSO, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo No. 905 729/71, pelo presente Instrumento, tendo em vista a decisão da Diretoria da NOVACAP, em sua 788a. sessão, realizada em 18/10/71, e o que consta do Processo No. 905729/71, documentos esses que passam a fazer parte integrante do presente Contrato como se nele transcrito houvessem sido, têm entre si justos e avançado o emprestimo sob o regime de COMODATO, feito pela Primeira ao Segundo, do prédio denominado "BLOCO IV DOS ANEXOS DO LAGO", localizado no Setor de Hotéis de Turismo Sul, em Brasília - Distrito Federal, possuindo 61 (sessenta e um) apartamentos, rouparia, copa, sala de estar e escritório, com uma área construída de 2.677, 10m2 (dois mil seiscentos e setenta e sete metros e dez centimetros quadrados), conforme planta AHT-2-2, anexa ao Processo acima mencionado, para que nele o Departamento de Turismo do Distrito Federal - DETUR, instale serviços destinados às suas finalidades, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objeto a entrega do prédio denominado "BLOCO IV DOS ANEXOS DO LAGO" de propriedade da COMODANTE, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - Novacap, sob a forma de COMODATO, ao COMODATARIO, Governo do Distrito Federal para uso do Departamento de Turismo do Distrito Federal - DETUR, obrigando-se o mesmo a respeitar todas as ocupações autorizadas pela COMODANTE, até a data da assinatura do presente Instrumento, somente usando os apartamentos ora ocupados a medida que se forem vagando, devendo ainda o COMODATARIO assumir a total administração do prédio, dali retirando-se os empregados da COMODANTE. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo do presente é indeterminado, ficando, porém, reservado à COMODANTE o direito de denunciá-lo quando lhe convier, sem que caiba ao COMODATARIO direito a qualquer indenização. CLAUSULA TERCEIRA - O prédio objeto do presente Instrumento, não poderá ser transferido, cedido no todo ou em parte ainda que temporariamente, sob qualquer título. CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas decorrentes ou relacionadas com o presente Instrumento, correrão por conta do COMODATÁRIO, inclusive benfeitorias, impostos, taxas, seguros, multas, água, luz, reparos, pintura e tudo o que for necessário à perfeita conservação do imóvel, objeto do presente Contrato, de COMODATO. CLÁUSULA QUINTA - Findo o Contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a devolver o imovel no Estado em que o recebeu sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que tenham sido necessárias as quais ficarão incorporadas ao imóvel. CLAUSULA SEXTA - Rescindido o presente Contrato, por qualquer das partes, ficarão o COMODATARIO obrigado, no prazo em que à COMODANTE determinar e desocupar o imóvel dado em Comodato, renunciando, desde já, a qualquer indenização seja a que titulo fôr. CLÁUSULA SETIMA - O presente Instrumento se entrará em vigor, depois de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal. CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvida relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo COMODANTE: (as) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA; Pelo COMODATARIO: (as) ROBERTO VELLOSO Testemunhas (as) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (as) Rita de Cássia Amorim da Silva. EM TEMPO: No preâmbulo onde se Lê DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA; Leia-se; Geraldo Roberto Orlandi-Superintendente (Substituto).

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 07 , fls 463/464 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília 21/02/1972

PAULA NEY FIGUEIREDO

Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1a. SUBPROCURADORIA GERAL

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGA-

DA A FIRMA LÚCIO PREARD, NA FORMA ABAIXO.

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), assinou-se este Termo de Ocupação, de um lado o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Superintendente - Susbstituto - da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, Senhor EUNÍLIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta capital, devidamente autorizado pelo Decreto no. 1 765/71, do Excelentissimo senhor Governador do Distrito Federal, e, do outro lado a firma LÚCIA PREARD, no ato representada pelo Senhor LÚCIO PREARD, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à QND-46 - Lote 23 - Taguatinga-DF, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação de Área, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei no. 4 545 de 10 de dezembro de 1 964. CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada por LOJA no. 2.15 da Estação Rodoviária. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência ora concedida, sem prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, sendo que qualquer benfeitoria fica desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização em tempo algum. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA, só poderá explorar o ramo de comércio de material fotográfico em geral, serviços de fotoacabamento, fazendo-o exclusivamente na dependência objeto deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA - Pertencem ao OUTORGANTE, os aparelhos por ele instalados, os quais deverão ser mantidos e entregues pela OUTORGADA, em perfeito estado de conservação, no término ou rescisão do presente Termo de Ocupação. CLÁUSULA SEXTA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos e empregados, o Regulamento-Geral da Estação Rodoviária, do qual tem pleno conhecimento, que fará parte integrante deste acordo, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento do Regulamento-Geral da Estação Rodoviária, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de um (1) Salário Mínimo Regional ao OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, a multa prevista na cláusula anterior será cobrada em dobro, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba direito de indenização a OUTORGADA, caso venha a ocorrer terceira incidência aos dispositivos do Regulamento-Geral da Estação Rodoviária. CLÁUSULA NONA - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Estação Rodoviária, de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA - São de inteira responsabilidade da OUTORGADA, às despesas com energia elétrica, telefone, gás, água e esgotos, bem como o pagamento de todos os impostos, taxas, e da quota que lhe couber em rateio pelo consumo de energia elétrica nos locais de acesso à área objeto deste Termo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OUTORGADA, pagará ao OUTORGANTE a partir de 1o. de fevereiro de 1972, uma Taxa de Ocupação no valor mensal de Cr$ 495,65 (quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), até o décimo (10o.) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO ÚNICO - O Atraso no pagamento de que trata a presente cláusula, sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) - multa de dez por cento (10%) sobre o valor do débito; b) - mora de hum por cento (1%) sobre o valor do débito. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O valor da Taxa de Ocupação fixado na cláusula anterior, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5o. da Lei no. 4 380 de 21 de agosto de 1 964. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A vigência do presente Termo de Ocupação e de dois (2) anos, sem prejuízo da precariedade prevista na cláusula primeira da concessão. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessiddes da Estação Rodoviária. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGANTE não se responsabilizará por danos ou riscos de quaisquer espécies, que por acaso ocorrerem nas instalações e demais objetos existentes na área aludida na cláusula segunda, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O asseio e a conservação da área concedida pelo OUTORGANTE; ficarão a cargo da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os serviços próprios ao ramo de comércio da OUTORGADA, deverão ser executados com todos os requisitos observados nas casas de melhor conceito, de modo especial quanto a higiene, não podendo a OUTORGADA cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao do comércio estabelecido na cidade. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A infração ou violação pela OUTORGADA, de quaisquer das cláusulas deste Termo de Ocupação, importará na sua imediata rescisão, sem que o OUTORGANTE se obrigue ao pagamento de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, salvo se houver expressa anuência do OUTORGANTE. CLÁUSULA VIGÉSIMA - A OUTORGADA depositará no Banco Regional de Brasília S/A - Agência Central, caução equivalente a três (3) meses correspondentes ao valor da Taxa de Ocupação, como garantia deste. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Ocupação, só terá validade após sua publicação no Órgão Oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Correrão por conta da OUTORGADA, todas as despesas decorrentes da publicação deste Termo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. - E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias datilografadas de igual teor e fórma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (as.) LÚCIO PREARD. Testemunhas: (as.) FERNANDO OZÓRIO FILHO, e, (as.) ERASMO RAMOS DE SIQUEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 11, fls. 14/16 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10/02/72

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1a. Subprocuradoria-Geral

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Secretário de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo no. 12 815/71, e, do outro lado o Senhor AMÓS CAMBRAIA, brasileiro, motorista, Agente Setorial de Transportes do Departamento de Pesquisas e Experimentacão da Fundacão Zoobotânica do Distrito Federal, resolvem firmar o presente Termo de Transação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor AMÓS CAMBRAIA, aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo comprometendo-se a: a) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal no valor de Cr$ 150,96 (cento e cinquenta cruzeiros e noventa e seis centavos), e a ressarcí-la integralmente; b) não demandar em juízo sobre quaisquer direitos vinculados com o fato que deu origem a presente transação. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal pelo Senhor AMÓS CAMBRAIA em 3 (três) prestações mensais e sucessivas representadas por 3 (três) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 50,96 (cinquenta cruzeiros e noventa e seis centavos), e as 2 (duas) demais no valor de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), cada, vencendo a primeira no dia 30 de março de 1972 e a última no dia 30 de maio de 1972. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a: a) abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário em relação ao fato que deu origem a presente transação. CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de acordo com o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo 1o. do Decreto-Lei no. 960, de 17 de novembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - O Distrito Federal, suportará o ônus da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pela PARTE: (a) AMÓS CAMBRAIA; Pelas Testemunhas: RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 07, fls. 446/447 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 11/02/1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1a. Subprocuradoria-Geral

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

TERMO DE RESCISÃO do Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão da Administração Federal Indireta, vinculado ao Ministério da Agricultura e o Distrito Federal, que objetiva a fiscalização e o policiamento em defesa da flora e da fauna, na área do Distrito Federal.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e dois, presentes o Doutor JOÃO NABUCO, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, e o Doutor MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO, Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal, Representante do Senhor Governador do Distrito Federal, resolvem, através do presente Termo, cuja minuta será arquivada na Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, rescindir o Convênio entre os dois Orgãos Públicos celebrado aos vinte e sete dias do mes de outubro de hum mil novecentos e sessenta e nove, publicado às páginas 3.109, da Seção I - Parte II do Diário Oficial de 19.11.69, que de ora avante passa considerar-se de nenhum valor ou como se inexistente fora, para todos os efeitos jurídicos, e se declaram ambas as partes exoneradas de quaisquer responsabilidades decorrentes do ora rescindido Convênio.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelas duas testemunhas abaixo.

JOÃO MAURÍCIO NABUCO
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
1a. Testemunha: JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO Ph.D.
2a. Testemunha: WERTON LUIZ DA COSTA E SILVA

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S/A. Na forma abaixo.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Secretário de Finanças do Distrito Federal, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Finanças, Senhor ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI, brasileiro, casado, bacharel em Matemática, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo No. 31.934/71, e, do outro lado, o BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S/A, Filial de Brasília, sito na Avenida W/3-Sul, Quadra 506 Bloco C, loja 33, no ato representado pelo seu Gerente Senhor JORGE FRANKLIN VERÇOZA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado simplesmente Banco, tem entre si justos e acordados, nos Termos do Decreto "N" nó. 644, de 11 de agosto de 1967, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O BANCO se obriga, no DISTRITO FEDERAL a arrecadar, diretamente dos contribuintes do Distrito Federal, os impostos Predial, Territorial-Urbano, sobre circulação de Mercadorias e sobre Serviços, dentro dos prazos regulamentares. CLÁUSULA SEGUNDA - As quantias arrecadadas nos termos da cláusula anterior, serão registradas no BANCO, em conta transitória, sem juros, aberta sob o título contábil - DEPÓSITOS DE PODERES PÚBLICOS À VISTA - CONVÊNIO DO DISTRITO FEDERAL - CONTA ARRECADAÇÃO, cujo saldo será transferido para o Banco Regional de Brasília S/A - Agência Central, na forma estabelecida na cláusula terceira. CLÁUSULA TERCEIRA - Até o dia 20 (vinte) de cada mês ou no 1o. (primeiro) dia útil subsequente, o BANCO (no caso de mais de uma Agência), o BANCO e cada uma de suas dependências transferirão diretamente, sem qualquer ônus para Crédito de Conta do G.D.F., junto à Matriz do Banco Regional de Brasília S/A, o saldo existente, até o dia 14 (quatorze), na conta que trata a cláusula anterior. CLÁUSULA QUARTA - O BANCO, na qualidade de Agente Arrecadador, não responderá pelos prazos, declarações, cálculos, outros elementos consignados pelos contribuintes nas Guias de Recolhimento, preenchimento segundo modelo aprovado pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - O BANCO encaminhará ao G.D.F. diariamente, as segundas e terceiras vias das Guias de Recolhimento recebidas acompanhadas de 3 (três) vias do "Aviso de Recolhimento e Crédito", e, mensalmente, os Avisos de Débitos relativos às transferências efetuadas para o Banco Regional de Brasília S/A., acompanhadas de 2 (duas) vias do extrato da Conta ao período da transferência. CLÁUSULA SEXTA - O Decreto "N" No. 644, de 11 de agosto de 1 967, para todos os efeitos, passa a constituir parte integrante do presente Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - O BANCO que, por motivo não justificáveis, deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste Instrumento, ou as solicitações formais da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, quanto à sua execução, fica sujeito à suspensão do Sistema de Arrecadação, podendo ainda ter declarada sua inidoneidade para transacionar com órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal, por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, mediante proposta circunstanciada do Excelentíssimo Senhor Secretário de Finanças. CLÁUSULA OITAVA - À parte, é facultado, em qualquer tempo denunciar o presente Instrumento, sem que o uso dessa faculdade dê direito a indenização de qualquer natureza. A denúncia far-se-á por escrito e produzirá efeito de 30 (trinta) dias após sua comunicação. CLÁUSULA NONA - O presente Convênio só entrará em vigor após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta do Distrito Federal, as despesas decorrentes da publicação do presente Instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI; Pelo Banco: (as.) JORGE FRANKLIN VERÇOZA; Testemunhas: (as.) NANCY CARVALHO LIMA, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 07, fls. 458/459 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 16/02/1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1a. SUBPROCURADORIA-GERAL

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O GRÊMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA, EM BRASÍLIA, VISANDO A HOSPEDAGEM DE EGRESSOS DE UNIDADES HOSPITALARES DO DISTRITO FEDERAL ASSISTIDOS PELA FUNDAÇÃO:

Aos 11 dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, presentes no Gabinete do Secretário de Serviços Sociais o Senhor OTOMAR LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, Assisten-

te Social residente e domiciliado nesta Capital, representando,na qualidade de Presidente a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, de ora em diante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO' e o Senhor HILPERT DOELINGER VIANA, brasileiro,casado, funcionário aposentado,residente e domiciliado nesta Capital, representando, na qualidade de Presidente o Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima, neste ato denominado simplesmente "GRÊMIO', e tendo em vista o que consta do processo FSSDF-1895/71 e autorização expressa na Resolução no. 02/72 do Conselho Deliberativo da "FUNDAÇÃO", resolveram firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade proporcionar hospedagem aos egressos de Unidades Hospitalares do DF, assistidos pela "FUNDAÇÃO', compreendendo a prestação dos seguintes serviços básicos:

a) fornecimento de três (3) refeições diárias: café, almoço e jantar;

b) fornecimento, para uso durante a hospedagem, de roupa de cama, toalhas, pijamas ou camisolas e material de higiene;

c) serviços de atendimento de enfermagem e lavagem de roupas dos hóspedes;

d) acompanhamento da situação pessoal dos pacientes internados, através de um Assistente Social da "FUNDAÇÃO', executor de Convênio.

II - DOS BENEFICIÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Serão hospedados pelo "GREMIO' os pacientes egressos de Unidades Hospitalares, devidamente encaminhados por Assistente Social da "FUNDAÇÃO", munidos de atestado médico que especifique o tipo de moléstia de que foi tratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não poderão ser admitidos à internação no "GRÊMIO" os pacientes que estejam submetidos a tratamento de doenças infecto-contagiosas ou doenças expostas e repugnantes, e loucos de todos os gêneros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A seleção e o encaminhamento de pacientes para hospedagem no "GRÊMIO", serão feitos de acordo com os critérios técnicos de serviço social, baixados pelo Departamento de Educação para Saúde e Assistência da "FUNDAÇÃO'..

III - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

CLÁUSULA TERCEIRA

À "FUNDAÇÃO" compete:

a) Supervisionar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços. Objeto do presente Convênio, através de um Assistente Social designado "Executor do Convênio";

b) ocupar até 20 (vinte) vagas por dia no "GRÊMIO", mediante o pagamento das seguintes diárias:

1. Cr$ 9,00 (nove cruzeiros) por vaga ocupada;

2. Cr$ 2,70 (dois cruzeiros e setenta centavos) por vaga não ocupada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se durante a vigência do presente Convênio houver alteração de salário mínimo regional, e valor das diárias ocupadas e nao ocupadas,fixadas no item "b" desta Cláusula, serão reajustadas proporcionalmente ao aumento verificado.

CLÁUSULA QUARTA

Ao "GREMIO' compete:

a) hospedar diariamente durante a vigência do presente Convênio até vinte (20) pacientes encaminhados pela "FUNDAÇÃO' em prédio de sua propriedade localizado à Avenida L-2 Q. 810 Lote 71 nesta Capital destinado para tal fim 03 dormitórios, 01 refeitório, 03 salas de enfermagem, para serviços de enfermagem,05 banheiros;

b) prestar aos pacientes hospedados, os serviços especificados na Cláusula Primeira letra A, B e C.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento das diárias será feito até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação pelo "GRÊMIO' do Mapa Demonstrativo da utilização das vagas, devidamente atestado pelo Assistente Social executor do convênio, com a especificação, das admissões e desligamento de hóspedes, datas e nomes respectivos, bem como o número de vagas não utilizadas durante o mês e demais informações necessárias à perfeita comprovação dos serviços utilizados.

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio, no total de até Cr$ 82.440,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros) correrão por conta do Programa 30 - Educação e Assistência para a Saúde - Elemento 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes - Subelemento 3.2.7.6 - Diversos, do Orçamento Interno por Programas para 1972, sendo Cr$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos cruzeiros) para o exercício de 1972 e Cr$ 16.740,00 (dezesseis e setecentos e quarenta cruzeiros) para o exercício de 1973.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio terá vigência até 31 de março de 1973, a partir da sua assinatura pelos convenentes.

CLÁUSULA OITAVA

O "GREMIO" se compromete a mencionar expressamente a colaboração da "FUNDAÇÃO" em qualquer divulgação que fizer a respeito, da prestação dos serviços objetos deste Convênio.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Fôro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Convênio.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se o presente Têrmo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

P/"FUNDAÇÃO'
OTOMAR LOPES CARDOSO
P/"GRÊMIO'
HILPERT DOELINGER VIANA
TESTEMUNHAS:
2. ROSÂNGELA DO CARMO DE CARVALHO.

Contrato de empreitada que entre si fazem a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma CONSTRUTORA ROIZEN LTDA., na forma abaixo:

A Fundação Educacional do Distrito Federal – FEDF – com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato designada simplesmente FUNDAÇÃO, e representada pelo Doutor Crisóstomo Guanaes Dourado, Presidente - Respondendo, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, e a firma Construtora Roizen Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo – SP, à Rua Rego Freitas, no. 354, 1o. andar, sala no. 15, neste ato denominada EMPREITEIRA e representada pelo Doutor Maurício Roizen, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado em São Paulo – SP, pelo presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo número 345.972/71-SEC, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPREITEIRA, por este ato e instrumento, se obriga e se compromete a executar, para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de execução das obras pertinentes à construção de 11 (onze) unidades escolares de ensino de 1o. grau, compostas de 10 (dez) salas de aula, 5 (cinco) salas especiais e demais dependências, tudo em pré-moldado, com 2.115m2 cada unidade, localizadas 5 (cinco) no Guará e 6 (seis) no Gama, Brasília, Distrito Federal, conforme consta do Anexo I da Consulta de Preços no. 01/71, Grupos III e IV, obedecendo integralmente, o projeto, plantas e especificações que depois de rubricados pelos contratantes passam a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, como se nele transcrito houvessem sido.

CLÁUSULA SEGUNDA – A construção se fará de acordo com o estipulado no presente contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, "ESPECIFICAÇÕES", "PRANCHAS E DESENHOS" e "NORMAS PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – INSTRUÇÃO No. 148/70, DA SUPERINTENDÊNCIA DA NOVACAP" e, no que for aplicável, o "CADERNO DE ENCARGOS DA NOVACAP". Referidos documentos em duas vias estão rubricados, em todas suas folhas, pelos contratantes e ficam fazendo parte integrante deste contrato, como se aqui transcritos em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FUNDAÇÃO se obriga a pagar à EMPREITEIRA, pela execução das obras, o preço global de Cr$ 7.130.000,00 (sete milhões e cento e trinta mil cruzeiros), sendo que a forma de pagamento obedecerá o disposto na Cláusula 9a. deste contrato, devendo ser descontado de cada fatura 5% (cinco por cento) como reforço de caução, desconto este que recairá também sobre qualquer reajustamento concedido pela FUNDAÇÃO sobre o valor destas faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A caução inicial exigida de 1% do valor do contrato, assim como o seu respectivo reforço, somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra, ou seja, até 180 dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A soma das Retenções relativa à caução e seu reforço não vencerá juros.

CLÁUSULA QUARTA – No caso de não serem atendidas as reclamações formuladas pelo Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria da Fundação poder-se-á aplicar para o atendimento daquela reclamação o valor total das retenções correspondentes à caução e seu reforço, bem como do saldo por ventura existente.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento de previdência social e ao F.G.T.S., relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado na obra, a FUNDAÇÃO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – O preço total da construção fica sujeito a reajustamento calculado sobre cada uma das prestações – únicas admitidas pelas partes contratantes – cuja incidência, valor e forma de pagamento serão regulados pelo disposto na Instrução No. 148, de 10 de junho de 1970, da Superintendência da NOVACAP.

CLÁUSULA SEXTA – Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e obrigações da Legislação Social Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EMPREITEIRA dará início às obras dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da "Ordem de Serviço", a qual será expedida após a publicação do contrato e aprovação dos projetos, devendo as referidas obras estarem concluídas no prazo global de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da expedição da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA OITAVA – A interrupção temporária da obra por determinação da FUNDAÇÃO por razões de execução de serviços que não atendam aos requisitos ou detalhes preestabelecidos por falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade da mesma, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

CLÁUSULA NONA – O preço global da construção referida na Cláusula Primeira é de Cr$ 7.130.000,00 (sete milhões e cento e trinta mil cruzeiros), e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto no § Único da Cláusula Décima será efetuado pela FUNDAÇÃO, contra a apresentação dos respectivos faturamentos, em prestações, calculadas em percentagens sobre o referido preço, na forma a seguir especificada:

1. 10% (dez por cento) – após instalado o canteiro, locadas as obras e concluídas as fundações;
2. 20% (vinte por cento) - após depositados nas obras os perfis metálicos da estrutura;
3. 10% (dez por cento) - após depositadas nas obras as telhas de fibro cimento tipo Canalete;
4. 20% (vinte por cento) – após concluída a montagem das estruturas metálicas e colocação das telhas;
5. 10% (dez por cento) – após concluídas as alvenarias;
6. 10% (dez por cento) – após colocadas as esquadrias de ferro;
7. 10% (dez por cento) – após colocadas e concluídas as redes de esgoto e colocados os eletrodutos da rede elétrica;
8. 10% (dez por cento) – na entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para execução dos serviços correspondentes a cada uma das prestações acima mencionadas, ficam estabelecidos os seguintes prazos limites para o desenvolvimento das obras e serviços a cargo da EMPREITEIRA:

1a. prestação até o 45o. dia
2a. prestação até o 60o. dia
3a. prestação até o 60o. dia
4a. prestação até o 90o. dia
5a. prestação até o 90o. dia
6a. prestação até o 90o. dia
7a. prestação até o 90o. dia
8a. prestação até o 120o. dia

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o recebimento das prestações, excluída a 1a., a que se referem esta Cláusula fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS e ao FGTS, vencidos até a data da apresentação da fatura, bem como a prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidas até a mesma data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecida a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do Presidente da FUNDAÇÃO, por dia que exceder aos prazos fixados na Consulta de Preços no. 01/71, para aceitação dos projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicar-se-á, ainda, à EMPREITEIRA, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma fixado na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As multas estabelecidas na Cláusula anterior serão entendidas como independentes e cumulativas, e poderão ser descontadas do valor da primeira fatura a ser recebida pela EMPREITEIRA após a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso a EMPREITEIRA consiga, sem prejuízo do bom andamento e acabamento dos serviços, recuperar atrasos que tenham ocorrido em fases anteriores do cronograma, e entregar a obra dentro do prazo global, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas que lhe tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As multas de que trata a Cláusula Décima Primeira e Parágrafo Único deste Contrato, não se aplicarão à EMPREITEIRA nos casos fortuitos ou de força maior e de prorrogação de prazo, podendo ser revisto ou adaptado o cronograma inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra de quaisquer condições estipuladas, sem que caiba a esta direito a indenização de qualquer espécie, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

1a.) falência, concordata ou dissolução da EMPREITEIRA;

2a.) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO;

3a.) atingirem as multas por excesso de prazo, em qualquer momento, o valor de 1,5% (hum e meio por cento) do preço global ajustado ou 50% do valor correspondente às retenções já efetuadas, de acordo com a Cláusula Terceira;

4a.) mútuo consentimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução da obra, obrigando-se outrossim, a substituí-lo e retirá-lo da obra, assim como a qualquer empregado operário ou subordinado no caso de solicitação da FUNDAÇÃO, sem que, fique esta obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A EMPREITEIRA não poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, sem a prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO, neste caso mantida a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução do presente contrato dar-se-á através do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria da FUNDAÇÃO que indicará engenheiros e prepostos credenciados junto à EMPREITEIRA para exercer as tarefas de orientação geral, controle e fiscalização das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Concluída a obra, o seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA, e, caso não se verifiquem defeitos ou imperfeições de construção, lavrar-se-á até 180 (cento e oitenta) dias após, o termo definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A EMPREITEIRA se obriga a responder pela boa qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente contrato, de conformidade com o disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Correrão por conta da EMPREITEIRA todas as despesas decorrentes deste contrato, inclusive sua publicação no órgão oficial o "Distrito Federal".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os recursos para atender as despesas constantes do presente instrumento são provenientes do Governo do Distrito Federal, transferidos à FUNDAÇÃO por força de convênio firmado em 29 de dezembro de 1971, aditado em 3 de fevereiro de 1972 e do Plano de Aplicação de Recursos resultante do Convênio assinado em 23 de dezembro de 1971, entre o Governo do Distrito Federal e o Ministério da Educação e Cultura, cuja execução passou, por Ajuste, à competência da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, mandaram que se lhes preparasse este instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, na presença das duas testemunhas adiante nomeadas a todo ato presentes, vai por todos assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por

firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.
Brasília, 17 de fevereiro de 1972.
Pela FUNDAÇÃO
CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO Presidente-Respondendo
Pela EMPREITEIRA
MAURÍCIO ROIZEN

TÊRMO DE TRANSAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta dois (1972), no Gabinete da Secretaria de Serviços Publicos do Distrito Federal, foi assinado o presente Têrmo de Transação, entre o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo no. 28.932/71 e do outro lado, o Senhor ALUIZIO GOMES DA SILVA, residente e domiciliado à SQN - 715 Bl. I Ap 103 nesta Capital, tendo por objeto resolver em têrmos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente do tráfego do qual resultou a destruição de um poste de iluminação pública, instalado na pista do Eixo Rodoviário Norte, de acôrdo com as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - O Senhor ALUIZIO GOMES DA SILVA, aceita os têrmos desta Transação em todo o seu contéudo comprometendo-se a: a) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.373,19 (hum mil, trezentos e setenta e três cruzeiros) e dezenove centavos) e ressarci-la integralmente. PARÁGRAFO UNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal pelo Senhor ALUIZIO GOMES DA SILVA em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas representadas por 10 (dez) Promissorias sendo a primeira no valor de Cr$ 373,19 (trezentos e setenta e três cruzeiros e dezenoe centavos), a segunda no valor de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), e as oito (8) demais no valor de Cr$.....100,00 (cem cruzeiros), cada vencendo a primeira no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 1972 e a última no dia 29 (vinte e nove) de novembro do corrente ano. CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal aceita a presente composição em todos os seus têrmos e cláusulas comprometendo-se a: a) abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário em relação ao fato que deu origem a presente transação. CLAUSULA TERCEIRA - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - A assinatura do presente Termo de Transação constituirá obrigações para o Senhor Aluízio Gomes da Silva, apos sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA - O Distrito Federal, suportara o ônus da publicação deste Termo de Transação no órgão mencionado na cláusula anterior. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acôrdo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal (as) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte (as) ALUIZIO GOMES DA SILVA; Testemunhas: (as) Nancy Carvalho Lima, e (as) Rita de Cassia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No....07 fls 454/455 da 1a. subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.
Brasília 11/02/1972
PAULO NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1a. SUBPROCURADORIA-GERAL

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, no Gabinete da Secretaria de Serviços do Distrito Federal, presentes de um lado o Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, representando o Distrito Federal conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo No. 31304/71 e do outro lado, o Senhor CARLOS TORRES VIEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, residente à Avenida Central Bloco Nº 1.125, Lote no. 10 Nucleo Bandeirante - Distrito Federal, foi assinado o presente Termo de Transação tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de veículos ocorrido no dia 12 de dezembro de 1971, do qual resultou a destruição de um poste de iluminação pública, instalado na via de acesso ao Hotel Brasília Palace. CLÁUSULA PRIMEIRA - O Senhor CARLOS TORRES VIEIRA, aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.377,48 (um mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), e a ressarcila integralmente. PARÁGRAFO UNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal pelo Senhor CARLOS TORRES VIEIRA, em 15 prestações mensais e sucessivas, representadas por 15 (quinze) Notas Promissórias sendo a primeira no valor de Cr$ 177,48 (cento e setenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), a segunda e terceira no valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, a quarta e quinta também no valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) cada e as 10 (dez) demais no valor de Cr$.... 80,00 (oitenta cruzeiro) cada, vencendo a primeira no dia 30 de março de 1972 e a ultima no dia 30 de maio de 1973.
CLÁUSULA SEGUNDA - O Distrito Federal aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação CLÁUSULA TERCEIRA - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação sera feita de acôrdo com o que estabelece o Parágrafo único do Artigo 1o. do Decreto-Lei No. 960, de 17 de novembro de 1938. CLÁUSULA QUARTA - O Distrito Federal suportará o ônus da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". "CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Fôro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em tôdas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro proprio da 1a. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela PARTE: (as) CARLOS TORRES VIEIRA; Testemunhas: (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva, e (as). Nancy Carvalho Lima.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 07 fls 456/457 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.
Brasília 11/02/1972
PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1a. SUBPROCURADORIA-GERAL

EDITAIS E AVISOS

GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL Nº 17 /72-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO torna pública a relação nominal dos servidores inscritos no "II Curso de Treinamento de Supervisores", instituído pelo Decreto nº 1318, de 24 de março de 1970 e regulamentado pelo Edital nº 003/72-CEST.

TURMA: A1
HORÁRIO: 8:00 às 10:00 horas

01 - ADOLPHO CHESKYS
02 - AGUIMAR DE FREITAS NUNES
03 - AMÁBILE ANDRADE GOMES
04 - AÕR TAVEIRA
05 - CARLOS FERNANDES TOLEDO
06 - CARLOS RODRIGUES
07 - DORACY BARRETO AYRES FRANÇA
08 - ERASMO CRAVO
09 - ESTERLINA BRAZ DA SILVA
10 - FERNANDO HENRIQUE FLEXA RIEVERS
11 - FRANCISCO DE FARIA PEREIRA
12 - JOÃO ANTONIO DE LIMA ESTEVES
13 - JOÃO BATISTA LIMA
14 - JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA
15 - JOÃO THEODORO DE SALLES ABREU
16 - JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE
17 - JOSÉ FERNANDO LOURENÇO
18 - MARIA JULIETA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS
19 - MÔNICA DE SANTA LUZIA REIS
20 - PEDRITA MARIA BRAILE
21 - SILVIO PAULO DE SOUZA
22 - TARCÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO
23 - VICTORINO DE BRITO VIDAL
24 - WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

TURMA: A2
HORÁRIO: 8:00 às 10:00 horas

01 - AGAMENON ALVES DE MELO
02 - CARLOS ALBERTO VIEIRA
03 - CLAUDIO LÚCIO TOFFOLO AYRES
04 - DIRCEU SILVA PEREIRA
05 - EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
06 - FERNANDO CARVALHO DA SILVA
07 - JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
08 - JOSÉ VIEIRA BORGES
09 - JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
10 - LUCIO SOLEY LOMONACO
11 - LUIZ JACINTHO DE MELLO
12 - MARIA FRANCISCA RANGEL DE JESUS BARROS
13 - MURILO LINS MARINHO
14 - NELSON TEIXEIRA RIBEIRO
15 - ORLANDO MARANHÃO GOMES DE SÁ
16 - PAULO NUNES FREITAS
17 - RONALD ROSEO DE OLIVEIRA
18 - RONALDO EUSTÁQUIO DE SOUZA
19 - RUY DE MEDEIROS CUNHA

TURMA: A3
HORÁRIO: 10:00 às 12:00 horas

01 - ALFREDO LOUREIRO JUNIOR
02 - ALAHIDE COSTA E SILVA
03 - ANTONIO LOPES DE PAULA
04 - DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA
05 - EDNA BATISTA SPINDOLA LEAL
06 - ELINETE WANDERLEY PAES
07 - FRANCISCO PEÇANHA FILHO
08 - GLAUCO ALVES LACERDA
09 - HELENA MARTINS GOMES
10 - HOTHIR SPIRIDIÃO DO REGO BARROS
11 - IVO DAS CHAGAS
12 - JOSÉ RAMALHO BRUNET
13 - LUCIA MARIA PARENTE DE MACEDO ANDRADE
14 - MARIA HELENA PEREIRA
15 - NAIR PRUNK
16 - ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
17 - OMAR SILVA
18 - OSVALDO ZAMARIOLI
19 - PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
20 - RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO
21 - SÍRIO DE OLIVEIRA
22 - VANUSIA DE CARVALHO BARBOSA
23 - WALTER ALBUQUERQUE MELLO

TURMA: B1
HORÁRIO: 8:00 às 10:00 horas

01 - ADELINO AVELINO GONÇALVES
02 - ALTINO JOSÉ GOMES
03 - ANTÔNIO LINS GUIMARÃES
04 - CIRO DE SOUZA AREAL
05 - CYNIRA AMARAL COSTA ALVIM
06 - DJALMA LUCIANO PIMENTEL BORGES
07 - GLADIS ANTONIA BOTTARO MARQUES
08 - HILDA GLADIS WAHRENDORFF
09 - JOÃO NEPOMUCENO COSTA
10 - JOSÉ ALCOFORADO DE PEREIRA
11 - JOSÉ GADIOLI DOS SANTOS
12 - KILDA LOPES DA SILVA
13 - LINDAURA VIEIRA MARQUES
14 - LUCIANO REIS VIEIRA DA SILVA
15 - LUIZ CARLOS DA COSTA E SILVA
16 - LOURDES PIRES VIDIGAL
17 - MARIA AUGUSTA DA SILVA COSTA
18 - MARIA GISELDA CALADO DE MORAES
19 - MARIA ROSA LEITE
20 - MARIA RUTH CARNEIRO DE MENDONÇA
21 - MARCO AURÉLIO ANDRADE COURA
22 - MOACIR DE OLIVEIRA SANTOS
23 - NADYA AIDAR BICHUETTE
24 - NEUSA EUGENIO BICALHO MONTEIRO
25 - NILCE DO VAL GALANTE
26 - OTÁVIO LIRA FILHO
27 - SANDRA DE MATOS SAMPAIO CHAGAS
28 - SANTA CATARINA MARTINS TELLES

TURMA: B 2
HORÁRIO: 08:00 às 10:00

01 - ANA BERNADETE DE MATOS SILVA
02 - ANTONIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
03 - ARILZA MARIA AUXILIADORA CRELIER DE ARAÚJO
04 - CARLOS ALBERTO FERREIRA GALLO
05 - CARLOS ANTONIO DE AZEVEDO RIBEIRO
06 - CARLOS AUGUSTO SANTOS ASSUMPÇÃO
07 - DÁCIO MOREIRA NETO
08 - DIRCE PORTO
09 - EDNA COSENTINO XAVIER CARDOSO
10 - FERNANDO NEIVA PORTUGUÊS
11 - HELY BRANDI VIEIRA
12 - JOSÉ ROBERTO GIFFONI BARRACHI
13 - LÊDA GURGEL PIRES
14 - LUIZA BARROS WEISS DE CARVALHO
15 - LUIZA DE OLIVEIRA RIBEIRO
16 - MARISA DE CARVALHO
17 - MARIA ANGÉLICA MORAES
18 - MARIA GRISETE MORAIS CALADO DA SILVA
19 - MARIA DA PENHA ALMEIDA
20 - MARYSIA TEIXEIRA AMARAL CAMARGO
21 - ROSA MARTA DE MAGALHÃES
22 - SELMA MUNDIM GUIMARÃES
23 - TOMASINA CANABRAVA
24 - YOLANDA MARCELLINA MARIN
25 - ZAIRA NEVES GAROFALO

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

TURMA: B3
HORÁRIO: 10:00 às 12:00 horas

01 - ALEXANDRE MARQUES DIAS
02 - ALZIRA TURATI
03 - ANTÔNIO ARNÓBIO DO NASCIMENTO
04 - ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO COSTANDRADE
05 - ARNALDO PEREIRA DE ALMEIDA
06 - CECÍLIO AGUIAR E SILVA
07 - CELME MARIA DE ARAÚJO MORENO
08 - GERMANO DO NASCIMENTO
09 - GILBERTO DANTAS DE ARAÚJO
10 - GUIDO DIAS DOS REIS
11 - IRENE ANDRADE DE CARVALHO COSTA
12 - JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA
13 - JONAS DE JESUS GOMES DA COSTA
14 - JOSÉ FREDERICO CARVALHO
15 - JOSÉ REIS DE FREITAS
16 - JOSUÉ ANTÔNIO PINHEIRO
17 - LAURO FRANÇA DUARTE DE OLIVEIRA
18 - LUIZA TIMÓTEO DE OLIVEIRA SOUZA
19 - MARIA BANDEIRA DE NEGREIROS
20 - NERTRAN PIRES MILFONT
21 - NILSON FERREIRA GOMES
22 - TAQUEGI KORESSAWA
23 - VITAL DE MORAES ANDRADE

TURMA: B4
HORÁRIO: 10:00 às 12:00 horas

01 - ADEMAR FRANQUEIRO DA SILVA
02 - ANTONIO ENOCH DA CRUZ
03 - BELCHIOR CARLOS DE GODOY
04 - CLEUSA VIANA PEREIRA LIMA
05 - DINÁ RESENDE DE ARAÚJO
06 - FRANCISCO DE FREITAS
07 - HELCIO LEITE NOVAES
08 - IRIS MARIA BAZILIO SOUZA
09 - IVONETE DE ARAÚJO ESPÍNDOLA
10 - JOEL DA MATA OLIVEIRA
11 - JOSÉ PELLES FILHO
12 - LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO
13 - LINALDO JOSÉ MALVEIRA ALVES
14 - LINDOMAR AIRTON NERI
15 - MARCOS PEREIRA
16 - MAURICIO LIMA CARDOSO
17 - PAULO ROBERTO SOARES
18 - RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA
19 - SHEILA SUELENA COSTA MAGALHÃES
20 - ZILAH RODRIGUES DE LUCA

TURMA: B 5
HORÁRIO: 16:00 às 18:00

01 - AFONSO CELSO DIAS FERREIRA
02 - DELFINA DIAS DE OLIVEIRA
03 - DANIEL EDUARDO CARCIA AMORELLI
04 - FELIZARDO CARDOSO DA SILVA NETO
05 - GERALDA DIAS APARECIDA
06 - GERALDO MACELA SOARES
07 - GLORIA MARIA VERAS DE SANDES FREITAS
08 - HASSLOCHER AMARAL
09 - JOANA D'ARC LIMA TÔRRES
10 - JOSÉ BONIFÁCIO MARTINS AMARAL
11 - JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
12 - JOSÉ HARDY DE AGUIAR MIRANDA
13 - JOSÉ PEREIRA BATISTA
14 - JOSÉ DA SILVA QUINTAS
15 - LEOPOLDINO BABINSKI DE FREITAS
16 - LUIZA VILELA RODRIGUES
17 - MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
18 - MARIA COSTA VIEIRA
19 - MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA GUIMARÃES
20 - MAURO PIRES RIBEIRO
21 - MAX CARDOSO ABEN-ATHAR
22 - NEDA LÍVIA GUIMARÃES D'OLIVEIRA
23 - VANDA BUENO DE MATOS
24 - VANDA MARQUES DE ALMEIDA
25 - TEREZA VICTORINO MESTERHAZY
26 - TENISOY DE ARAUJO LIMA

TURMA: C1
HORÁRIO: 8:00 às 10:00 horas

01 - ABDORAL NASCIMENTO LOPES
02 - ALICE DE CASTRO BABY
03 - ANISILINA GUERREIRO ANTUNES
04 - CESARIO XIMENES DE ARAGÃO
05 - DALILA RIBEIRO SOUZA
06 - EPAMINONDAS LEAL FERNANDES
07 - HENRIQUE DE ALCÂNTARA
08 - HILDA CARVALHO SOARES DA SILVA
09 - HIGINA MARIA DE ALCANTARA
10- INAD PINTO DE OLIVEIRA
11 - JOSÉ PINTO DE MOURA
12- JOSUÉ GONÇALVES DA SILVA
13 - LEVY PEREIRA VILARINS
14 - LOURIVAL BALDUINO DO CARMO
15 - LUIZ AGUIAR DE SÁ
16 - LUIZ ARMINIO DA SILVA
17 - MANOEL AMARAL DE PAULA
18 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
19 - MARIA INEZ FONTENELLE MOURÃO
20 - NELSON ANGELO TIEMANN
21 - SHEILA SOUSA DE OLIVEIRA

TURMA: C 2
HORÁRIO: 10:00 às 12:00

01 - AFONSO CARLOS DIAS RODRIGUES
02 - ALBERTINA LUISA NARCISO DORNAS
03 - BENJAMIM PEREIRA DE ABREU
04 - CARLOS ORLANDO GAGLIONONE
05 - CASSIANO VIEIRA DE CAMPOS
06 - DURVAL MARCOS BITENCOURT
07 - ELIO MANGANELLI
08 - IGNEZ GOMES CARRACA
09 - IVANY EHRHARDT
10 - JORGE PAULO FARIA DA CUNHA
11 - JOSEPHINA BAPTISTA TAVEIRA
12 - LUIZ ITIBERÊ PEREZ TOSCANO
13 - LUTERO ALVES DOS SANTOS
14 - MARIA HELENA FERREIRA DA CUNHA
15 - MARIA HELENA DE MELO
16 - MARIA LUCIA RIBEIRO MEIRELES
17 - MARIA RITA ALVES GUIMARÃES
18 - MARINETE MENDES MARQUES
19 - MAYRA CRESTANI
20 - MOYSÉS COSTA GOMES
21 - NEIDE MAGALHÃES DOURADO
22 - NELSON RODRIGUES GUIMARÃES
23 - OSMAR LUIS FERREIRA
24 - PEDRO HENRIQUE ANGHETH DE ARAUJO
25 - ZEILAH BATISTA PINA

TURMA: C 3
HORÁRIO: 10:00 às 12:00

01 - AMÁLIA BERNARDES E SILVA
02 - ANA ÂNGELA PONTE GUIMARÃES
03 - ARISTIDES CÂNDIDO DE OLIVEIRA
04 - CELSO PAULO RODRIGUES
05 - DANÚZIA CAVALCANTE SILVEIRA
06 - DONATO PEREIRA DA SILVA
07 - ERASMO CELESTINO DOS SANTOS
08 - FRANCISCO DE ASSIS CUNHA FAGUNDES
09 - GISELA MARTIN
10 - JEFFERSON COELHO DA ROCHA
11 - JOSIEL CANUTO DE SOUSA
12 - LUIZ SERGIO CASTANHEIRA
13 - MANOEL CABRAL
14 - MARIA INÊS DE J. M. MENDES
15 - MATILDE BENEDITA STENELER VEICA
16 - OLÍBIA DE OLIVEIRA SILVA UCHÔA
17 - OSVALDO ROCHA MIRANDA
18 - PAULO ERNANI DE MORAES VERONA
19 - PEDROCY DA SILVA GUEDES
20 - RITA MARIA GONÇALVES LÔBO
21 - STELLA MARIA DE CÓRDOVA
22 - UGO ANTONIO PALÁDIA
23 - WILSON CARRI
24 - ZILÁ SOARES RIBEIRO

TURMA: C 4
HORÁRIO: 16:00 às 18:00

01 - ANTONIO ISAIAS SAMPAIO
02 - CANDIDA TEREZINHA DE VELLASCO
03 - ETELVINA BITES RIBEIRO
04 - FÁBIO AFONSO TEIXEIRA
05 - FONTINELO MARTINS VASCONCELOS
06 - FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE
07 - FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS
08 - GERALDO COULART DE MENDONÇA
09 - JOÃO BATISTA DE MELO
10 - JOÃO MIRANDA DOS SANTOS
11 - JOSÉ DA CRUZ LIMA
12 - JOSÉ PROTÁZIO DE AZEVEDO MEDEIROS
13 - KAZUTO KARAMOTO
14 - LAURINDA SOUZA GAMA
15 - MANOEL BARBOSA DA FONSECA
16 - MARIA REIS CANÊDO
17 - MARIA DO ROSÁRIO NUNES OLIVEIRA
18 - MELQUÍADES QUIDUTE DE GÓES
19 - MIGUEL SILVÉRIO CHAVES
20 - MIRMILON MENEZES DE MENDONÇA
21 - OLDAIR BARREIROS
22 - OLIVAL DE CASTRO ABADIA
23 - RAIMUNDO FÉLIX DA SILVA
24 - RIZETE GUIMARÃES BRITO DE SÁ
25 - SINVAL NOVAIS FRANCA
26 - SONIA FERREIRA DA SILVA
27 - WILS DE ALVARENGA

TURMA: C 5
HORÁRIO: 16:00 às 18:00

01 - ADILSON DE FARIA
02 - ALBERTO JOSÉ RABELLO
03 - ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO
04 - CARLOS AUGUSTO CONTREIRAS DE ALMEIDA
05 - DÉLCIA SCHEMES DA SILVA
06 - DIOLIRO DA SILVA BATISTA
07 - ELI BERNARDO DE CARVALHO RIOS
08 - EUNICE LOURENÇO DIAS DE CARVALHO
09 - FRANCISCO AFONSO LIBERATO
10 - GERMANO DO NASCIMENTO
11 - IRIS HENRIQUE FERNANDES
12 - JOAQUIM JOSÉ DE SÁ
13 - JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ
14 - JOSÉ MAURÍCIO SOARES DE RESENDE
15 - JOSÉ PAIXÃO DE AZEVÊDO
16 - MARCIO DA SILVA PASSOS
17 - MARIA PATROCINIA LIMA DA CRUZ
18 - MOISES RAMOS PIMENTEL
19 - NATIVALINA COSTA OLIVEIRA
20 - RAIMUNDO ROTSEN DE AGUIAR MIRANDA
21 - RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO
22 - SUELY AMARAL CAETANO VASCONCELOS
23 - TELÊMACO GOMES DA CRÚZ JÚNIOR
24 - WILSON RUBEN RODRIGUES
25 - ZENETH FERREIRA DE SOUZA
26 - ZULMIRO JOSÉ MACHADO

TURMA: CX
HORÁRIO: 16:00 às 18:00 horas

01 - ALEXANDRE PEREIRA DE MATOS
02 - ARLINDO MOREIRA DE CASTRO
03 - ARMANDO JOSÉ BARROS BARRETO
04 - BRUNISLAU PENKAL
05 - DIVINO FERREIRA
06 - DIVINO JOÃO PARREIRA
07 - FLAVIO FLORES CUNHA
08 - GERACINO DA SILVA QUIXABEIRA
09 - JAIR ANASTÁCIO ROCHA
10 - JOSÉ ALDEMIR SARAIVA
11 - JOVENIL BATISTA FERREIRA
12 - MARCILIO VIEIRA DOS SANTOS
13 - MARIA VIRGÍNIA LADEIRA ROSSETTO
14 - NICOLAU BONIFÁCIO
15 - ODÍLIO FERREIRA SANTIAGO
16 - RAIMUNDO NONATO CAMPOS
17 - RAIMUNDO SILVA QUINTINO
18 - SELMO SEBASTIÃO DOMINGOS PENLINÇÃO
19 - SÉRGIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Brasília, 28 de fevereiro de 1972

HOMOLOGO A PRESENTE
RELAÇÃO:

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

CID FERREIRA LOPES FILHO
SECRETÁRIO